CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 441, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 754/2018
AV 673/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 54, de 21 de fevereiro de 2014, que autoriza a Associação Virgolandense Comunitária Cultural, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Virgolândia, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 754

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 316, de 25 de novembro de 2013 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Jequitibá, no município de Jequitibá – MG;

2 - Portaria nº 318, de 25 de novembro de 2013 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cachoeira FM, no município de Cachoeira do Arari – PA;

3 - Portaria nº 25, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Cultural e Social de Assis Chateaubriand, no município de Assis Chateaubriand – PR;

4 - Portaria nº 26, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Cultural e Educativa de São José do Patrocínio, no município de São Jorge do Patrocínio – PR;

5 - Portaria nº 54, de 21 de fevereiro de 2014 – Associação Virgolandense Comunitária Cultural, no município de Virgolândia – MG;

6 - Portaria nº 370, de 25 de abril de 2014 – Associação de Rádio Comunitária de Castanheira, no município de Castanheira – MT;

7 - Portaria nº 426, de 29 de julho de 2014 – Associação Comunitária Sertão FM, no município de Porto da Folha – SE;

8 - Portaria nº 1.153, de 6 de novembro de 2014 – Associação Milênio de Apoio a Criança e Adolescente de Brasilândia, no município de Brasilândia de Tocantins – TO;

9 - Portaria nº 2.831, de 30 de julho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Cultura e Educação de Barbacena – Arcocebar, no município de Barbacena – MG;

10 - Portaria nº 3.147, de 30 de julho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Lajeado-RCL, no município de Lajeado – RS;

11 - Portaria nº 4.283, de 18 de setembro de 2015 –Associação Comunitária Cultura e Lazer do Bairro Asteca, no município de Governador Valadares – MG;

12 - Portaria nº 4.982, de 1 de dezembro de 2015 – Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga, no município de Wagner – BA;

13 - Portaria nº 6.164, de 1 de dezembro de 2015 – Fundação Benilde Vasconcelos Moreira, no município de Manoel Emídio – PI;

14 - Portaria nº 592, de 10 de maio de 2016 – Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata, no município de Jacobina – BA;

15 - Portaria nº 679, de 10 de maio de 2016 – Associação Comunitária, Cultural, Artística, Educacional e de Comunicação do Município de Placas, no município de Placas – PA;

16 - Portaria nº 893, de 10 de maio de 2016 – Associação Cultural Lage Grande, no município de Caruaru – PE;

17 - Portaria nº 3.839, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Cidade – Ascidade, no município de Tasso Fragoso – MA;

18 - Portaria nº 2.631, de 11 de junho de 2018 – Associação Comunitária de Comunicação Social de Ponta Grossa, no município de Ponta Grossa – PR;

19 - Portaria nº 7.222, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Cultural Educacional e Ecológica Ibirajá de Radiodifusão Comunitária, no município de Itanhém – BA; e

20 - Portaria nº 7.563, de 3 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária Flor do Serrado, no município de Dom Aquino – MT.

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

PORT. 54/14

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Subchefia de Assuntos Parlamentares
DOCUMENTO ASSINADO ELETRÔNICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Edmar Alves de Jesus
Brasília 19/12/18 H 9:00

EM nº 00286/2017 MCTIC

Brasília, 20 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Virgolandense Comunitária Cultural (avcc), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Virgolândia / MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.028337/2012-90 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 26/09/14
Página: 45 Seção: 1
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 54, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028337/2012-90, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Virgolandense Comunitária Cultural, com sede na Rua José Domingos de Oliveira, nº 121, Bairro Centro, Município de Virgolândia, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º 28' 34" S e longitude em 42º 18' 35" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

MSC 754/2018

PNR 437 = 456/18

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 26 / 12 / 18 às 17:00 horas
Nome legível
4766
Ponto

Aviso nº 673 - C. Civil.

Em 20 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 316 e 318, de 2013; 25, 26, 54, 370, 426 e 1.153, de 2014; 2.831, 3.147, 4.283, 4.982 e 6.164, de 2015; 592, 679 e 893, de 2016; 3.839, de 2017; 2.631, 7.222 e 7.563, de 2018.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Anexo: 01 CD.

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 26 / 12 / 2018.
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Sandra Costa
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 26/Dez/2018 17:57
Origem: 12 Sec.
Ponto: 5648 Ass.:

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Processo nº: **53000.028337/2012-90**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Brasília, 18 de março de 2015

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 18/03/2015, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0420829** e o código CRC **C27889C5**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

DOCUMENTO: Requerimento
ASSUNTO: Outorga de Radiodifusão Comunitária
INTERESSADA: Associação Virgolandense Comunitária Cultural
REFERÊNCIA (PROTOCOLO): **53000.028337/2012-90**
AVISO DE HABILITAÇÃO: Nº 04 de 12/04/2012 (Nº 46)

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em 13/06/2012, eu, Jônata Panza Sobrinho de Oliveira, Matrícula nº 1807500, opino pela instauração, nesta data, do competente procedimento relacionado a tal documento, contendo 96 folhas, incluindo esta.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2012.

JÔNATA PANZA SOBRINHO DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2012.

LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
em Minas Gerais - Substituto

VIASAT
TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES

DRMC - 03 / Fls.: 02 / Rubrica / Comunicações

PROCESSO DE REQUERIMENTO DE OUTORGA PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Associação Virgolandense Comunitária Cultural
Rua José Domingos de Oliveira, Nº 121 – Centro
Virgolândia - MG
CEP: 39715-000

Presidente: Nilton Miguel Pereira

CAMPO DESTINADO PARA PROTOCOLO :

DRMC - 03 M. das Comunicações
Fls. 03

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO VIRGOLANDENSE COMUNITÁRIA CULTURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15689061/0001-85, com sede na Rua José Domingos de Oliveira, Nº 121 – Centro, na cidade de Virgolândia, Estado de Minas Gerais, CEP 39.715-000, Telefone 33-88092812, correio eletrônico: migueldocorreio@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vª. Exª., em atendimento ao Aviso nº 04/2012, apresentar a documentação de que trata o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano.

Virgolândia, 08 de junho de 2012.

Nilton Miguel Pereira

Nome do representante da entidade: Nilton Miguel Pereira

CPF: 387.324.676-72

DRMC - 03 F.
Fls: 05
Comunicações

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

*A **ASSOCIAÇÃO VIRGOLANDENSE COMUNITÁRIA CULTURAL**, inscrita no CNPJ sob o no 15689061/0001-85, com sede na **Rua José Domingos de Oliveira, Nº 121 – Centro, na cidade de Virgolândia, Estado de Minas Gerais, CEP 39.715-000**, Telefone 33-88092812, correio eletrônico: migueldocorreio@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Exª., em atendimento ao Aviso nº **04/2012**, apresentar a documentação de que trata o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano.*

Virgolândia, 08 de junho de 2012.

Nilton Miguel Pereira

Nome do representante da entidade: **Nilton Miguel Pereira**

CPF: **387.324.676-72**

ORMC - 03 M. das Comunicações
Fls. 04

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

	Sim	Não
1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.	X	
2 - Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas.	X	
3 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	X	
4 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede.	X	
5 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados.	X	
6 - Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade para a qual pretendem executar o serviço acompanhado do comprovante de residência, conforme Parágrafo único do Art. 7 da Lei 9612 de 19 de fevereiro de 1998.	X	
7 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	X	
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.	X	
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver.	X	

10 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo do sistema irradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59", bem como o endereço proposto para instalação do mesmo.	Sim	Não
	X	

11 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59".	Sim	Não
	X	

12 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado.	Sim	Não
	X	

13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento, e	Sim	Não
	X	

14 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade atestando que a Associação não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.	Sim	Não
	X	

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade ou CPF, o endereço do domicílio necessariamente localizado na área pretendida para execução do serviçoe a assinatura do declarante:	Sim	Não
	X	
1.1 - Soma das manifestações individuais apresentadas.	18	

2 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a menos de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim	Não
	X	
2.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	01	

3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a mais de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da copia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	*Sim*	*Não*
	x	
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	03	

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	*Sim*	*Não*
	x	

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Nilton Miguel Pereira

Endereço para correspondência : ***Rua José Domingos de Oliveira, Nº 121 - Centro, na cidade de Virgolândia, Estado de Minas Gerais, CEP 39715-000***

Telefone para contato: 33-88092812;

Correio eletrônico de e-mail: migueldocorreio@hotmail.com,

DRMC - Fls. 01 - M. das Comunicações

ASSOCIAÇÃO VIRGOLANDENSE COMUNITÁRIA CULTURAL

Virgolândia - MG

REQUERIMENTO

A Associação Virgolandense Comunitária Cultural, com endereço para correspondência à Rua José Domingos de Oliveira, Nº 121 - Centro, município de Virgolândia - MG, por seu representante legal, solicita pedido de Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme ato decretado pelo Congresso Nacional e Lei nº 9.612-98, sancionada pelo Presidente da República em 20 de fevereiro de 1998, e se compromete a adequar às disposições legais do Decreto 2.615, de 03/06/98 e da Norma Complementar 01/2004, de 23 de Janeiro de 2004, bem como os complementares necessários à regulamentação do Serviço de Radiodifusão Comunitária em nossa comunidade.

Para tanto declaramos possuir todos os requisitos legais, a saber:

I. Estatuto da entidade, devidamente registrado;
II. Ata de constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
III. Relação contendo o nome de todos os associados, pessoas naturais e pessoas jurídicas;
IV. Cartão do CNPJ;
V. Prova de que os dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de 18 anos ou emancipados, comprovante de residência;
VI. Manifestação de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias legalmente constituídas há mais de 2(dois) anos, formulada por entidades associativas e comunitárias legalmente constituídas há menos de 2(dois) anos e manifestação de apoio individual;
VII. Declarações
VIII. Comprovante de recolhimento relativo às despesas de cadastramento.

Nilton Miguel Pereira

Nilton Miguel Pereira - Presidente

DRMC - C3 M. das Comunicações
Fls: 08

I - Estatuto da Entidade, devidamente registrado;

Virgolândia-MG

Estatuto
Associação Virgolandense Comunitária Cultural

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE FINS E DURAÇÃO DA ENTIDADE.

Art 1º- A **Associação Virgolandense Comunitária Cultural** é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Virgolândia, Estado de Minas Gerais, voltada para a defesa da democratização popular, de apoio à ações solidárias cooperativas e comunitárias, não partidária, dedicada a serviços comunitários e com o objetivo específico de divulgar democraticamente a livre expressão popular e defender o meio ambiente em parceria com outras entidades ambientalistas nacionais ou internacionais.

Art 2º - A **Associação Virgolandense Comunitária Cultural** terá sede em Virgolândia, estado de Minas Gerais , à Rua José Domingos de Oliveira Nº 121- Centro.

Art. 3º - São objetivos sociais:

I - Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária com a finalidade de atendimento à comunidade beneficiada, com vistas à:

A – dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

B – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

C – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

D – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;

E – permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II. Representar as organizações populares e cooperativas, possuindo para tanto autorização específica, atuando ainda, junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

III. Criar, implantar e administrar uma emissora de Radiodifusão Comunitária buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural, redução nos custos de produção e transmissão, agilidade nas mobilizações de interesse civil de emergência, podendo, para tanto, em nome de seus representantes, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários;

IV. Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitária;

Humberto Braga Caldeira
Advogado
OAB-MG 55.017

EM BRANCO
CARTÓRIO DO JOTA
VIRGOLÂNDIA - M.G.

Virgolândia-MG

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4°- Poderão associar-se, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que o quadro de pessoal seja sempre constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art 5° - Poderão associar-se as Pessoas Físicas e Jurídicas, sem fins lucrativos, residentes ou que tenham sede neste município. A **Associação Virgolândense Comunitária Cultural** será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

Fundadores: Serão associados fundadores os que assinarem a ata de constituição.
Beneméritos: Serão aqueles associados que prestam serviços ou auxílios para associação.
Colaboradores: Moradores inscritos em livros próprios da associação ou representantes legais de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, que contribuem com mensalidades.

Parágrafo Primeiro: A diretoria poderá conferir títulos beneméritos à pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para o desenvolvimento da radiodifusão comunitária sem que obtenham o direito de associado.

Parágrafo Segundo: Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade; ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 6° - São direitos do associado;

a) Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, nas assembléias e reuniões;
b) Direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas Assembléias e reuniões.
c) Os representantes legais de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, associados a esta entidade, tem o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 7° - São deveres do associado;

a) Colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para a execução dos objetivos e finalidades da entidade;
b) Prestar informações solicitadas, comparecer aos eventos e reuniões, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções da assembléia e da diretoria e fazer cumprir o estatuto;
c) Contribuir com as mensalidades definidas pela Diretoria e votadas em Assembléia.
d) Respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Humberto Braga Caldeira
Advogado
OAB-MG 55.017

EM BRANCO

CARTÓRIO DO JOTA

VIRGOLÂNDIA - M.G.

Virgolândia-MG

CAPITULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art 8° - A Assembléia Geral é órgão deliberativo da entidade que se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

Parágrafo 1°- Uma hora antes do inicio dos trabalhos deverá ser colocado na mesa o "Livro de Presença" onde os associados lançarão as suas assinaturas.

Parágrafo 2° - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da entidade que assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da diretoria para secretariá-lo.

Parágrafo 3°- O Presidente da Assembléia, além de seu voto de associado, terá também o voto de desempate exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo 4° - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Art. 9° - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano.

Art. 10° - São atribuições da Assembléia Geral:

a) Examinar e aprovar ou não as contas da Diretoria, o balanço social, e os demais atos administrativos.
b) Eleger e destituir, quando assim o exigirem os interesses da entidade, um ou mais membros da diretoria mediante o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados convocados especialmente para esta finalidade em Assembléia Geral e Extraordinária.
c) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato dos membros destituídos da forma (b) deste artigo.
d) Alterar o Estatuto.
e) Deliberar sobre os demais assuntos constantes na "Ordem do Dia".

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos "b" e "d" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 11° - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela diretoria ou 1/5 (um quinto) no mínimo dos associados, deliberando sempre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Art. 12° - As Assembléias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocadas com 7 (sete) dias de antecedência mediante edital a ser fixado na sede social e em

Humberto Braga Caldeira
Advogado
OAB-MG 55.017

BRANCO
CARTÓRIO DO JOTA
VIRGOLÂNDIA - M.G.

locais públicos de grande circulação, ou por divulgação em jornais de circulação local ou outros meios de comunicação.

Art. 13° - A Assembléia Geral deliberará validamente com a presença pessoal dos associados.

Parágrafo 1° - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente.

Parágrafo 2° - Só poderá votar e ser votado o associado quite com a tesouraria.

Art. 14° - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do Parágrafo Único do Art.10°.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art 15° - A Diretoria que é o Órgão Executivo compõe-se de:

a) Presidente
b) Vice-presidente
c) Secretário
d) Tesoureiro
e) Diretor Comunitário

Parágrafo 1° - O mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, podendo os seus membros serem reeleitos;

Parágrafo 2° - O mandato dos membros da diretoria estender-se-á até a data da posse da nova diretoria eleita por Assembléia Geral;

Parágrafo 3° - O mandato dos membros da diretoria que substituírem os destituídos será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir;

Parágrafo 4° - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

Parágrafo 5° - Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida e não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art 16° - Compete ao Presidente:

a) Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
b) Constituir Procurador(es) para a defesa dos interesses sociais.
c) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações da Diretoria da Assembléia Geral.
d) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais.
e) Assinar os balanços anuais da Entidade, submetendo-os a apreciação da Diretoria, logo após os relatórios de entidades administrativas e sociais.

Humberto Braga Caldeira
Advogado
OAB-MG 55.017

CARTÓRIO DO JOTA
VIRGOLÂNDIA - M.G.

referentes ao exercido findo, para que possam ser levados, finalmente, a apreciação da Assembléia Geral.

f) Realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias e comerciais.
g) Movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

Art. 17° - Compete ao vice-presidente substituir provisoriamente o Presidente nas suas faltas e impedimentos e definitivamente em caso de sua falta.

Parágrafo Único - O presidente poderá designar missões especiais ao vice presidente que agirá em seu nome, documentando de alguma forma esta designação.

Art 18° - Compete ao Tesoureiro

a) Zelar pelo patrimônio da entidade e promover a escrituração da mesma
b) Apresentar ao Presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da entidade.
c) Exercer, conjuntamente com o Presidente, as atribuições previstas no item f e no item g do Art. 16°.
d) Acumular os serviços da Secretaria no caso do impedimento do Secretário.

Art 19° - Compete ao Secretário Executivo:

a) Organizar todo o serviço interno da entidade dirigindo o respectivo expediente.
b) Submeter ao Presidente toda a organização da Secretaria Executiva, a contratação e dispensa dos servidores, bem com a fixação dos salários respectivos.

Art. 20° - Compete ao Diretor Comunitário:

a)Acompanhar divulgação com objetivo de atendimento exclusivo da comunidade.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 21° – As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo 1° - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo 2° - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o

Humberto Braga Caldeira
Advogado
OAB-MG 55.017

EM BRANCO
CARTÓRIO DO JOTA
VIRGOLÂNDIA - M.G.

mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

CAPITULO VI

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 22° - O Patrimônio e a receita da Entidade são compostos de:

a) Arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados.
b) Doação ou receita proveniente de terceiros.
c) Rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira.
d) Contribuição de associados.
e) Convênios com outras instituições.
f) Valores advindos de atividades comunitárias.
g) Patrocínio sob a forma de Apoio Cultural.

Parágrafo Primeiro: Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Parágrafo Segundo: Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados.

Parágrafo Terceiro: Toda a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, na consecução de suas finalidades institucionais.

CAPITULO VII

DAS SANÇÕES

Art 23° - Ao associado que infringir o Estatuto Social e as decisões aprovadas em Assembléia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
c) Afastamento do quadro social

Art. 24° - A falta de pagamento de mensalidade durante um semestre causará suspensão dos direitos do associado.

Parágrafo Primeiro — A suspensão dos associados em débito com a entidade não prejudica o direito desta de pleitear, pelos meios legais, o pagamento do referido débito e do que lhe for devido pelo associado inadimplente.

Parágrafo Segundo: Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o associado satisfizer integralmente suas obrigações.

Art. 25° - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e só ocorrerá em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Humberto Rocha Caldeira
Advogado
OAB-MG 55.017

EM BRANCO

Parágrafo Único - Da decisão da Assembléia que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26° - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente, ou a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de dois Diretores, e, das deliberações tomadas, lavrar-se-a ata em um livro próprio.

Art. 27° - Atos que importem em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes a entidade, somente poderão ser praticados pelo presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação de Assembléia Geral.

Art. 28° - O presente Estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Art. 29° - No caso de ser deliberada a extinção da entidade por Assembléia Geral Extraordinária, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

Art 30° - O Presidente, o vice-presidente e os Diretores não serão remunerados, mas terão ressarcidas suas despesas decorrentes de suas atividades previstas neste estatuto.

Art. 31° - Fica instituído um Conselho Comunitário que deverá ser composto por no mínimo *5(cinco)* pessoas representantes de outras entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4° da Lei Federal 9612/98, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Parágrafo Segundo - O período de mandato dos membros do Conselho será coincidente com o da Diretoria.

Art. 32° - A **Associação Virgolandense Comunitária Cultural** não manterá vínculos que a subordinem ou a sujeitem a gerência, à subordinação, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Humberto Braga Caldeira
Advogado
OAB-MG 55.017

EM BRANCO

CARTÓRIO DO JOTA
VIRGOLÂNDIA - M.G.

Virgolândia-MG

CAPÍTULO IX

DA EMISSORA

Art. 33° - A emissora de Radiodifusão Comunitária atenderá, em sua programação, aos seguintes princípios :

I- Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II- promoção de atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1° - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2° - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3° - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado ao responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 34° – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade publica, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Art. 35° - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Art. 36° – O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Virgolândia - MG, 07 de maio de 2012.

Nilton Miguel Pereira – Presidente
CPF : 387.324.676-72

Humberto Braga Caldeira
Advogado
OAB-MG 55.017

21.080.924/0001-15

CARTÓRIO DO JOTA

REGISTRO CIVIL E NOTAS

Rua Iolanda [illegible], nº [illegible]
CEP [illegible]
VIRGOLÂNDIA - MG

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BOC 52657

Prot. 000 213 456 a 213 511

FISC: CDT 11 a 11

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Livro A01 Fls 40 Mat. nº 3251
Livro A11 Fls — Reg. nº 618
Pecanha 01 de 06 de 2012

Odorgea F. de Oliveira
Odorgea F. de Oliveira
Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Virgolândia 11 JUN 2012
Guilherme Aluizio de Andrade
Tabelião Sustituto

II. Ata de Fundação e eleição dos seus dirigentes, devidamente registradas ;

DRMC - Rádio Comunitária
Fls: 15

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO

Aos 7 dias do mês de maio de 2012, às 20h00min, reuniu-se na Rua José Domingos de Oliveira - 121 - Centro, em Virgolândia - MG, um grupo de pessoas com o intuito de formar uma Associação Comunitária, com objetivo principal de prestação de serviços de Radiodifusão, com programas de caráter informativo, educativo, cultural, recreativo, religioso, esportivo e noticiário entre outros. O Sr. Nilton Miguel Pereira, assumiu a direção dos trabalhos convocando a mim, Geraldo Magela de Queiroz, como secretário interino. Dando início aos trabalhos, o Sr. Nilton Miguel fez uma explanação sobre o assunto e passou a palavra aos presentes que fizeram uso da mesma apoiando a idéia de fundar tal Associação. Em seguida, foram discutidos os nomes da entidade que após várias idéias ficou definido como **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**. A sede da mesma será na Rua José Domingos de Oliveira - 121 - Centro, em Virgolândia - MG. Em seguida foi procedida a eleição da diretoria executiva, a qual ficou assim definida por aclamação: Presidente: **Nilton Miguel Pereira**, Brasileiro, Casado, Agente dos Correios, portador do CPF: 387.324.676-72 e RG: M2573350, residente à Rua José Domingos de Oliveira – 99 - Centro, em Virgolândia - MG; Vice-Presidente: **Nilton Alves Ferreira**, Brasileiro, Casado, Aposentado, portador do CPF: 032.186.516-20 e RG M304222, residente à Rua Bom Jesus 1 - centro, em Virgolândia - MG. Tesoureiro: **Manoel Messias da Silva**, Brasileiro, Casado, Assistente Social, portador do CPF 134.427.674-15 e do RG 167108, residente à Rua Prefeito Quim Julio -178 - Centro, em Virgolândia - MG. Secretário Executivo: **Geraldo Magela de Queiroz**, Brasileiro, Casado, Industriário, portador do CPF 483.315.896-53 e RG M2480303, residente à Rua José Domingos de Oliveira – 111 - Centro, em Virgolândia - MG. Diretor Comunitário: **Ademar Luiz Costa**, Brasileiro, Casado, Terapeuta, portador do CPF 493.291.036-34 e RG 18630255, residente à Rua Padre Sady – 62 - Centro, em Virgolândia - MG. Ficando então eleita e empossada a diretoria da Associação, passou-se a elaborar o estatuto. Após algumas horas o mesmo foi concluído e elaborado em folhas avulsas que foram lidas e votadas por todos os presentes e aprovadas por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o presidente declarou encerrada a presente reunião, da qual eu, Geraldo Magela Queiroz, secretário eleito, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai devidamente assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros da diretoria executiva. Virgolândia - MG, 07 de maio de 2012.

Presidente - Nilton Miguel Pereira
CPF: 387.324.676-72

Secretário – Geraldo Magela de Queiroz
CPF: 483.315.896-53

Vice-Presidente - Nilton Alves Ferreira
CPF: 032.186.516-20

Tesoureiro – Manoel Messias da Silva
CPF: 134.427.674-15

Diretor Comunitário – Ademar Luiz da Costa
CPF: 493.291.036-34

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Livro A01 Fls 40 Mat. nº 2351
Livro A11 Fls ____ Prot. nº 1667
Peças 01 de 06 de 2012

Geraldo F. de Oliveira

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Vigência 11 JUN 2012
Guilherme Aluizio de Andrade
Tabelião Substituto

21.080.924/0001-15
CARTÓRIO DO JOTA
REGISTRO CIVIL E NOTAS

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
1000 52656



III – Relação contendo o nome de todos os associados Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas.

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO VIRGOLANDENSE COMUNITÁRIA CULTURAL

Nome	CPF	RG/ Órgão expedidor	ENDEREÇO
GERVASIO COELHO BESSA	522148006-97	MG3597975-SSP	RUA LUDOVICO MARIANO DOS SANTOS, 249
JOSÉ GERALDO F. DOURADO	522642116-87	MG17225519-SSP	RUA LUDOVICO MARIANO DOS SANTOS, 120
FERNANDO EDURT BESSA	013978986-31	MG12512125-SSP	PRAÇA JOSÉ LEITE, 35
ELIAS BATISTA CORREIA	933610926-04	7703780-SSPMG	RUA EDUARDO MIRANDA RIBEIRO, 126
ROSIMAR PASSOS DE JESUS	759295036-72	MG7184888-SSP	RUA EDUARDO MIRANDA RIBEIRO, 140
AFONSO LOPES PEREIRA	583005386-15	M2276221-SSPMG	RUA FRANCISCO VIANA DA COSTA, 40
CRISTIANO LUIZ MAIA	045075636-07	MG11812992-SSP	RUA LUDOVICO MARIANO DOS SANTOS, 350 A
RAILDA COELHO BESSA	005629026-86	M8381768-SSPMG	RUA LUDOVICO MARIANO DOS SANTOS, 350 A
AMAURI MAYER DA SILVA	117001936-60	MG18137540-SSP	RUA LUDOVICO MARIANO DOS SANTOS, 135
JOSÉ WILSON DA SILVA	648526106-06	M4452412-SSPMG	RUA JOAQUIM VIEIRA SIMÕES, 148
ANTONIO M. F. VILARINO	712754956-72	M5247153-SSPMG	RUA CABO JOSÉ RUFINO DOS ANJOS, 37
ADCELIA C. S. VCILARINO	071921716-46	MG15573013-SSP	RUA CABO JOSÉ RUFINO DOS ANJOS, 37
ANTONIO O. COSTA	039742306-37	M6316807-SSP	RUA RAIMUNDO BESSA DA SILVA, 20
AFONSO JOSÉ DE ALMEIDA	335032226-34	M3227383-SSP	RUA PADRE BARROS, 361
ALAN MAGNO LOPES SILVA	015625046-22	MG12282940-SSP	RUA PADRE BARROS, 420
ALINE DE SOUZA BATISTA	103042786-02	MG16929174-SSP	RUA PADRE SADY, 128
ANDRESSA F. FIGUEIREDO	110197456-73	MG17873672-SSP	RUA LUDOVICO MARIANO DOS SANTOS, 168
GERALDO VALERIO ANDRADE	073038306-77	MG14897861-SSP	RUA CRUZEIRO, 45
CLAUDIA JANE FERREIRA	840039876-91	MG14794591-SSP	RUA PREFEITO ENOCK PACHECO, 196
MARIA CRISTIANA LUCIO	063407896-84	MG10759379-SSP	RUA PADRE BARROS, 220
SIMONE APARECIDA SILVA	825465176-00	M6303173-SSPMG	RUA PREFEITO ENOCK PACHECO, 240
NICODEMOS COELHO SANTOS	032767886-05	MG10357311-SSP	RUA ALVINO PASSOS, 1220
MÉSSIAS DA SILVA BARBOSA	078670636-84	MG15151135-SSP	CORREGO DO TOMAZ
MARIA SUELI LOPES	045734076-26	MG11600299-SSP	RUA LUDOVICO MARIANO DOS SANTOS, 300
LUCIANO FELIPE COSTA	040554796-03	MG10473476-SSP	RUA JAIRO SOUZA LEITE, 45
JOAO RODRIGUES SOUZA	119640586-78	MG19435579-SSP	RUA CRUZEIRO, 460
HAKIA CRISTINA FEREIRA	099999046-29	MG16781228-SSP	RUA JOAQUIM LOPES, 180

DRMC - CD

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO VIRGOLANDENSE COMUNITÁRIA CULTURAL

Nome	CPF	RG/ Órgão expedidor	ENDEREÇO
GERALDO BORGES DA SILVA	125974406-61	MG17970830-SSP	RUA BELO HORIZONTE, 45
EDUARDO BESSA ELIAS	065969516-26	38132953-SSPSP	GABIROBA
CARLOS ADRIAN O PEREIRA	048405056-75	MG12277581-SSP	RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 35

DRMC - CO
Fls: 33
Visto
Comunicações

IV. Cartão do CNPJ

DRMC - 03 Fls: 23 Comunicação Social

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.689.061/0001-85 MATRIZ		01/06/2012

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO VIRGOLANDENSE COMUNITARIA CULTURAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AVCC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA	121	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.715-000	CENTRO	VIRGOLANDIA	MG

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/06/2012** às **11:27:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

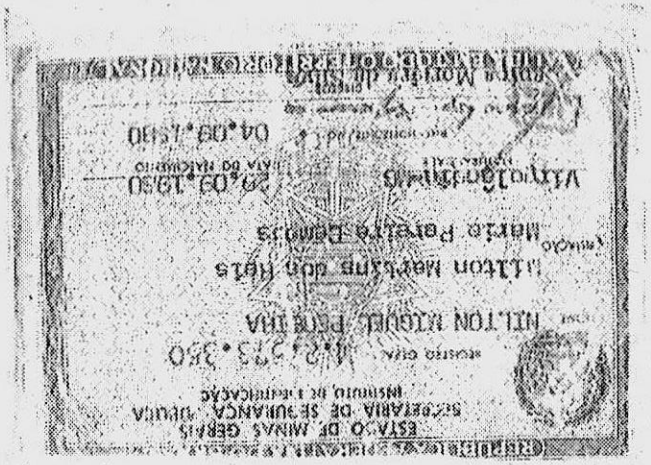
Preparar Página para Impressão

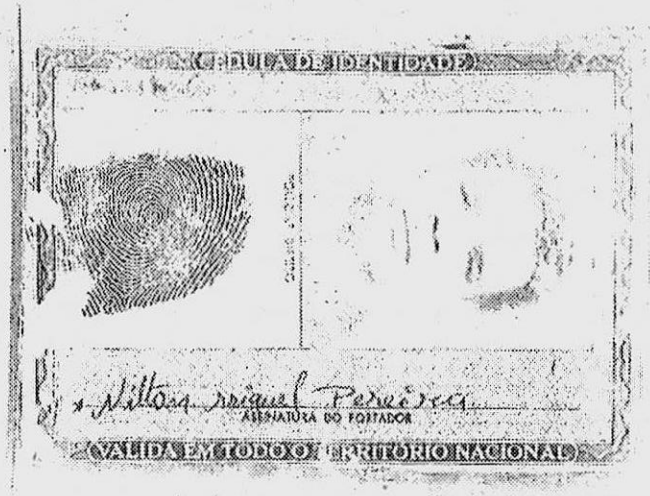
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

DRMC
Fls. 24
Rubrica
Comunicação

V. Prova de que os dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de 18 anos ou emancipados;

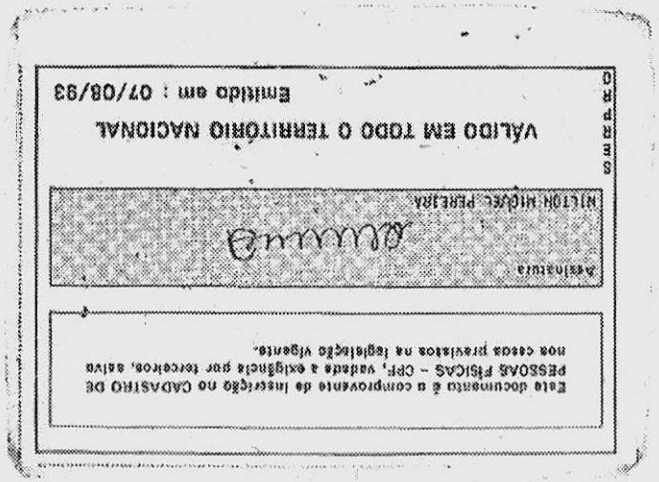
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Vírgula
30 MAI 2012
Guilherme Aluizio de Andrade
Tabelião Substituto













EM BRANCO

CARTÓRIO DO JOTA

VIRGOLÂNDIA - M.G.

CEMIG Distribuição S.A.

www.cemig.com.br/atendimento
Cemig Torpedo 23810
Pelo celular Cemig 116

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Ala A1 – CEP 30190-131 – Belo Horizonte – MG

Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

NILTON MIGUEL PEREIRA
RUA JOSE DOMINDOS OLIVEIRA 99 CS
CENTRO
39715-000 VIRGOLANDIA, MG
CPF 387.324.679-72

Referente a
ABR/2012
Código de Débito Automático:
000051709103

Nº DO CLIENTE
7003616223

CRMC - 03 M. Cap. Comum

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 006661124 - PTA Nº16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
		ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO	
Residencial Bifasico	AEX992000958	26/03	26/04	24/05	27/04	04/05	**3005170910**

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia	30.101	30.357	1	256

Informações Gerais

Reajuste Tarifário: percentual médio de 3,85%, conforme Resolução nº 1.269 de 03/04/12.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão cobradas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
Há débitos anteriores.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Energia Elétrica kWh	256	0,82131616	165,24

Encargos / Cobrança

Contrib. Custeio Ilum. Pública	9,08
Multa 2% conta de 03/2012 sobre R$ 153,67	3,07
Juros aora 1% a.m-IPN: 17 dia(s) sobre R$139,71	1,12
Contribuição Movimento Educart	5,00

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh 0,598/3345

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Governador Valadares Z
Mês: 02/2012

Apurado Mensal		Valores Permitidos: Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,65	5,43	16,88	21,73
FIC	3,00	8,23	8,47	12,95
DMIC	0,33	8,11	-	-
DICRI	0,00	12,22	-	-

Tensão: Nominal=220/127 V Mín.=201/116 V Máx.=231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R$60,71

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R$	%	Parcelas	Valor R$	%
Energia	34,55	20,91	Enc. Setoriais	6,61	5,82
Distribuição	57,21	34,62	Tributos	59,21	35,83
Transmissão	4,66	2,82	Total	165,24	100,00

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
17/05/2012	**R$ 183,81**

Histórico do Consumo

Mes/Ano	Consumo kWh	Media kWh/Dia	Dias de Faturamento
ABR/12	256	8,56	31
MAR/12	253	7,91	32
FEV/12	235	7,87	30
JAN/12	224	7,72	29
DEZ/11	265	8,55	31
NOV/11	243	8,10	30
OUT/11	260	8,67	30
SET/11	215	8,84	23
AGO/11	238	7,61	31
JUL/11	240	7,74	31
JUN/11	234	7,80	30
MAI/11	274	9,79	28
ABR/11	286	8,67	33

Reservado ao Fisco
0F63.7436.248F.F6ED.9E73.16F5.9774.EE2A

ICMS			PASEP (R$)	COFINS (R$)
Base de cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor(R$)		
165,24	29	43,57	1,71	7,93

NOTIFICAÇÃO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S)

Até 27/04/2012 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):

Mês/ano	Valor (R$)

Débitos que sujeitam ao corte, conforme abaixo:

Mês/ano	Valor (R$)	Previsão de Corte
03/2012	166,83	16/05/2012

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares. Ouvidoria CEMIG: (31) 3506-3535

CEMIG Distribuição S.A.

Unidade de Leitura	Conta Contrato	Vencimento	Total a Pagar
17417301	000051709103	17/05/2012	R$ 183,81

ABR/11/2012

83650000001-0 83810138007-2 00361914411-0 00051709103-9

CEDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL M-304.222

NOME NILTON ALVES FERREIRA

FILIACAO José Ferreira da Costa e
Carolina Filgueira Alves

NATURALIDADE Rio Casca - M.G. DATA DO NASCIMENTO 25/03/1.945

PROFISSAO

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CIC

DIMENTO 5.03.45

INSCRIÇÃO NO CPF 032.136.516-20

CONTRIBUINTE

NILTON ALVES FERREIRA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Virgolândia 30 MAI 2012
Guilherme Aluizio de Andrade
Tabelião Sustituto

Rua [illegible] Sala de Visualização

AUTENTICAÇÃO BOG 52624

AUTENTICAÇÃO BOG 52623

21080 924 0001 151
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL

DRUC - 03 M
Fls. 27
Rubrica
Comunicações

EM BRANCO

CARTÓRIO DO JOTA

VIRGOLÂNDIA - M.G.

CEMIG Distribuição S.A.

www.cemig.com.br/atendimento
Cemig Torpedo 29810
Fale com a Cemig 116

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0067
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP: 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

NILTON ALVES FERREIRA
RUA BOM JESUS 1 CS
CENTRO
39715-000 VIRGOLANDIA, MG
CPF 032.186.516-20

Referente a
ABR/2012
Código de Débito Automático:
000020585493

Nº DO CLIENTE
7001217461

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 007389342 - PTA Nº16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
		ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO	
Comercial Trifásico	AH006102391	27/03	27/04	25/05	28/04	04/05	**3002058549**

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia	19.933	20.316	1	383

Informações Gerais

Reajuste Tarifário: percentual médio de 3,85%, conforme Resolução nº 1.269 de 03/04/12.
Nota fiscal de 03/2012 quitada em 18/04/2012.
Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Governador Valadares 2
Mês: 02/2012

	Apurado Mensal	Valores Permitidos Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,65	5,43	10,86	21,73
FIC	3,00	6,23	6,47	12,95
DMIC	0,63	3,11	-	-
DICRI	0,00	12,22	-	-

Tensão: Nominal=220/127 V Mín.=201/116 V Máx.=231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R$66,44

Informações de Faturamento

Parcel.	Valor R$	%	Parcelas	Valor R$	%
Energia	46,49	24,81	Enc. Setoriais	12,92	6,90
Distribuição	77,02	41,11	Tributos	44,85	23,83
Transmissão	6,27	3,35	Total	187,35	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
ABR/12	383	12,35	31
MAR/12	232	7,25	32
FEV/12	285	9,50	30
JAN/12	345	11,90	29
DEZ/11	461	15,90	29
NOV/11	243	7,58	32
OUT/11	233	7,77	30
SET/11	254	8,25	32
AGO/11	280	9,03	31
JUL/11	288	9,97	29
JUN/11	219	6,84	32
MAI/11	222	7,93	28
ABR/11	253	8,15	31

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Energia Elétrica kWh	383	0,48922895	187,35

Encargos / Cobrança

Contrib. Custeio Ilum. Pública	12,80

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,37259677

DRMC - 03 Mar 2012 Fls. 25 Rubrica Comunicação

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
18/05/2012	**R$ 200,15**

Reservado ao Fisco
FDC2.9C98.1DA6.A558.9309.76E9.9A65.43B6

ICMS Base de cálculo(R$)	ICMS Alíquota(%)	ICMS Valor(R$)	PASEP (R$)	COFINS (R$)
187,35	18	33,72	1,84	8,99

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares. Ouvidoria CEMIG: (31) 3506-3838

CEMIG Distribuição S.A.

Unidade de Leitura	Conta Contrato	Vencimento	Total a Pagar
18417301	000020585493	18/05/2012	R$ 200,15

Abr11/2012

DÉBITO AUTOMÁTICO

83600000002-3 00150138003-2 20380849011-4 00020585493-8

EM BRANCO

CARTÓRIO DO JOTA

VIRGOLÂNDIA - M.G.

CEMIG Distribuição S.A.

www.cemig.com.br/atendimento

Fale com a Cemig 116

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Ala A1 – CEP 30190-131 – Belo Horizonte – MG

Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

GERALDO MAGELA DE QUEIROZ
RUA JOSE DOMINDOS OLIVEIRA 111 CS
CENTRO
39715-000 VIRGOLANDIA, MG
CPF 483.315.896-53

Referente a
ABR/2012
Código de Débito Automático
000020588786

Nº DO CLIENTE
7004009419

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 006828055 - PTA Nº15.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
		ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO	
Residencial Monofásico	AAL709138787	25/03	25/04	24/05	27/04	04/05	3002058878

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia	8.087	8.224	1	137

Informações Gerais

Reajuste Tarifário: percentual médio de 3,85%, conforme Resolução nº 1.269 de 03/04/12.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.
Ha débitos anteriores.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Energia Elétrica kWh	137	0,62131618	85,10

Encargos / Cobrança

Contrib. Custeio Ilum. Pública	5,33
Multa 2% conta de 03/2012 sobre R$ 66,80	1,34
Juros mora 12 am+IGPM: 28 dia(s) sobre R$81,77	1,09

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh 0,33803645

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Governador Valadares 2
Mês: 02/2012

	Apurado Mensal	Valores Permitidos: Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,65	5,43	10,86	21,73
FIC	3,00	3,23	6,47	12,95
DMIC	0,33	3,11	-	-
DICRI	0,00	12,22	-	-

Tensão: Nominal=220/127 V Mín.=201/116 V Máx.=231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R$35,50

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R$	%	Parcelas	Valor R$	%
Energia	12,80	20,92	Enc Setoriais	4,99	5,82
Distribuição	29,48	34,61	Tributos	80,48	35,83
Transmissão	2,40	2,82	Total	85,10	100,00

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
17/05/2012	R$ 92,86

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
ABR/12	137	4,42	31
MAR/12	110	3,44	32
FEV/12	138	4,60	30
JAN/12	106	3,65	29
DEZ/11	138	4,45	31
NOV/11	151	5,03	30
OUT/11	132	4,40	30
SET/11	118	3,69	32
AGO/11	131	4,23	31
JUL/11	163	5,26	31
JUN/11	112	3,73	30
MAI/11	147	5,25	28
ABR/11	164	4,97	33

Reservado ao Fisco
D8C1.EBB3.5A61.9884.BFD6.38B5.5BAD.A642

ICMS			PASEP (R$)	COFINS (R$)
Base de cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor(R$)		
85,10	30	25,53	0,85	4,08

NOTIFICAÇÃO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S)

Até 27/04/2012 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):

Mês/ano	Valor (R$)

Débitos que sujeitam ao corte, conforme abaixo:

Mês/ano	Valor (R$)	Previsão do Corte
03/2012	74,07	16/05/2012

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora

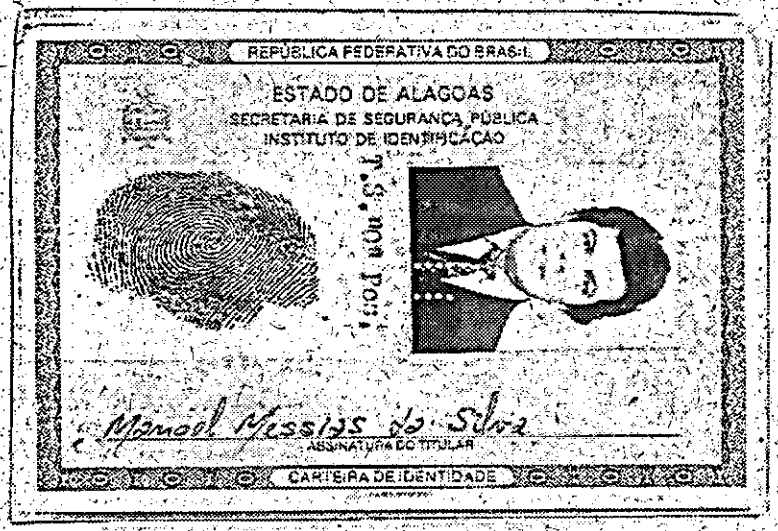
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares. Ouvidoria CEMIG: (31) 3506-3838

CEMIG Distribuição S.A.

Unidade de Leitura	Conta Contrato	Vencimento	Total a Pagar
17417301	000020588786	17/05/2012	R$ 92,86

Abr/11/2012

83690000000-8 92860138005-0 50370022811-0 00020588786-2


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

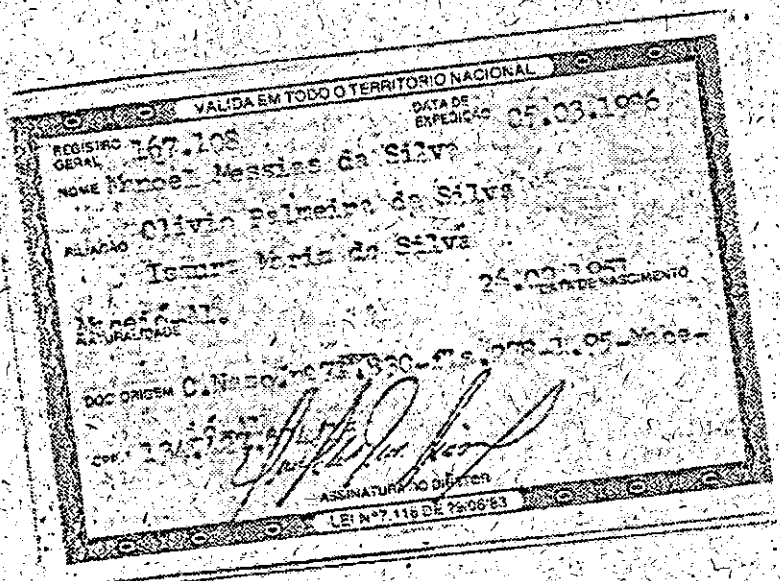
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Manoel Messias da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 167.208

DATA DE EXPEDIÇÃO 05.03.1986

NOME Manoel Messias da Silva

FILIAÇÃO Olivio Palmeira da Silva

Ismaria Maria da Silva

DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE

DOC ORIGEM

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DRMC - 03 M. das Comunicações

Fls. 31

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé

Virgolândia 30 MAI 2012

Guilherme Aluizio de Andrade

Tabelião Substituto

21.080.924/0001-15

CARTÓRIO DO JOTA

REGISTRO CIVIL

Rua Iolanda [illegible]

VIRGOLÂNDIA - MG

AUTENTICAÇÃO

BOG 52627

EM BRANCO
CARTÓRIO DO JOTA
VIRGOLÂNDIA - M.G.

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG / CEP.: 30.330-900
CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Insc. Estadual: 062.000139.00-14

DPLE/DTVA 471 317190059 01 01 23 161 001943 - Pág.: 01/02

Conta Corte Distribuição 3512288/3402/2011 DRMC COPASA CORREIOS

DRMC 03 Mai 2012 Recebido

MANOEL MESSIAS DA SILVA
R PREFEITO QUIM JULIO 178
CENTRO
CEP:39715-000
VIRGOLANDIA MG

REFERÊNCIA DA FATURA			NÚMERO DO CONTRATO	MATRÍCULA
MÊS: 05/2012	Número 001.12.21183983-3	Data de Apresentação 04/05/2012	0 001 634 094 6	0 000 756 392 2

HIDRÔMETRO						LEITURA	CATEGORIA DE ENQUADRAMENTO			
	Atual	Anterior	m³	Litros			Serviço Social	Residencial	Comercial	Industrial Pública
Y08L 8407931	689	675	14	16.000		25/04/2012	Água	1	1	
	25/04/2012	27/03/2012	Dias de Consumo:	30			Esgoto			

HISTÓRICO DE CONSUMO			
	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Mai/2012	16.000	30	533
Abr/2012	12.000	28	428
Mar/2012	17.000	33	515
Fev/2012	14.000	29	500
Jan/2012	12.000	33	400
Dez/2011	14.000	33	424
Nov/2011	13.000	29	448
Out/2011	16.000	30	500
Set/2011	12.000	31	387
Ago/2011	16.000	30	533
Jul/2011	15.000	33	454
Jun/2011	13.000	29	448

Consumo médio: 14 m³

SELO CONSUMO ESTUDANTIL
533 litros de água

Água	Esgoto
R$ 1,47	R$ 0,00

CÁLCULO RESIDENCIAL

Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R$ / Mil Litros Água	Valor Água R$	R$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R$	Sub Total R$
MINIMO	6,00	1	6,00	—	14,01	—	0,00	14,01
6 A 10	2,00	1	2,00	1,19	2,39	0,00	0,00	2,39
SOMA	8,00		8,00	1,19	16,40	0,00	0,00	16,40

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

AGUA: CAPTACAO, TRATAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE, MANUTENCAO, DISTRIBUICAO E DISPONIBILIDADE	42,75

DATA DE VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
25/05/2012	**********R$42,75

PONTOS DE ATENDIMENTO
R PADRE BARROS 202, CENTRO
De 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 TEL: 33 32951190

DEBITO AUTOMATICO
BANCO DO BRASIL AG. 1111
*FATURA VENCIDA EM 26/04/2012 LIQUIDADA

MENSAGENS PERSONALIZADAS

MENSAGENS GERAIS
A COPASA, ISENTANDO DEMAIS COMPROVACOES PARA O PERIODO, DECLARA QUITADOS OS DEBITOS DO ANO DE 2011

Período: 05/2012 — Número de Amostras

	Padrão	Coliformes Totais	Dureza	Turbidez	Flúor	Cloro
Mínimo	13	13	10	13	5	10
Amostradas		13	10	13	10	10
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	13	13	10	13	10	10

Significado dos parâmetros, vide verso

Observações:

Em caso de ordem de pagamento, mencionar o número desta fatura. (Autenticação no verso)

MATRÍCULA	NÚMERO DA FATURA	MÊS / REF.	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
00007563922	001.12.21183983-3	05/2012	25/05/2012	**********R$42,75

82 670000000-1 42750019100-7 11221183983-6 33171920592-7

COPASA

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 493.291.036-34

Nome da Pessoa Física: ADEMAR LUIZ COSTA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:33:16** do dia **12/06/2012** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2AE5.6249.0DFF.F661**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

DRAC - 03 M
Fls: 01
Assinatura
Cia. Comunicação

21.080.924/0001-15
CARTÓRIO DO JOTA
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Rua Joaquim Murtinho
Centro
VIRGOLÂNDIA - MG
AUTENTICAÇÃO
BOG 52628

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Virgolândia 30 MAI 2012
Guilherme Afonso de Andrade
Tabelião Substituto

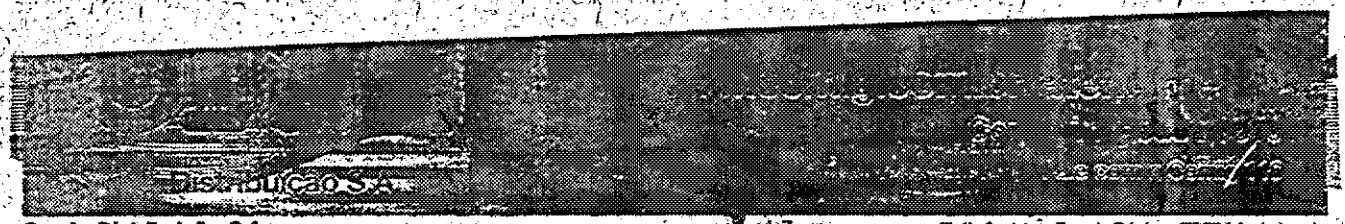
CÉDULA DE IDENTIDADE
VALIDA COM SINETE DE SEGURANÇA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
COREN—MG
TÉCNICO DE ENFERMAGEM | REG. Nº 60643
NOME: ADEMAR LUIZ COSTA
FILIAÇÃO: Cassiano Nunes Costa
Maria das Dores Silva
NACIONALIDADE: Brasileira
NATURAL DE: Virgolândia-MG
NASCIDO EM: 16.08.63
ESTADO CIVIL: Casado
06.06.97
DATA DA EXPEDIÇÃO
PRESIDENTE
VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA (ART. 16, INCISO VII — LEI 4.862, DE 12/07/78 E LEI 5.554, DE 07/05/79).
POLEGAR DIREITO
493291036-34 — 18.630.255
364978602-05 — SSP-SP
212 — 0111 — 13/02/84
ZONA — SEÇÃO — DATA
Ademar Luiz Costa
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

EM BRANCO

CARTÓRIO DO 10TA

VIRGINÓPOLIS - M.G.



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Ala A1 – CEP 30190-131 – Belo Horizonte – MG

Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ADEMAR LUIZ COSTA
RUA PADRE SADY 62 CS A
CENTRO
39715-000 VIRGOLANDIA - MG
CPF 493.291.036-34

Referente a
ABR/2012
Código de Débito Automático:
000065466666

Nº DO CLIENTE
7003954828

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 007451951 - PTA Nº16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
		ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO	
Residencial Monofásico	ABC0210199S8	27/03	27/04	25/05	28/04	04/05	3006546666

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia	7.885	7.983	1	98

Informações Gerais

Reajuste Tarifário: percentual médio de 3,85%, conforme Resolução nº 1.269 de 03/04/12.
Nota fiscal de 03/2012 quitada em 18/04/2012.
Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Energia Elétrica kWh	98	0,62204287	60,94

Encargos / Cobrança

Contrib. Custeio Ilum. Pública	3,41

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,89910258

DRMC - 03 M. da Comunicação
Fls. 25
Rubrica

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Governador Valadares 2
Mês: 02/2012

	Apurado Mensal	Valores Permitidos: Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,65	5,43	10,86	21,73
FIC	3,00	3,23	6,47	12,95
DMIC	0,33	3,11	–	–
DICRI	0,00	12,22	–	–

Tensão: Nominal=220/127 V Mín.=201/116 V Máx.=231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R$24,18

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R$	%	Parcelas	Valor R$	%
Energia	12,74	20,91	Enc. Setoriais	3,54	5,81
Distribuição	21,11	34,64	Tributos	21,83	35,82
Transmissão	1,72	2,82	Total	60,94	100,00

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
18/05/2012	R$ 64,35

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
ABR/12	98	3,16	31
MAR/12	106	3,31	32
FEV/12	94	3,13	30
JAN/12	85	2,93	29
DEZ/11	90	3,10	29
NOV/11	103	3,22	32
OUT/11	96	3,27	30
SET/11	93	2,91	32
AGO/11	82	2,65	31
JUL/11	84	3,24	29
JUN/11	90	2,81	32
MAI/11	94	3,38	28
ABR/11	105	3,39	31

Reservado ao Fisco
4187.885E.7381.8600.246B.A6AD.1270.B0BE

Base de cálculo(R$)	ICMS Alíquota(%)	ICMS Valor(R$)	PASEP (R$)	COFINS (R$)
60,94	30	18,28	0,85	2,92

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares. Ouvidoria CEMIG: (31) 3306-3538

CEMIG Distribuição S.A.

Unidade de Leitura	Conta Contrato	Vencimento	Total a Pagar
18417301	000065466666	18/05/2012	R$ 64,35

DÉBITO AUTOMÁTICO

Abr/11/2012
83670000000-0 64350138008-0 10221381111-4 00065466666-8

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

ADEMAR LUIZ COSTA

NOME

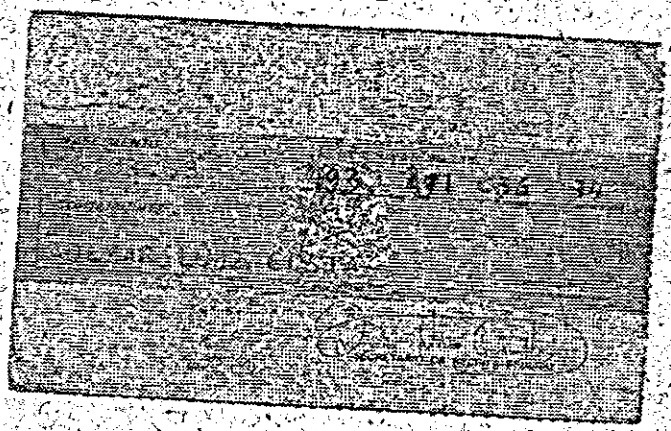
Cassiano Nunes Costa

FILIAÇÃO

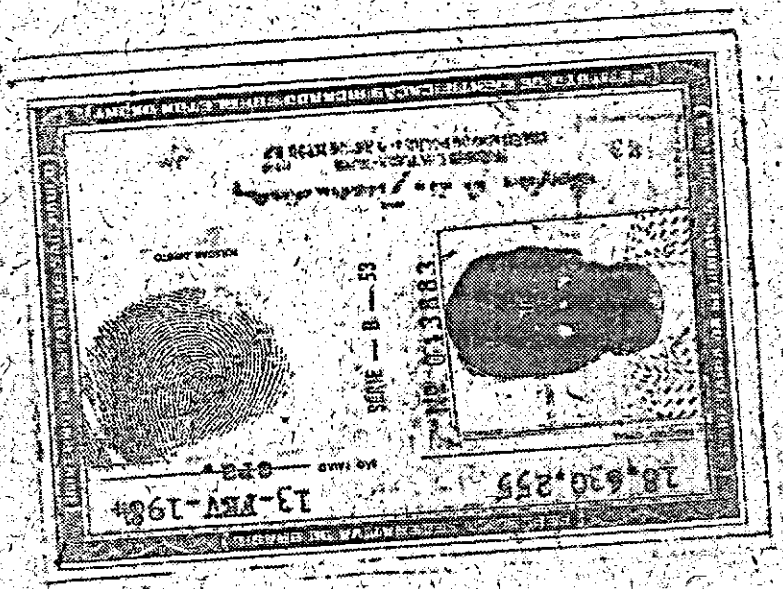
Maria das Dores Silva

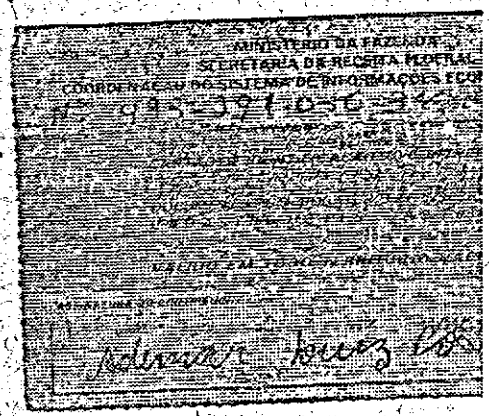
Virgolandia-MG 16-AGO-1963

ASSINATURA DO PORTADOR



DRMC - 03
Fls: 36
Comunicação




MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DRMC - 03 M. das Comunidades
fls. 27

VI. Manifestação de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias legalmente constituídas há mais de 2(dois) anos, formulada por entidades associativas e comunitárias legalmente constituídas há menos de 2(dois) anos e manifestação de apoio individual :

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VIRGOLÂNDIA E MUNICÍPIOS VIZINHOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 19.632.728/0001-64, com sede na Pca Juventino A. Ferreira Nº 133 - centro, na cidade de **Virgolândia**, no Estado de **Minas Gerais**, CEP 39715-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e registrada no órgão competente, há 35 anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Virgolândia - MG, 01 de junho de 2012.

Maria do Carmo Santos

Representante Legal

Nome do representante legal: Maria do Carmo Santos

CPF: 507329436-04

35 ANOS
+ 2 ANOS

ABERTURA = 18/12/1977

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VIRGOLANDIA. PRAÇA JUVENTINO ALVES FERREIRA, 133. CENTRO - VIRGOLANDIA M. GERAIS.

Ata de eleição e posse da coordenação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Virgolândia, realizada aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e nove (29/10/2009) na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais localizado no endereço acima mencionado as dez (10) horas em segunda convocação a assembléia geral extraordinária do sindicato dos Trabalhadores Rurais de Virgolândia com a finalidade de cumprir a pauta do edital de convocação datada dia dezenove de outubro de dois mil e nove (19/10/2009), amplamente divulgado neste município onde constam os seguintes itens: Programação das atividades do STR para o ano de 2010, Eleição da nova coordenação e conselho fiscal para o triênio 10/2009 a 10/2013. Inicialmente a senhora Maria do Carmo Santos verificando a presença dos associados fez a abertura da assembléia com cumprimentando todos e todas os trabalhadores e fez a oração para iniciar e em seguida pediu a mim Maria Carlos Teófilo de Figueiredo para fazer a leitura do edital falando qual seria o objetivo da assembléia, logo após a confirma que foi apresentada uma chapa única requerida pelo associado Juvenal Pereira da Silva, foi apresentada a chapa para concorrer à eleição do dia vinte e nove de outubro de dois mil e nove (29/10/2009), também apresentada para os presentes a proposta de trabalho para o ano de dois mil e dez apresentado pela a chapa contendo os seguintes conteúdos: Encaminhar projetos que ajude os agricultores no seu dia a dia; Trabalhar em parceria com as Associações; Conselhos em geral e Prefeitura para desenvolver a agricultura no nosso município; Acompanhar e fiscalizar os projetos do território; Fazer pelo menos dois encontros com jovens rurais no ano; Fazer cadastro dos meeiros e terceiros nas propriedades rurais; acompanhar os processos de aposentadoria auxílio doença, salário maternidade e outros e também desenvolver um trabalho junto dos trabalhadores na formação de grupos na compra de terras através do credito fundiário; Fazer trabalho de conscientizarão nas comunidades de proteção à natureza e em especial a conservação das nascentes. Logo após a senhora Maria do Carmo Santos pediu que fosse indicada as pessoas para compor a mesa coletora, onde foi indicada a senhorita Juliana dos Santos Barbosa, Maristania dos Santos Barbosa e Maria Natalia Ferreira, a indicação foi aceita por unanimidade pela assembléia e imediato foi instalada a mesa coletora, que observou a urna mostrando aos associados, e deu início à votação por escrutino secreto. Assim que terminou a votação em seguida começou o processo de apuração,os membros da mesa coletora analisaram a urna e começou a contagem de votos onde houve ferimento entre folha de votação e relação de votantes detectaram 658 associados em condição de votos digo de votar e não compareceram 556 associados.O presidente da mesa determinou que fossem prosseguidos os trabalhos, foi aberta a urna, as cédulas conferiu com o número de votos apurados com os resultados, foram inscritos 658 eleitores, e votaram 102 a chapa obteve 02 votos brancos e zero nulos não foi registrado nenhuma ocorrência e nem houve protestos. Esta mesa funcionou na sede do sindicato e foi composta por Maristania dos Santos Barbosa, Juliana dos Santos Barbosa e Maria Natalia Ferreira. Foi anunciado o resultado final da apuração pela coordenadora Geral Maria do Carmo Santos. Foi o prazo de 30 minutos para reunirem e fazer a distribuição de cargos, terminando o prazo retornaram à plenária onde foi dado o início da cerimônia de posse da

ORMC - 03 M. das Comunicações

EM BRANCO

CARTÓRIO DO JOTA
VIRGOLÂNDIA - M.G.

nova coordenação do sindicato dos Trabalhadores Rurais de Virgolandia e assinaram o termo de compromisso e seguindo foi empossado a nova coordenação e conselho fiscal com a seguinte composição: **Coordenara Geral** Maria do Carmo Santos, **coordenadora de finanças e formação política** Maria Carlos Teófilo de Figueiredo, **coordenador da previdência social e assalariados** Gonçalo Eleutério dos Santos, **coordenadora de política agrária** Regina das Dores Costa Moura, **coordenador de parceria e reforma agrária** João Lopes Pereira, **coordenação setorial:** Tiago Marcelino Brandão, Juarez Lopes Pereira, João Aurélio Teófilo, Abel Honório Xavier, Joaquim Bernardes dos Santos. **Conselho fiscal:** Juvenal Pereira da Silva, Maria das graças Silva, Arleide Pereira Lopes, Nair da Conceição Chaves, Maria da Conceição Lima e Maria Ramos da Anunciação e assim foi dado por encerrado as 17h00min horas todos os trabalhos. Lavrei a presente ata que será assinada por mim que secretariei os trabalhos Maria Carlos Teófilo de Figueiredo e demais presentes se acharem conforme, sendo coordenação e mesa coletora. Virgolandia, vinte e nove (29) de outubro de dois mil e nove (2009). Confere com o contido no livro n 02, folhas 09 e 10. Maria Carlos Teófilo de Figueiredo. Tesoureira; Maria do Carmo Santos, coordenadora geral.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
Autenticação à margem do Registro
nº 370 Livro A06
Peçanha, 10 de 11 de 2009
Américo Francisco Fraga
OFICIAL

Selo de Fiscalização
BXD 91448

21.080.924/0001-16
CARTÓRIO DO JOTA
REGISTRO CIVIL
Rua [illegible]
Virgolândia
Selo de Fiscalização
BOG 52512

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Virgolândia 30 MAI 2012
Guilherme Aluizio de Andrade
Tabelião Substituto

EM BRANCO
CARTÓRIO DO JOTA
VIRGOLÂNDIA - M.G.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.532.723/0001-64		18/10/1977

NOME EMPRESARIAL
SIND TRAB RURAIS DE VIRGOLANDIA E MUN. VIZINHOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.20-0-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PCA JUVENTINO A. FERREIRA	133	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.715-000	CENTRO	VIRGOLANDIA	MG

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/10/1999

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Virgolândia 30 MAI 2012
Guilherme Aluizio de Andrade
Tabelião Substituto

21.080.924/0001-15
CARTÓRIO DO JOTA
REGISTRO CIVIL E NOTAS

Rua Dona Virgínia Bueno Ribeiro, 68 - Centro - Virgolândia - MG
Autenticação Selo: 52633

EM BRANCO

CARTÓRIO DO JOTA

VIRGOLÂNDIA - M.G.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VIRGOLÂNDIA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 21.080.999/0001-04, com sede na Avenida Sinfronio Pedro de Andrade Nº 180, na cidade de **Virgolândia,** no Estado de **Minas Gerais, CEP 39715-000,** entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total à iniciativa da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural,** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Virgolândia, 01de junho de 2012.

Gonçalo Eleutério dos Santos

Representante Legal

Nome do representante legal: Gonçalo Eleutério dos Santos
CPF: 507.329.946-91

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Virgolândia MG. Às 15 horas do dia 19 (dezenove) de abril de 2011(dois mil e onze), reuniram-se os membros abaixo assinado na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais para assembléia convocada previamente por edital e anunciada na Radio Ramalhete para eleição de sua diretoria para o mandato de 2011- 2013 (dois mil e onze a dois mil e treze). O presidente Heliton Valério iniciou a assembléia em segunda chamada dando boas vindas a todos e a todas e disse que exatamente hoje encerra o mandato da atual direção e que sendo eleita a nova direção a mesma encaminhara a documentação aos órgãos competentes. Em seguida o presidente apresentou a assembléia uma chapa que havia sido discutida anteriormente pela direção e disse que se tiver algum sócio que tenha interesse em lançar chapa ainda há tempo, mas ninguém se manifestou. Seguindo decidiram que a votação seria por escrutino secreto. Na cédula de votação consta os nomes dos candidatos com os referidos cargos e em baixo os dizeres sim aceito e não aceito. Foram 19 votantes e a direção foi eleita por unanimidade e foi composta pelos seguintes membros: **Presidente:** Gonçalo Eleutério dos Santos; **vice-presidente:** João Aurélio Teófilo; **Secretaria:** Maria do Carmo Santos; **vice-secretaria:** Odília Ambrosio Dourado; **tesoureiro:** Heliton Valério Sanches Brandão; **vice-tesoureiro:** Vilmar Vieira da Costa. **Membros efetivo do conselho fiscal;** Geraldo Batista de Oliveira, Eliane Aleixo Pereira da Costa e Geraldo Rodrigues Gonçalves; **Suplentes:** Neuza Ramos Mateus; Maria Ramos da Anunciação e Joaquim Bernardes dos Santos. Ao terminar o ex-presidente deu posse a nova direção e falou sobre a situação que se encontra o patrimônio da Associação. Seguindo o presidente eleito Gonçalo, fez uso da palavra e disse que é muita responsabilidade assumir essa Associação e que a mesma se encontra com alguns entraves, mas, conta com a colaboração de todos os associados para juntos encontrar soluções para resolver os problemas. Nada mais havendo a tratar, eu Maria do Carmo Santos, lavrei esta ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais membros presentes.

Confere com o contido no livro nº 2 (dois), folha 5 (cinco) onde esta a ata.

Virgolândia, 19 de abril de 2011.

Heliton Valério Sanches Brandão, Gonçalo Eleutério dos Santos

Maria do Carmo Santos

Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos.
Averbado à margem do Registro
Nº 102 Livro A04
Peçanha 15 de 05 de 2011
Américo Francisco França
Oficial - 3411-1550

Selo de Fiscalização
CEW 35008
Américo Francisco França
Oficial
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Protesto
Cartório Peçanha-MG

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/03/2012
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/06/2012

NOME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUT RURAIS DE VIRGOLANDIA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001023230.00-54	CNPJ/CPF: 21.080.999/0001-04	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA SINFRONIO PEDRO DE ANDRADE		NÚMERO: 180
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 39715000
DISTRITO/POVOADO: DIVINO DE VIRGOLANDIA	MUNICÍPIO: VIRGOLANDIA	UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sitio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 20120000874634 66

ORMC - 03 M. das Comunicações Públicas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

DRMC - 03 Fls. 45 Rubrica Cartório

CÓDIGO DE ACESSO
MG.08.35.89.72 - 21.080.999.000.104

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUT RURAIS DE VIRGOLANDIA	21.080.999/0001-04

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 21/01/2010
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
HELITON VALERIO SANCHES BRANDAO	336.478.876-68

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
VIRGOLANDIA 10/03/10 INDICADA	Heliton V. S. Brandão

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

CARTÓRIO DO JOTA
REGISTRO CIVIL E NOTAS
VIRGOLÂNDIA - MG

Reconheço autêntica a firma de:
Heliton Valerio Sanches Brandão. //
Dou fé
Virgolândia, 10 / 03 / 2010.

Guilherme Alvim de Andrade
Tabelião Substituto

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ADV. 40962
21.080.999/0001-04
CARTÓRIO DO JOTA
REGISTRO CIVIL E NOTAS

Substituição Normativa SRF nº 748/2007, art. 280.

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

DRMC - Gab. Comunicação
Fls. 46

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

A ASSOCIAÇÃO DA PESSOA IDOSA DE VIRGOLÂNDIA – MG/ASPIV inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.395.387/0001-86, com sede na Rua São Vicente de Paulo Nº 247 - centro, na cidade de **Virgolândia**, no Estado de **Minas Gerais**, CEP 39715-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e registrada no órgão competente, há 4 anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Virgolândia - MG, 01 de junho de 2012.

Maria Célia Soares Andrade
Representante Legal

Nome do representante legal: Maria Célia Soares Andrade

CPF: 842.788.976-34

ATA DA REUNIÃO ASPIV 26/05/2010

Ata da reunião de eleição e posse da diretoria da ASPIV de Virgolândia, ocorrida no dia 26 de maio de 2010, às 16:30 horas no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Virgolândia. O Sr. Afonso Jose de Almeida, presidente da ASPIV iniciou a reunião que teve como principal pauta a ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA para o mandato de dois (2) anos. Logo após ele pediu que a Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistencia – Drielle Silva Sousa que dirigisse a reunião. Dessa forma a Assistente Social relembrou o que já tinha dito na reunião anterior sobre os parâmetros legais para a eleição da diretoria da instituição de acordo com o Estatuto vigente.

Após todos os esclarecimentos a Sra. Maria Lúcia de Andrade sugeriu que fosse mantida a diretoria atual, já que não houve nenhuma chapa concorrente. A proposta foi aceita por unanimidade pela assembléia, porém alguns membros da atual diretoria pediram a destituição do cargo, são eles: Manuel Messias da Silva (antigo vice presidente, devido seu trabalho) e Maria Imaculada Braga e Silva (antiga 2ª Secretaria, devido problemas de saúde); alguns dos que permaneceram propuseram troca de cargo para nova diretoria, que foi totalmente aceita por toda a Assembléia. Portanto a nova diretoria da ASPIV segue: Presidente: Maria Célia de Andrade; Vice presidente: Henrique Mamede de Matos; 1° secretário (a): Josiane Aparecida Ferreira da Costa Avelino; 2° Secretario (a) Geisiele Ferreira da Costa; 1° Tesoureiro: Afonso José de Almeida; e 2° Tesoureiro: Maria das Dores Souza Leite.

Após a eleição da nova diretoria, foi levantada a eleição dos conselho fiscal que por unanimidade foi reeleito continuando no cargo por mais dois anos (2) com algumas modificações: Sandra Oliveira Pinto (titular); Maria Isabel Andrade Teófilo (suplente); Raimundo Sacarias Pinto (titular); Cecilia Serafim da Costa (suplente); Mirtes Honório de Oliveira (titular) e Gerson Paulo dos Santos (suplente). São elas as modificações: Mirtes Honório de Oliveira e Gerson Paulo dos Santos, estão substituindo os antigos conselheiros, Maria das Dores Souza Leite e Henrique Mamede de Matos, que foram para a nova diretoria no lugar dos destituídos do cargo, já supracitado.

Logo após estes atos, foi novamente discutida a proposta do CARNÊ DE CONTRIBUIÇÃO para levantar fundos junto à sociedade civil, ficando assim o mesmo aprovado com louvor. Na seqüência, o Sr. Afonso Jose de Almeida, ainda na

EM BRANCO
CARIMBO DO JUÍZO
AUTORIZADO

autoridade de presidente da ASPIV deu posse aos novos membros da atual diretoria, ora supracitados. Assim na mesma oportunidade apresentou a Sra. Maria Celeste Rosa como nova sócia da instituição e propôs o fim da reunião. Eu Josiane Aparecida Ferreira da Costa Avelino (1ª Secretária), lavrei está presente ata que depois de lida será assinada por todos que dela participam.Conforme o contido no livro nº 1 folha 13 verso e 14.Virgolandia 26 de maio de 2010.

Maria Celia Rosa Andrade
Presidente

Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos
Averbação à margem do Registro
Nº 558 Livro A10
Folha 01 2010

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Virgolândia 30 MAI 2012
Guilherme Aluizio de Andrade
Tabelião Substituto

21.080.924/0001-15
CARTÓRIO DO JOTA
REGISTRO CIVIL
Rua Manoel Pereira Castro, 200
VIRGOLÂNDIA - MG

EM BRANCO

CARTÓRIO DO JOTA

VIRGOLÂNDIA - M.G.

Receita Federal

DRMC - 03 MAI 2012 Fls: 49

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.395.387/0001-86 MATRIZ		03/07/2008

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA PESSOA IDOSA DE VIRGOLANDIA-MG/ASPIV
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR BOM SAMARITANO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PE SAO VICENTE DE PAULO	247	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.715-000	CENTRO	VIRGOLANDIA	MG

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **07/01/2010** às **08:40:58** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/01/2010

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Virgolândia 30 MAI 2012
Guilherme Aluizio de Andrade
Tabelião Sustituto

21.080.924/0001-15
CARTÓRIO DO JOTA
REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Joaquim Mayer
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BDG 52630

DRMC - 03 H 50
Comunicações

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO CRUZEIRO E ADJACENCIAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 15.330.427/0001-25, com sede na Avenida Sinfronio Pedro de Andrade Nº 180, na cidade de **Virgolândia,** no Estado de **Minas Gerais, CEP 39715-000,** entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total à iniciativa da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural,** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Virgolândia, 01de junho de 2012.

José Geraldo Ferreira Dourado

Representante Legal

Nome do representante legal: José Geraldo Ferreira Dourado
CPF: 522.642.116-87

001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para aprovação estatutária da Associação de Moradores do Bairro Cruzeiro e Adjacências, especialmente convocada para o dia 28 do mês de novembro do ano de 2011, às 19:00 horas, na casa do morador José Geraldo Maia, Rua Mário de Barros Leite, 10, Bairro Novo Cruzeiro, Ituiutaba, MG. A Assembléia foi convocada pela Comissão Provisória da Associação de Moradores do Bairro Novo Cruzeiro e Adjacências; segundo a dita, tendo como pauta: primeiro a criação da Associação de Moradores do Bairro Novo Cruzeiro e Adjacências; segundo a aprovação de seu Estatuto Social; e terceiro a eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, coordenador da Comissão provisória José Geraldo Ferreira Dourado, fez uma exposição de motivos para a criação da Associação, dentre os quais a importância do grupo estar organizado e ter seus representantes para encaminhar suas demandas aos órgãos do Poder Público, bem como solidificar a construção do trabalho feito ao longo de anos, mas de forma meramente voluntária. Dada a palavra aos presentes, todos manifestaram-se favoráveis à criação da referida Associação, que dará prosseguimento a toda uma história de lutas de melhorias que há, diga-se, a comunidade tanto precisa e muito merece. Na sequência dos trabalhos, como segundo assunto da pauta, o Coordenador da Comissão apresentou uma minuta de Estatuto Social, já em conformidade, dito, comprometido com o novo código civil brasileiro, que foi lido ponto a ponto. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações, mas sempre se alcançando o consenso, foi aprovado por unanimidade dos presentes o Estatuto Social em questão. Em seguida, como terceiro assunto de pauta, deliberaram pela eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal, para um mandato de dois anos, a contar da presente data, terminando em novembro dos

EM BRANCO

CARTÓRIO DO JOTA

VIRGOLÂNDIA – M.G.

002

184. Bairro Novo Cruzeiro Ituiutaba/MG. Nada mais havendo para ser tratado a presente Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Moradores do Bairro Novo Cruzeiro e Adjacências foi encerrada às 21:00 horas, sendo a presente Ata lavrada por Anete Lucia da Silva Nunes, especialmente designada pela Comissão Provisória, e, em seguida, assinada pela primeira Diretoria Executiva e pelo Primeiro Conselho Fiscal, que por este ato tomam posse de seus cargos. Ituiutaba, dia 29 (vinte e oito) do mês de novembro do ano de 2011.

Diretoria Executiva:

Presidência - José Geraldo Ferreira Amado

José Geraldo Ferreira Amado

Vice-Presidência - Lucia Nunes Gonçalves Bessa

Lucia Nunes Gonçalves Bessa

Primeira Secretária - Maria Aparecida de Souza

Maria Aparecida de Souza

Segunda Secretária - Lilian Oliveira dos Santos

Lilian Oliveira dos Santos

Primeiro Tesoureiro - Rosimar Passos de Jesus

Rosimar Passos de Jesus

Segundo Tesoureiro - Hélio de Freitas Braga

Hélio de Freitas Braga

Conselho Fiscal:

Conselho Fiscal Titulares:

José Geraldo Maia - José Geraldo Maia

Silvio Martins de Almeida - Silvio Martins de Almeida

Sidinéia Pereira da Silva Dias - Sidinéia Pereira da Silva Dias

Conselho Fiscal Suplente:

Lucilene Alves Braga - Lucilene Alves Braga

Aparecida Honorato Alves - Aparecida Honorato Alves

Simone Beatriz Bessa Batista - Simone Beatriz Bessa Batista

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Virgolândia 31 MAI 2012
Guilherme Abrizio de Andrade
Tabelião Sustituto

21.080.924/0001-15
CARTÓRIO DO JOTA
REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua [illegible]
São de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
BDG 32637
M.G.

Receita Federal

ORMC - 03 M. das Comunicações
Fls. 54
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.338.427/0001-25 MATRIZ		23/03/2012

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO CRUZEIRO E ADJACENCIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMBNCA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JAIRO DE SOUZA LEITE	89	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.715-000	NOVO CRUZEIRO	VIRGOLANDIA	MG

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/03/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 10/04/2012 às 12:22:54 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/04/2012

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Vigolância 30 MAI 2012
Guilherme Alvizio de Andrade
Tabelião Substituto

21.080.924/0001-15
CARTÓRIO DO IOTA
REGISTRO CIVIL E NOTAS

Selo de Fiscalização
EOG 52629

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

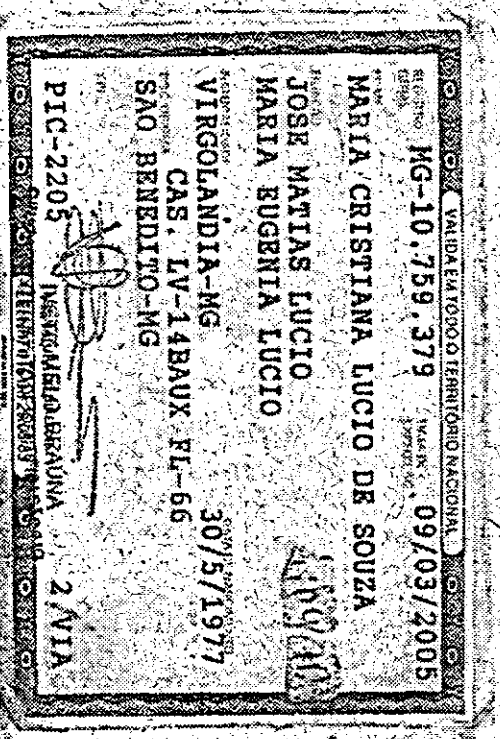
Maria Cristiana Lucio de Souza , portadora da Carteira de Identidade nº MG10759379, residente a Rua Padre Barros, nº 237, na cidade de **Virgolândia**, no Estado de **Minas Gerais, CEP 39715-000**, pessoa física, venho, nos termos de trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Virgolândia - MG.**

Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

Virgolândia - MG, 11 de Junho de 2012.

Maria Cristiana Lucio de Souza

Maria Cristiana Lucio de Souza – RG MG10759379





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
063.407.896-84

Nome
MARIA CRISTIANA LUCIO DE SOUZA

Nascimento
30/05/1977

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
6A0E.5E16.98B1.0CE1

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:12:13 do dia 05/08/2011 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

DRMC - 03 M. das Comunicações
Fls. 37
Rubrica

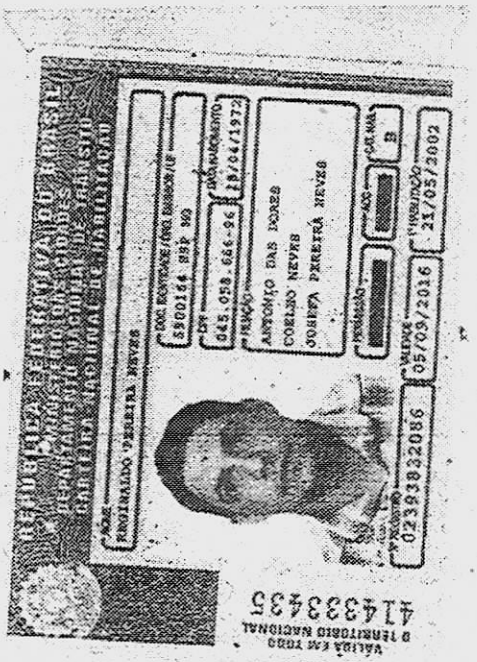
MANIFESTAÇÃO DE APOIO

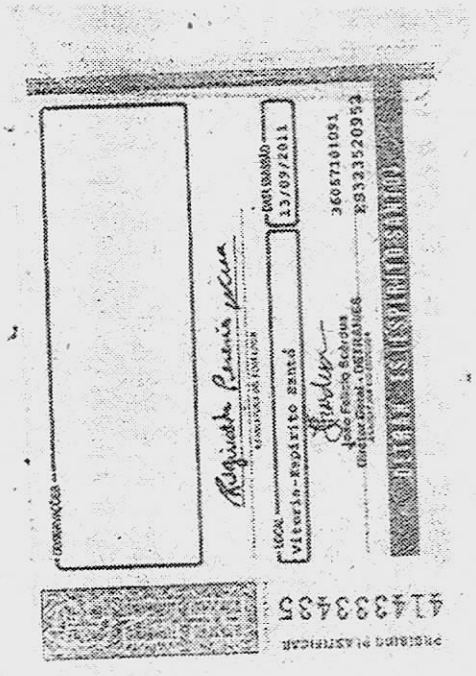
Reginaldo Pereira Neves, portador da Carteira de Identidade nº 59001164, residente a Rua Prefeito Quim Julio, nº 256, na cidade de **Virgolândia**, no Estado de **Minas Gerais**, **CEP 39715-000**, pessoa física, venho, nos termos de trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Virgolândia - MG.**

Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

Virgolândia - MG, 11 de Junho de 2012.

Reginaldo Pereira Neves – RG nº 59001164





MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Evaldo Pereira Neves, portador da Carteira de Identidade nº 10530579, residente a Rua Raimundo Bessa da Silva, nº 33, na cidade de **Virgolândia**, no Estado de **Minas Gerais, CEP 39715-000**, pessoa física, venho, nos termos de trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Virgolândia - MG.**

Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

Virgolândia - MG, 11 de Junho de 2012.

Evaldo Pereira Neves – RG nº 10530579





DRMC - 03
Fls: 59
Rubrica
Comunicações

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

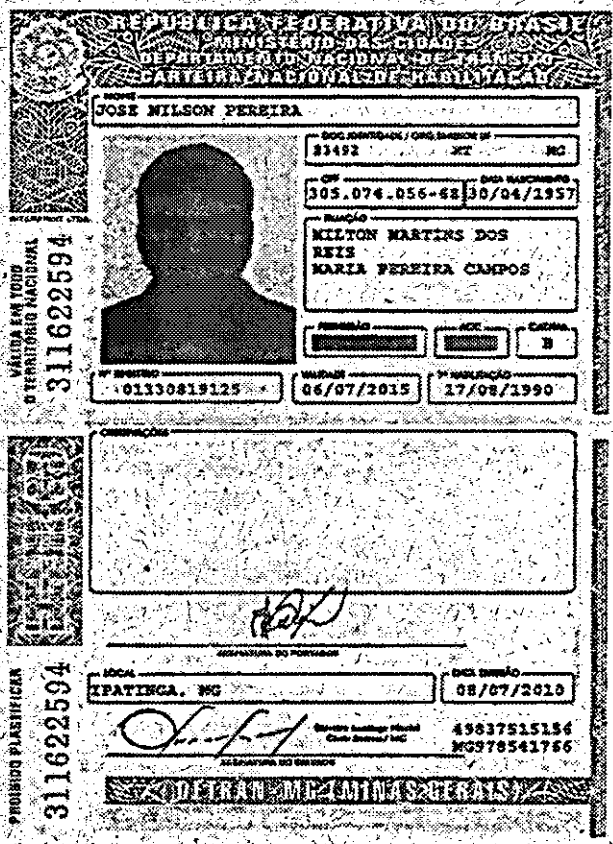
José Nilson Pereira, portador da CTPS nº 23492, residente a Rua Padre Barros, nº 110, na cidade de **Virgolândia**, no Estado de **Minas Gerais, CEP 39715-000**, pessoa física, venho, nos termos de trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Virgolândia - MG.**

Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

Virgolândia - MG, 11 de Junho de 2012.

José Nilson Pereira – CTPS nº 23492

T. DRMC - 03ª
Fls: 61
das Comunicações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE NILSON PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
83492 MT MG

CPF
305.074.056-68

DATA NASCIMENTO
30/04/1957

FILIAÇÃO
MILTON MARTINS DOS REIS
MARIA PEREIRA CAMPOS

PERMISSÃO | ACC | CATEGORIA
AB

Nº REGISTRO
01130819125

VALIDADE
06/07/2015

1ª HABILITAÇÃO
17/08/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IPATINGA, MG

DATA EMISSÃO
08/07/2010

ASSINATURA DO EMISSOR

49837515156
MG9785417F6

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

311622594

PROIBIDO PLASTIFICAR

311622594

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

FRANCISCO DE SOUZA LEITE, portador da Carteira de Identidade nº MG3653998, residente a RUA CÔNEGO JOÃO AVELINO, nº 65, na cidade de **Virgolândia**, no Estado de **Minas Gerais**, **CEP 39715-000**, pessoa física, venho, nos termos de trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Virgolândia - MG.**

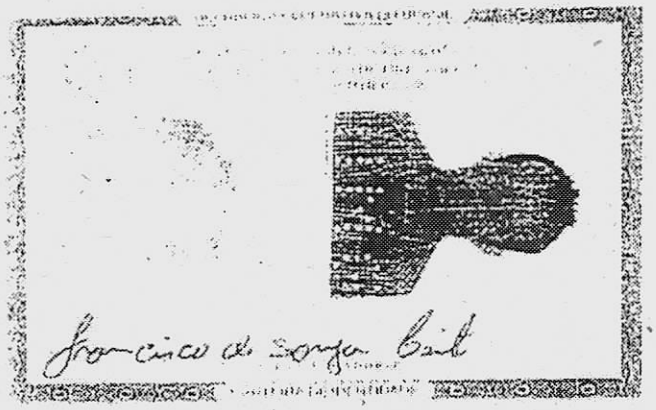
Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

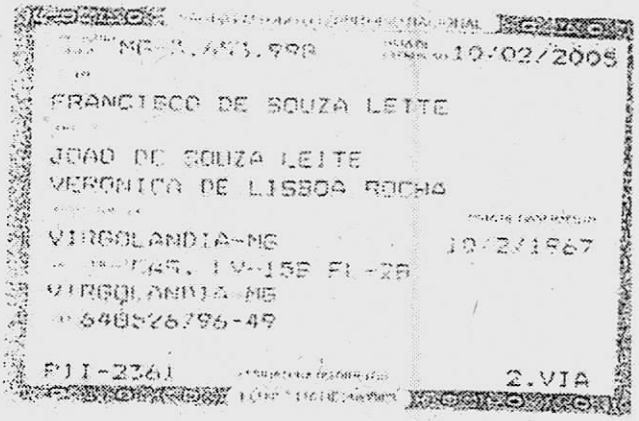
Virgolândia - MG, 11 de Junho de 2012.

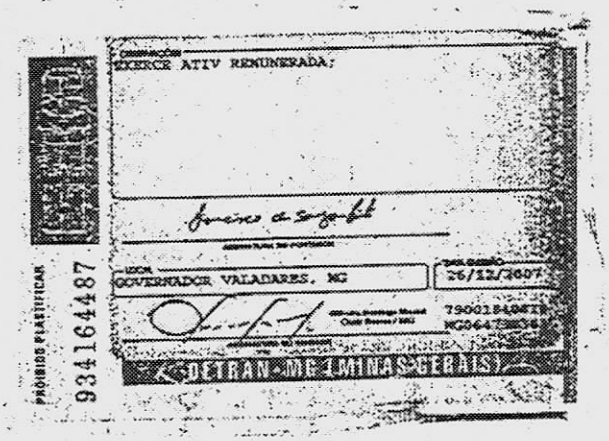
FRANCISCO DE SOUZA LEITE – MG3653998

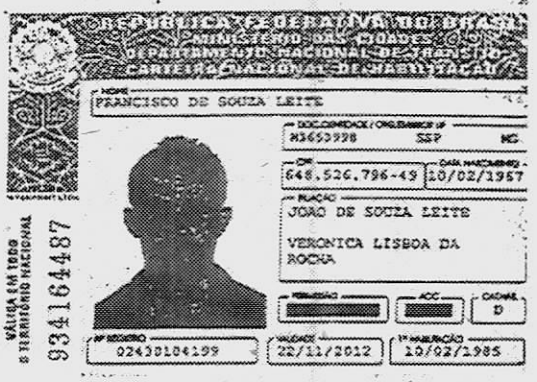
Francisco de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

DRMC - 03 M. das Comunicações
Fls: 63
Rubrica













MANIFESTAÇÃO DE APOIO

GERALDO FERREIRA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº MG7235037, residente a RUA RAIMUNDO BESSA DA SILVA, nº 35, na cidade de **Virgolândia**, no Estado de **Minas Gerais**, **CEP 39715-000**, pessoa física, venho, nos termos de trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Virgolândia - MG.**

Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

Virgolândia - MG, 11 de Junho de 2012.

GERALDO FERREIRA DOS SANTOS – MG7235037

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

7.235.037 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/05/91

) FERREIRA DOS SANTOS

) VIEIRA DOS SANTOS FILHO
A LOPES FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO

ANDIA-MG 04/01/73

-14A FL-128V VIRGOLANDIA-MG

PIC-SEDE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DRMC - 03 MAI 1995 - SRS

Geraldo Ferreira dos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
GERALDO FERREIRA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO	Nº DE INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
04/01/73	[illegible]802/72		212	0106

MUNICÍPIO / UF			DATA DE EMISSÃO
VIRGOLANDIA	[illegible]	MG	21/07/89

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
OAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo
sos previstos na legislação vigente.

Geraldo Ferreira dos Santos

FERREIRA DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/10/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GERALDO FERREIRA DOS SANTOS

Nº de Inscrição
005245076-72

Data do Nascimento
04/01/73

JUSTIÇA ELEITORAL 0 0870 4878 0272

1 TURNO - 01/10/2000

DT.NASC: 04/01/73 ZONA: 0212 SECAO: 0106
GERALDO FERREIRA DOS SANTOS

Conta 6603-6

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

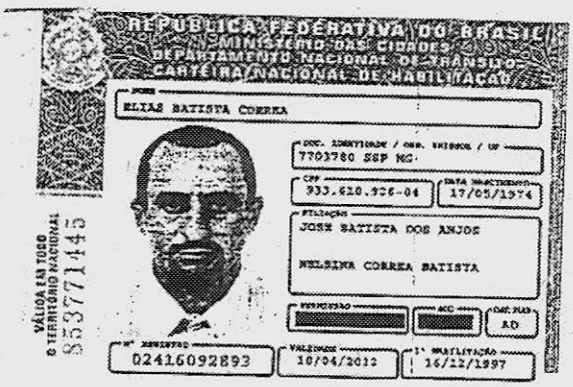
Elias Batista Correa, portador da Carteira de Identidade nº 7703780, residente a Rua José Vilarino Leal, nº 65, na cidade de **Virgolândia**, no Estado de **Minas Gerais**, **CEP 39715-000**, pessoa física, venho, nos termos de trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Virgolândia - MG.**

Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

Virgolândia - MG, 11 de Junho de 2012.

Elias Batista Correa

Elias Batista Correa – RG 7703780



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ELIAS BATISTA CORREA

7703780 SSP MG

933.620.926-04

17/05/1974

JOSE BATISTA DOS ANJOS

NELSINA CORREA BATISTA

AD

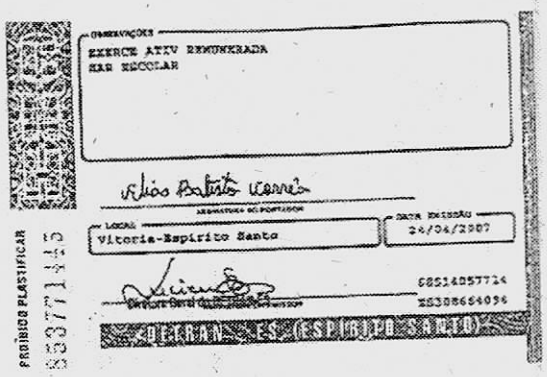
02416092893

16/04/2013

16/12/1997

933771445

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA
MAR ESCOLAR

Elias Batista Correia

Vitoria-Espirito Santo

24/04/2007

68514057724

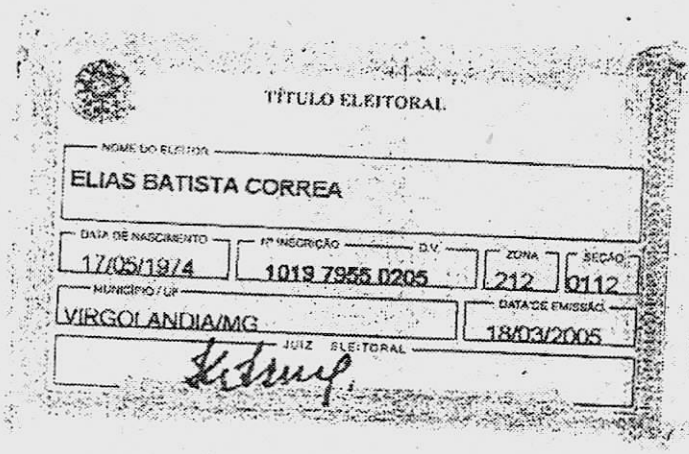
ES308664096

933771445

PROIBIDO PLASTIFICAR



DRMC - 03 SET 2007



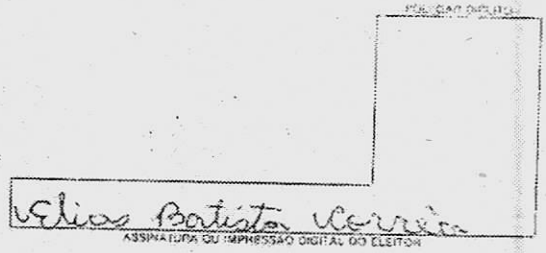
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ELIAS BATISTA CORREA

DATA DE NASCIMENTO: 17/05/1974
Nº INSCRIÇÃO: 1019 7955 0205
D.V.
ZONA: 212
SEÇÃO: 0112

MUNICÍPIO / UF: VIRGOLANDIA/MG
DATA DE EMISSÃO: 18/03/2005

JUIZ ELEITORAL



Elias Batista Correia
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

11ª CSM
RA "NÃO POSSUI" 284749 - M

ELIAS BATISTA CORREA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI JOSÉ BATISTA DOS ANJOS
MÃE NELSINA CORREA BATISTA

7-10-74 BRAGANHA - PA

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR EM 1992
POR LEI FOI INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

José Gonçalves
CSM

DRMC - 03
Fls: 68
Rubrica
Min. das Comunicações

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Vanderleia de Almeida Pinto, portador da Carteira de Identidade nº MG15346326, residente a Avenida Sinfronio Pedro de Andrade, nº 100, na cidade de **Virgolândia**, no Estado de **Minas Gerais, CEP 39715-000**, pessoa física, venho, nos termos de trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Virgolândia - MG.**

Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

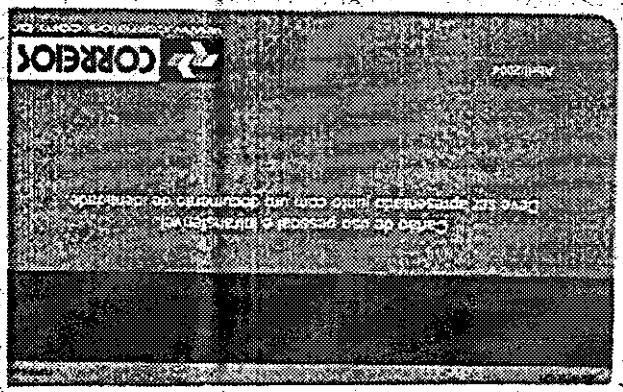
Virgolândia - MG, 11 de Junho de 2012.

Vanderleia de Almeida Pinto

Vanderleia de Almeida Pinto – RG MG15346326


CARTEIRA DE IDENTIDADE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-15.346.326
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/06/2004
NOME
VANDERLEIA DE ALMEIDA PINTO
FILIAÇÃO
RUY DE OLIVEIRA PINTO
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
NATURALIDADE
VIRGOLANDIA-MG
DATA DE NASCIMENTO
3/7/1985
DOC ORIGEM NASC. LV-19A FL-146V
VIRGOLANDIA-MG
CPF
PII-2361
ASSINATURA DO DIRETOR
1.VIA


CORREIOS


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
082.659.366-64
Nome
VANDERLEIA DE ALMEIDA PINTO
Nascimento
03/07/1985

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Elisangela Cristina Ferreira Melo, portador da Carteira de Identidade nº MG11602582, residente a Avenida Sinfronio Pedro de Andrade, nº 75, na cidade de **Virgolândia**, no Estado de **Minas Gerais**, **CEP 39715-000**, pessoa física, venho, nos termos de trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Virgolândia - MG.**

Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

Virgolândia - MG, 11 de Junho de 2012.

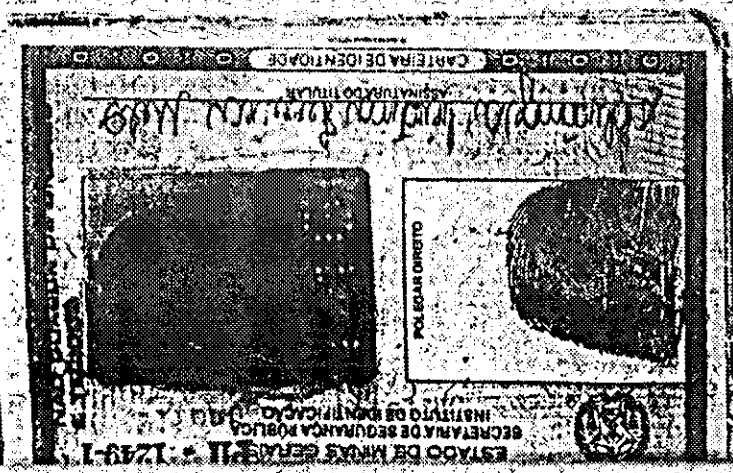
Elisangela Cristina Ferreira Melo – RG MG11602582

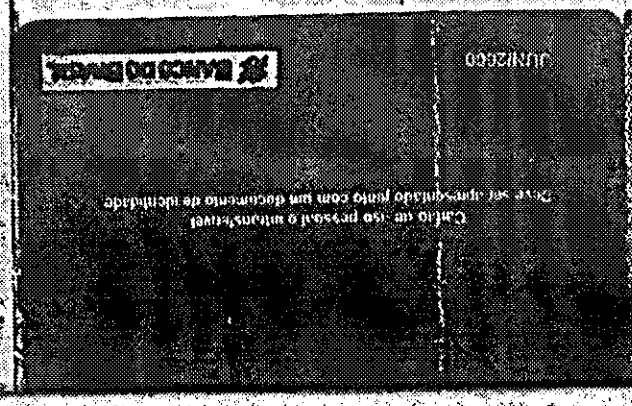


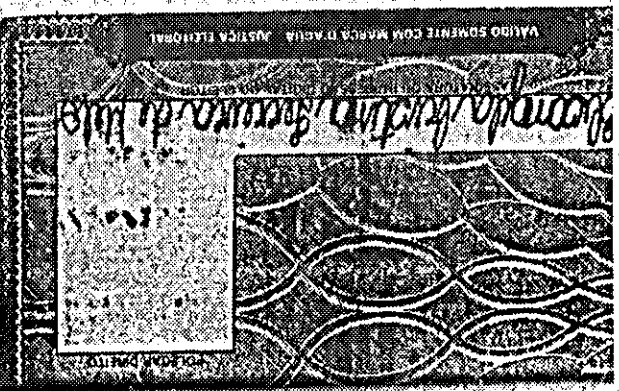




127.558.6402/48







Av. Simplício Pedro Andrade, 75 Centro
Virgolândia

DRMC - 03 M. das Comunicações

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Wanda Ramos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº MG13465217, residente a Rua Padre Barros, nº 220, na cidade de **Virgolândia**, no Estado de **Minas Gerais, CEP 39715-000**, pessoa física, venho, nos termos de trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Virgolândia - MG.**

Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

Virgolândia - MG, 11 de Junho de 2012.

Wanda Ramos da Silva

Wanda Ramos da Silva – RG MG13465217

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO



Wanda Ramos da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.465.217 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/03/2001

NOME
WANDA RAMOS DA SILVA

FILIAÇÃO
WALDEMIRO RAMOS DA SILVA
MARIA DAS DORES SILVA

NATURALIDADE VIRGOLANDIA-MG
DATA DE NASCIMENTO 25/2/1958

DOC ORIGEM NASC. LV-8A FL-199
VIRGOLANDIA-MG

CPF 007743636-90

PII-2361
ASSINATURA DO DIRETOR
1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ANDA RAMOS DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO
5/02/58

INSCRIÇÃO
516048702/85

D.V.

ZONA
212

SEÇÃO
0112

MUNICÍPIO / UF
RGOLANDIA /MG

DATA DE EMISSÃO
18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Wanda Ramos da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

A RAMOS DA SILVA

Inscrição
7743636-90

Data do Nascimento
25/02/58

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura Wanda Ramos da Silva

WANDA RAMOS DA SILVA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/02/00

Rua Padre Bento 12 20

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Altair Gomes de Souza, portador da Carteira de Identidade nº M3823545, residente a Rua Mario de Souza Leite, nº 71, na cidade de **Virgolândia**, no Estado de **Minas Gerais, CEP 39715-000**, pessoa física, venho, nos termos de trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Virgolândia - MG.**

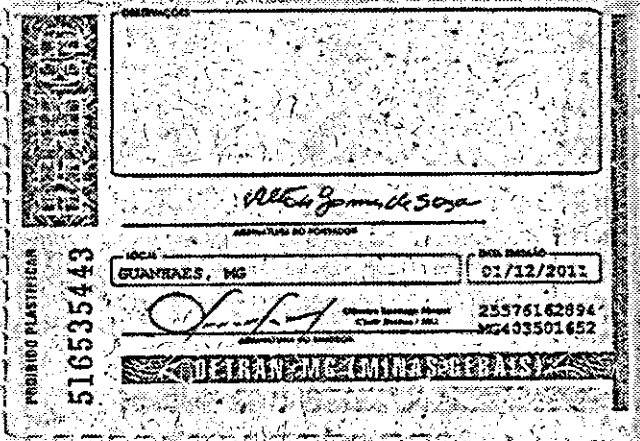
Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

Virgolândia - MG, 11 de Junho de 2012.

Altair Gomes de Souza – RG M3823545

DRNC - 03 M. da Comunicação





ORMC - CO
Fls: 76
Rubrica
Departamento

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Flávio Marcelino da Silva, portador da Carteira de Identidade nº MG7552063, residente a Rua Raimundo Bessa da Silva, nº 35, na cidade de **Virgolândia**, no Estado de **Minas Gerais, CEP 39715-000**, pessoa física, venho, nos termos de trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Virgolândia - MG.**

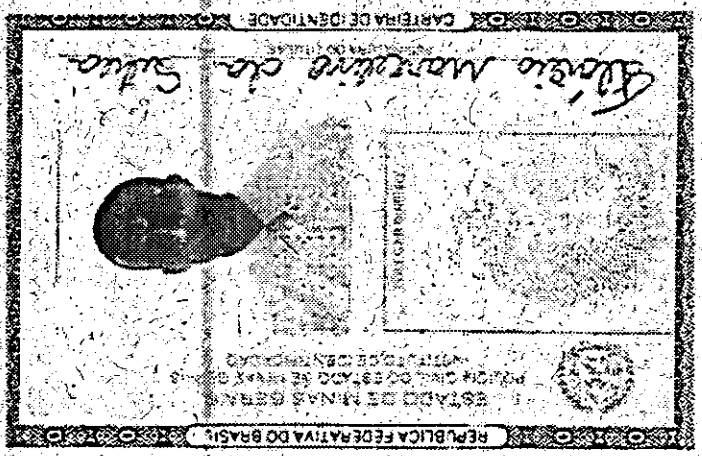
Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

Virgolândia - MG, 11 de Junho de 2012.

Flávio Marcelino da Silva

Flavio Marcelino da Silva – RG MG7552063

DRMC - 03 - Sind. dos Comunicadores
Fls. 17



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-7.552.063 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2011

NOME
FLAVIO MARCELINO DA SILVA

FILIAÇÃO
ENOC MARCELINO DA SILVA
ANA ROSA DE QUEIROZ

DATA DE NASCIMENTO 10/6/1972

NATURALIDADE
VIRGOLANDIA-MG

DOC. ORIGEM CAS. LV-14A FL-149
VIRGOLANDIA-MG

CPF 836837716-15

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-2361 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 2ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FLAVIO MARCELINO DA SILVA

Nº de Inscrição
836837716-15

Data do Nascimento
10/06/72

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Flávio Marcelino da Silva
FLAVIO MARCELINO DA SILVA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/11/93

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Milton Figueiredo portador da Carteira de Identidade nº 12139298, residente a Rua das Fábricas, nº 27, na cidade de **Virgolândia**, no Estado de **Minas Gerais, CEP 39715-000**, pessoa física, venho, nos termos de trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Virgolândia - MG.**

Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

Virgolândia - MG, 11 de Junho de 2012.

Milton Figueiredo

Milton Figueiredo – RG 12139298

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

NOME: MILTON FIGUEIREDO

Sinval José de Figueiredo

FILIAÇÃO: Anita Assunção

Coroaci-MG. - 10-Outubro-1942

NATURALIDADE / NASCIDO A

Milton Figueiredo

ASSINATURA DO PORTADOR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 10/11/83

ASSINATURA DO DIRETOR

Esta corresponde à comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, valida a exigência por lei/atos, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

12.139.298 — 12-Setembro-1977

SÃO PAULO

POLEGAR DIREITO

Jg

P.I. 1

FRANCISCO GUIMARÃES DO NASCIMENTO
DELEGADO DE POLÍCIA-DIRETOR DO I.I.C.C.

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MILTON FIGUEIREDO

Nº de Inscrição
673002080-72

Data do Nascimento
10/10/42

DRMC
03 M. das Comunicações

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Urbano José Pereira, portador da Carteira de Identidade nº MG3487181, residente a Rua Bom Jesus, nº 568, na cidade de **Virgolândia**, no Estado de **Minas Gerais, CEP 39715-000**, pessoa física, venho, nos termos de trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Virgolândia - MG.**

Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

Virgolândia - MG, 11 de Junho de 2012.

Urbano José Pereira

Urbano José Pereira – RG MG3487181.

ORMC - 03 M
Fls. 18
Comunicação Social

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.487.181 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/08/2005

NOME
UREANO JOSE PEREIRA

FILIAÇÃO
MILTON MARTINS DOS REIS
MARIA PEREIRA CAMPOS

NATURALIDADE VIRGOLANDIA-MG DATA DE NASCIMENTO 22/9/1954

DOC. ORIGEM CAS. LV-10B FL-220
VIRGOLANDIA-MG

CPF 207221766-00

FII-2361 METE MELO BRAUNA
ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ureano José Pereira

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Afonso José de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº M3227383, residente a Rua Padre Barros, nº 361, na cidade de **Virgolândia**, no Estado de **Minas Gerais**, **CEP 39715-000**, pessoa física, venho, nos termos de trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Virgolândia - MG.**

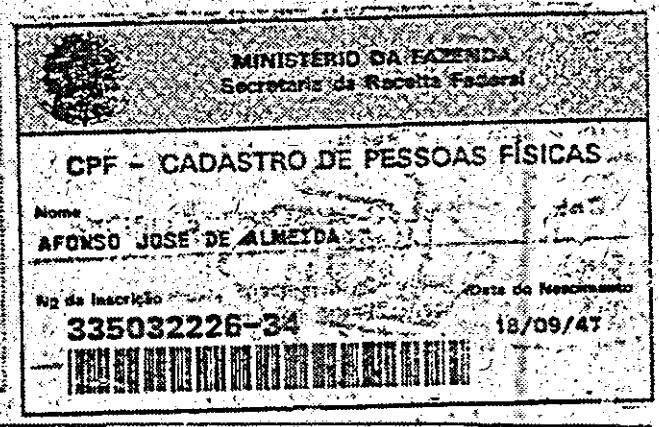
Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

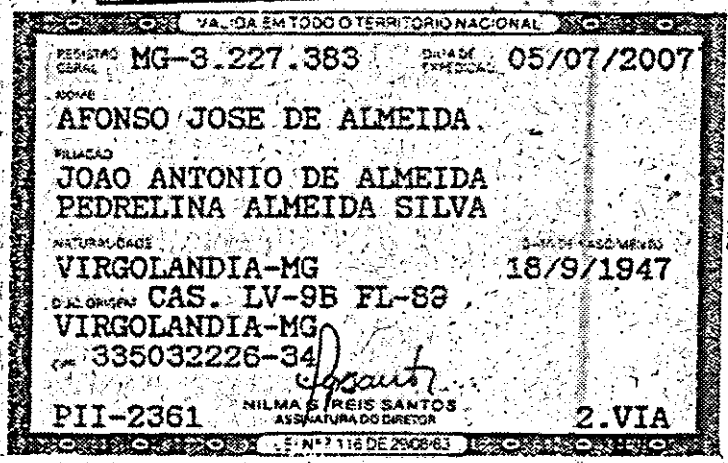
Virgolândia - MG, 11 de Junho de 2012.

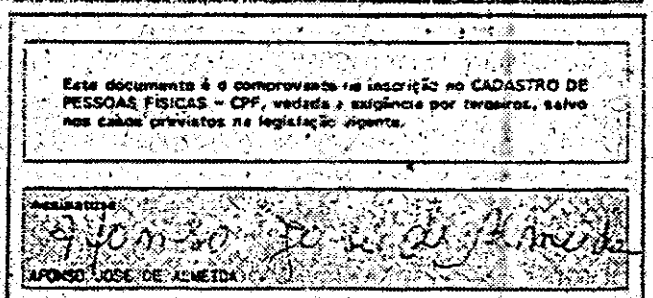
Afonso José de Almeida – RG M3227383

DRLIC - 03 - M. das Comunicações
Fls: 83
Rubrica









MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Gervásio Coelho Bessa, portador da Carteira de Identidade nº MG3597975, residente a Rua Ludovico Mariano dos Santos, nº 249, na cidade de **Virgolândia**, no Estado de **Minas Gerais, CEP 39715-000**, pessoa física, venho, nos termos de trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Virgolândia - MG.**

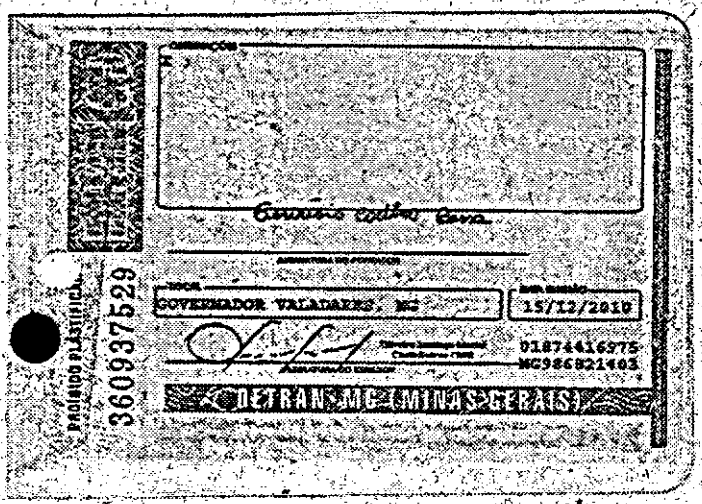
Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

Virgolândia - MG, 11 de Junho de 2012.

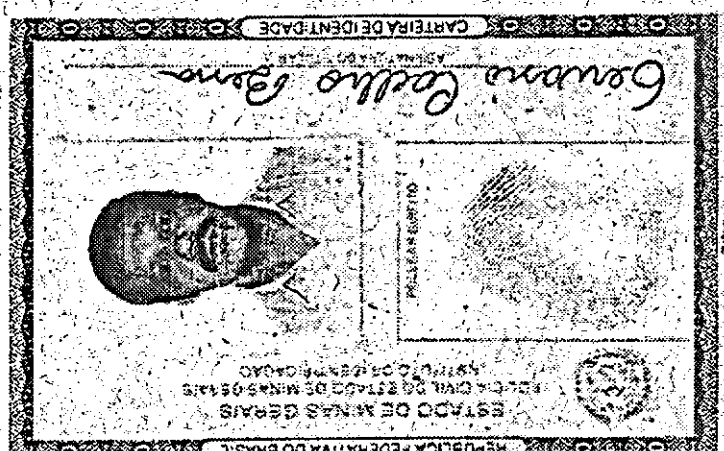
Gervásio Coelho Bessa

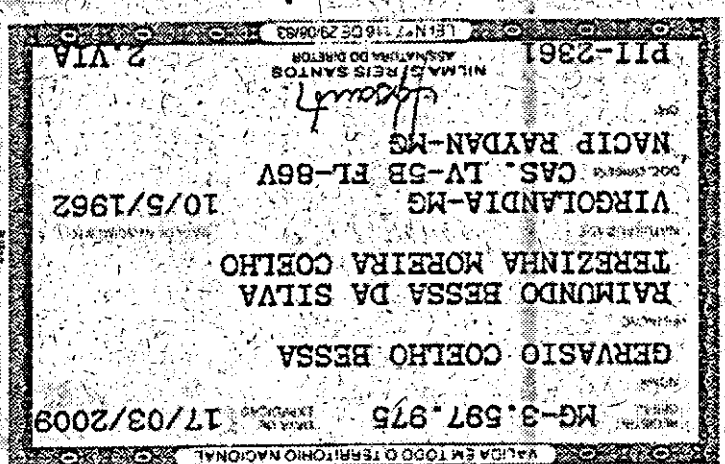
Gervásio Coelho Bessa – RG MG3597975

DRMC - 03 M. de Comunicação Social









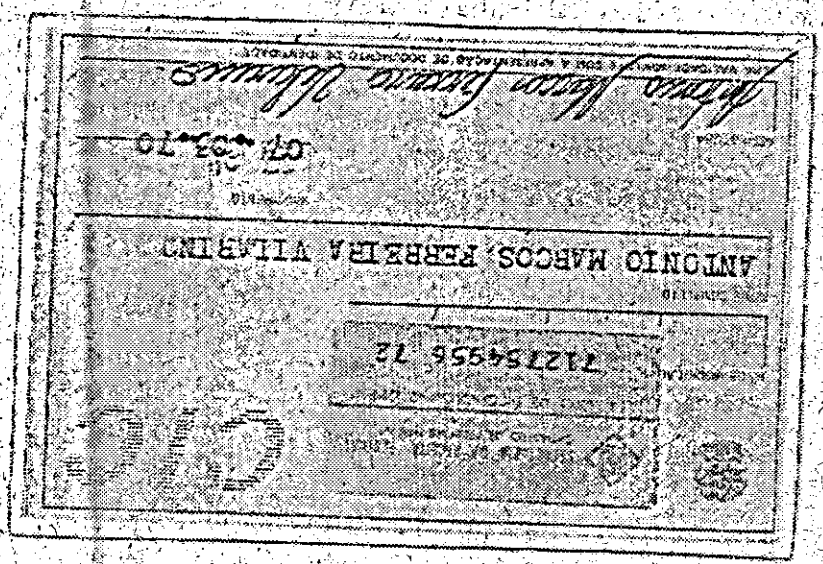
MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Antonio Marcos Ferreira Vilarino, portador da Carteira de Identidade nº M5247153, residente a Rua Cabo José Rufino dos Anjos, nº 37, na cidade de **Virgolândia**, no Estado de **Minas Gerais**, **CEP 39715-000**, pessoa física, venho, nos termos de trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Virgolândia - MG.**

Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

Virgolândia - MG, 11 de Junho de 2012.

Antonio Marcos Ferreira Vilarino – RG M5247153



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REG. M-5.247.153 DATA DE EMISSÃO 03/09/87

NOME
ANTONIO MARCOS FERREIRA VILARINO

FILIAÇÃO
JOSE VILARINO LEAL
MARIA DAS DORES FERREIRA VILARINO

NATURALIDADE / DATA DE NASCIMENTO
VIRGOLANDIA-MG 07/03/70

DOC. ORIGEM
NAS.LV-10A FL-244 VIRGOLANDIA-MG

ORG. EMISSOR
BELO HORIZONTE MG

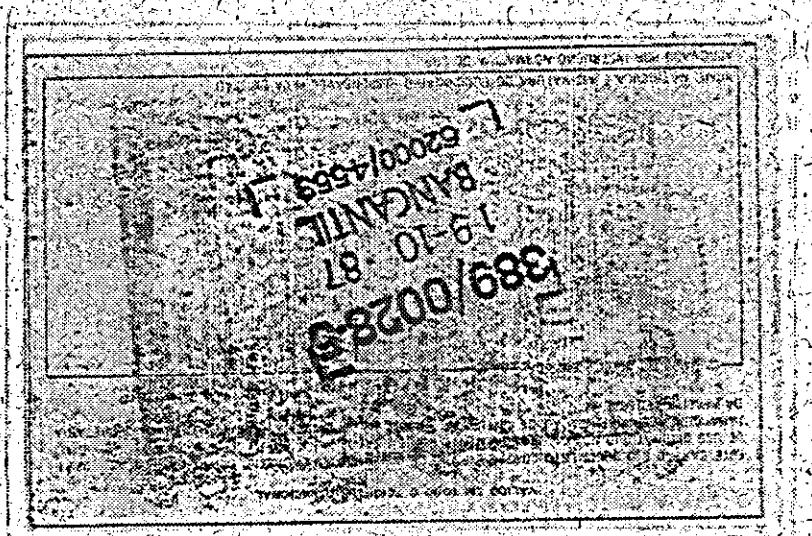
ASSINATURA DO PORTADOR

PII-848

TEMPO MÍNIMO DE 30 DIAS

O.M. das Comunicações
Rec. 87
ORMC


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
R/04
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


389/00283
19-10-87
BANCANTIL
62000/4569

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

José Geraldo Ferreira Dourado, portador da Carteira de Identidade nº MG17225519, residente a Rua Ludovico Mariano dos Santos, nº 120, na cidade de **Virgolândia**, no Estado de **Minas Gerais**, **CEP 39715-000**, pessoa física, venho, nos termos de trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Virgolândia - MG.**

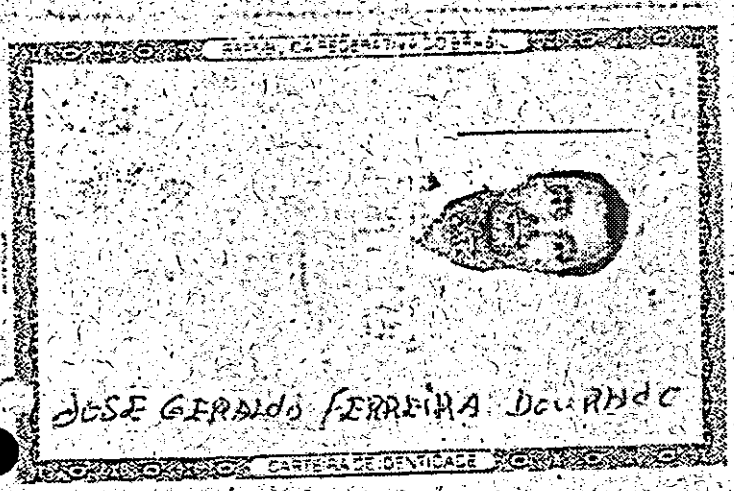
Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

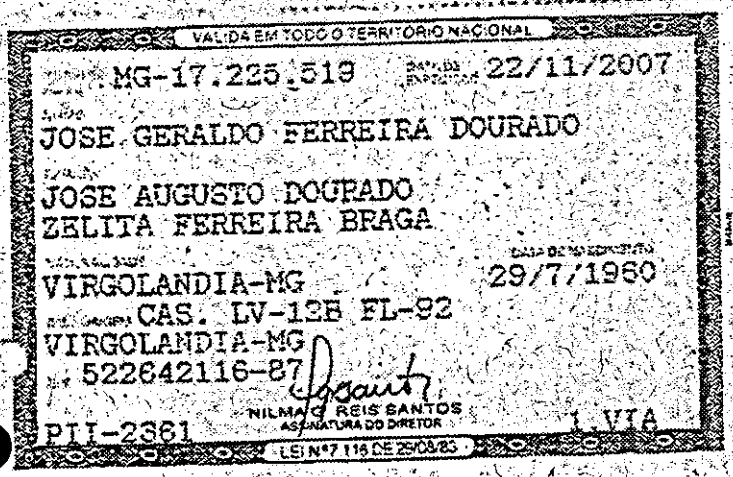
Virgolândia - MG, 11 de Junho de 2012.

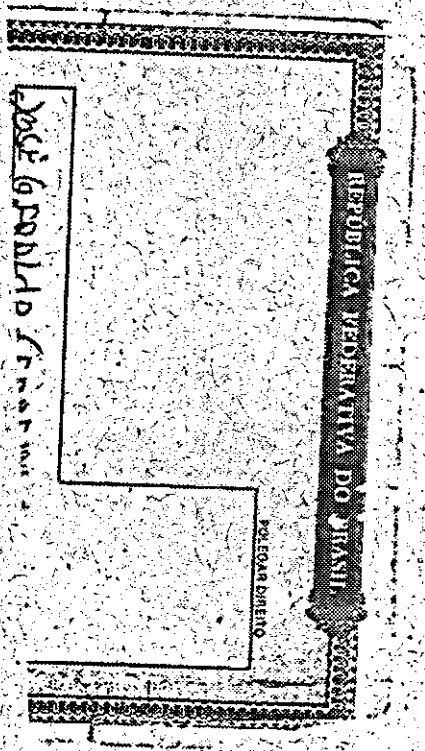
José Geraldo Ferreira Dourado.

José Geraldo Ferreira Dourado– RG MG17225519

DRMC - 09 - Fls: 23
Comunicação Social







DRMC
Comissões

VII. Declarações

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nilton Miguel Pereira, na qualidade de representante legal da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na **Rua José Domingos de Oliveira, N 121 – Centro, em Virgolândia - MG – CEP: 39715-000,** cujas coordenadas geográficas na padronização GPS-WGS 84 são: **18º S 28' 34"** de latitude e **42ºW 18' 35"** de longitude ;

- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do Serviço;

- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será Rádio Ramalhete FM.

- O endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na(o) **Praça São Gonçalo – 432 – Fundos - Centro, em Virgolândia - MG**, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: **18º S 28' 34"** de latitude e **42ºW 18' 35"** de longitude;

- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;

- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98, de 19 de fevereiro de 1998.

- A entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Virgolândia - MG, 08 de junho de 2012.

Nilton Miguel Pereira

Nilton Miguel Pereira

*Endereço para correspondência : **Rua José Domingos de Oliveira – 99 - Centro, em Virgolândia – MG – CEP: 39715-000***

Telefone para contato: 33-88092812 ; Correio eletrônico (e-mail): migueldocorreio@hotmail.com

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nilton Miguel Pereira - Presidente
CPF : 387.324.676-72

Nilton Alves Ferreira – Vice-presidente
CPF : 032.186.516-20

Manoel Messias da Silva – Tesoureiro
CPF : 134.427.674-15

Geraldo Magela de Queiroz -Secretário
CPF : 483.315.896-53

Ademar Luiz Costa - Diretor Comunitário
CPF : 493.291.036-34

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM SE ASSOCIAR OU NÃO A ENTIDADES CONCORRENTES

Eu, **Nilton Miguel Pereira**, na qualidade de representante legal da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, declaro para os devidos fins que:

(x) Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, *SIM*, concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas.

( ) Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, *NÃO* concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas

Virgolândia - MG, 08 de junho de 2012.
(local e data)

Nilton Miguel Pereira

Nilton Miguel Pereira

Endereço para correspondência : Rua José Domingos de Oliveira – 99 - Centro, na cidade de Virgolândia, Estado de Minas Gerais, CEP 39715-000,

Telefone para contato: 33-88092812
Correio eletrônico (e-mail): migueldocorreio@hotmail.com



VIII. Comprovante de recolhimento relativo às despesas de cadastramento.

08/06/2012 - BANCO DO BRASIL - 14:40:02
407470207 SEGUNDA VIA 0395
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: NILTON M PEREIRA
AGENCIA: 4074-6 CONTA: 15.800-3

DATA DA TRANSFERENCIA 08/06/2012
NR. DOCUMENTO 221.607.288.920.916
VALOR TOTAL 20,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO
NR. DOCUMENTO 224.074.000.015.800

IDENTIFICADOR 1: 4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2: 387.324.676 72

NR.AUTENTICACAO 4.007.6BF.DB5.653.C8C

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

DRMC - 03 Mª das Comunicações
Fls: 95
Patrícia

- BANCO DO BRASIL - 14:40:02
SEGUNDA VIA 0396
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

NILTON M PEREIRA
CONTA: 15.800-3

08/06/2012
221.607.288.920.916
20,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO
224.074.000.015.800

4.100.030.000.118.822 0
387.324.676 72

4.007.6BF.DB5.653.C8C

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

CORREIOS

www.correios.com.br

CORREIOS SEDEX

AR ☐ MP ☐ PESO (kg) MANDOU, CHEGOU.

SZ 99915933 3 BR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Conforme art. 22, § 3º, Lei nº 9.784/99
EM 15 / 08 / 16

DH

DESTINATÁRIO

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

FONE

ENDEREÇO

AV. AFONSO PENA, 1270 - TÉRREO - CENTRO

CIDADE

BELO HORIZONTE

UF

MG

CEP

30130-900

REMETENTE

ASSOCIAÇÃO VERGOLANDENSE C. CULTURAL

FONE

(33) 8809 2812

ENDEREÇO

RUA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA Nº 121

VERGOLÂNDIA - MG

CEP

37155-000

CIDADE

VERGOLÂNDIA

UF

MG

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
- ☐ Recusado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Não procurado
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: __/__/__ às ____h.

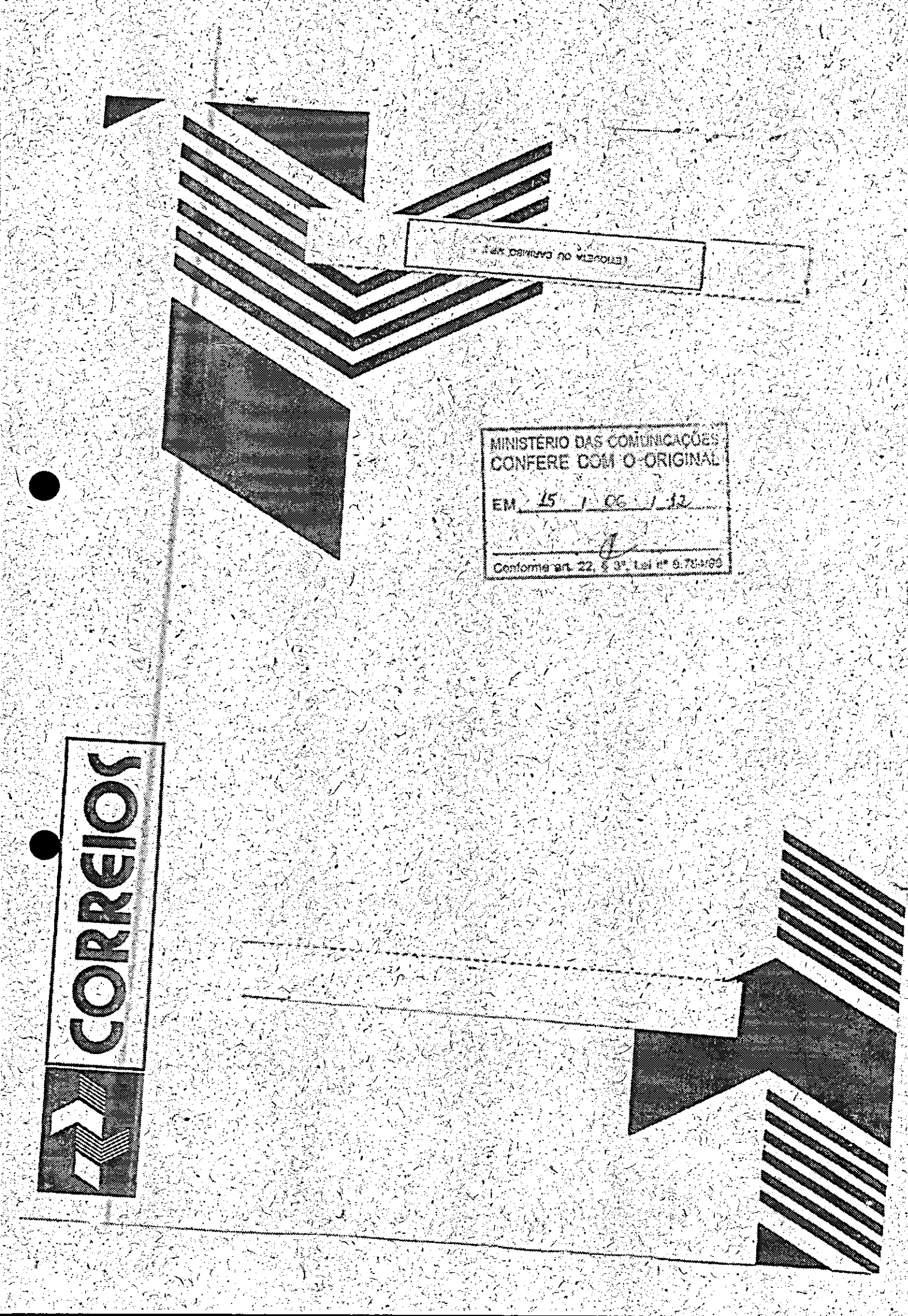
2ª: __/__/__ às ____h.

3ª: __/__/__ às ____h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável _____ Visto _____



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15 / 06 / 12
Conforme art. 22, § 3º, Lei nº 9.784/99

CORREIOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.028337/12 Localidade/UF: Virgolandia/MG

Entidade: ASSOCIAÇÃO VIRGOLANDENSE COMUNITÁRIA CULTURAL

Aviso: 46 Publicação: 12/04/2012 Prazo: 11/06/2012 Canal: 285

COORDENADAS	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	18S2834	18S2833
Longitude	42W1835	42W1824

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.32

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
PRAÇA SÃO GONÇALO, 432 (FUNDOS)-centro		
2.1.	Endereço do Studio	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d <=4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
4	53710.001650/98	Virgolandia	MG	1.250,00	ARQDEF

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7. IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7. X da Norma 02/98?	Não
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
RUA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA, 121-CENTRO		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	
Fase 01- O processo encontra-se -Apto. Sem Concorrente.		

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.028337/12 Localidade/UF: Virgolandia/MG

Entidade: ASSOCIAÇÃO VIRGOLANDENSE COMUNITÁRIA CULTURAL

Aviso: 46 Publicação: 12/04/2012 Prazo: 11/06/2012 Canal: 285

Geraldo Roberto Vilela
(Analista)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.028337/12 Localidade/UF: Virgolandia/MG

Entidade: ASSOCIAÇÃO VIRGOLANDENSE COMUNITÁRIA CULTURAL

Aviso: 46 Publicação: 12/04/2012 Prazo: 11/06/2012 Canal: 285

Processo		
1.	A Entidade é uma:	Associação
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim
Fls. 03 a 08		
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim
Estatuto Social: Fls. 09 a 16 (devidamente registrado) Ata de Eleição e Fundação: Fl. 18 (devidamente registrada)		
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim
Manifestações de apoio: Fls. 38 a 89		
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim
Fls. 91		
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim
Fls. 91		
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim
Fls. 91		
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim
Fls. 23		
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação — Mandato: 3 anos — Validade: 07/05/2015	

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Nilton Miguel Pereira	001.111.111-11	Presidente	Sim	Sim	Sim
Nilton Alves Ferreira	002.222.222-22	Vice-Presidente	Sim	Sim	Sim
Geraldo Magela Queiroz	003.333.333-33	Secretário	Sim	Sim	Sim
Manoel Messias da Silva	004.444.444-44	Tesoureiro	Sim	Sim	Sim

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.028337/12 Localidade/UF: Virgolandia/MG

Entidade: ASSOCIAÇÃO VIRGOLANDENSE COMUNITÁRIA CULTURAL

Aviso: 46 Publicação: 12/04/2012 Prazo: 11/06/2012 Canal: 285

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Ademar Luiz Costa	005.555.555-55	Diretor Comunitário	Sim	Sim	Sim

Lista contendo o nome dos associados: Fls. 20
Comprovante de recolhimento de taxa: Fls. 95

13. Conclusão da Análise

Em face da análise inicialmente efetuada nos autos em detrimento à Lei nº 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/2011, solicita-se da entidade:

a) CPF do tesoureiro;
b) certidões exigidas pela legislação.

É o relatório.
À Consideração Superior.

Fernanda Lellis Fernandes
(Analista)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena,nº 1270- Térreo – (ECT) - Centro 30.130-900
Belo Horizonte–MG
(31) 3222-9086

DESPACHO

Assunto: **Despacho Inicial de Entidade Participante de Aviso.**

1. Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Virgolandense Comunitária Cultural** na localidade de **Virgolândia / MG**, processo nº **53000.028337/2012-90**, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº46, publicado no DOU de 12/04/2012, com prazo final em 11/06/2012, constatou-se que a entidade:

I. está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2012.

FERNANDA LELLIS FERNANDES
Analista Técnico Administrativo

FLF/DRMC-03-MC

DRMC - 03 M. das Comunicações
Fls. 160
Assin. R2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena,nº 1270- Térreo – (ECT) - Centro 30.130-900
Belo Horizonte–MG
(31) 3222-9051

Ofício nº 602/2012/DRMC-03-MC

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2012.

Ao Senhor
NILTON MIGUEL PEREIRA
Representante Legal da Associação Virgolandense Comunitária Cultural
Rua José Domingos de Oliveira, nº 121, Bairro Centro
39715-000 Virgolândia – MG

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº 53000.028337/2012-90**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.028337/2012-90**, na localidade de **Virgolândia/ MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 552 que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos acima questionados. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados

implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, 1270, Térreo – Centro - Belo Horizonte/MG - Cep: 30.130-900
(31) 3222-9051

Nota Técnica nº 552/2012/DRMC-03/MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.028337/2012-90

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Virgolândia / MG**, protocolizado em 13/06/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Cópia do CPF do tesoureiro, de acordo com o subitem 8.1, alínea "j" da Norma nº 1/2011.

II. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011;

III. Folha de antecedentes da Polícia Federal, e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade requerente residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "b" da Norma nº 1/2011.

IV. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "c" da Norma nº 1/2011.

V. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "d" da Norma 1/2011.

CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada (...) e esclarecer todos os pontos acima questionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2012.

FERNANDA LELLIS FERNANDES
Analista Técnico Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 552/2012/DRMC-03-MC.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2012.

LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto

DRMC - 03 M
Fls: 102
Rubrica
Comunicações

CORREIOS **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA

17 SET 2012

DESTINATÁRIO
NILTON MIGUEL PEREIRA- REP.LEGAL
ASS.VIRGOLANDENSE COMUNIT.CULTURAL
RUA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA 121
CENTRO
39715-000 VIRGOLÂNDIA-MG

RQ 59055031 1 BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS
AVENIDA AFONSO PENA 1270
TÉRREO CENTRO
30130-900 BELO HORIZONTE-MG

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)
OF.602/2012/DRMC-03-MC.PROC.53000.028337/12.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Nilda Maria A Pereira

DATA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Associação Virgolandense Comunitária Cultural

Rádio Ramalhete FM

CNPJ 15.689.061/0001-85

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO - JUSTIFICATIVA

Para Ministério das Comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais
A/C Fernanda Lellis Fernandes e/ou Luciano Alves Gorgosinho

Referência Processo nº 53000.028337/2012-90

Prezados Senhores,

Vimos através deste, solicitar um Pedido de Prorrogação de 30 dias para a entrega oficial da Certidão de Quitação Eleitoral dos Dirigentes da Associação pelo motivo de, por estarmos em período eleitoral, existe uma carência que precisa ser respeitada pelo Cartório Eleitoral que não permite a emissão da Certidão Eleitoral durante o período Entre o dia 08/10/2012 e o dia 12/11/2012, conforme tela anexa emitida no site do TSE, segue em anexo o comprovante Individual de Votação – Eleições Municipais 1º Turno – 07/10/2012 de cada dirigente da Associação e nos comprometemos que assim que findar o prazo do TSE que é dia 12/11/2012, emitiremos a certidão de cada dirigente e encaminharemos com ofício para este órgão antes do dia 19/11/2012 a fim de sanar todas as pendências.

Certos de sua compreensão e autorização para prorrogação do prazo, aguardamos o deferimento deste pedido.

Virgolândia – MG, 19 de Outubro de 2012

Nilton Miguel Pereira
Presidente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.050119/2012-31
DRMG/MG
22/10/2012-15:14

Rua José Domingos de Oliveira, nº 121 – Centro
Tel.: 33 3295-1232 – E-mail: *ramalhetefm@hotmail.com*
Virgolândia – MG

DRMC - 03 Fls. 150 Comunicação Social

ELEITOR

Carta de serviços
Certidões
Composição partidária
Crimes eleitorais
Filiação partidária
Negativa de alistamento
Quitação eleitoral
Disque-Eleitor
Eleitor no exterior
Representações no exterior
Serviços eleitorais
Glossário Eleitoral
Justificativa eleitoral
Mesário
Pré-atendimento eleitoral
Restituição de multas
Situação eleitoral
Consulta por nome
Consulta por título
Título e local de votação
Consulta por nome
Consulta por título
Zonas eleitorais

Certidão de quitação eleitoral

A Certidão de Quitação Eleitoral destina-se a atestar, conforme disciplinado pelo § 7º do art. 11 da Lei nº 9.504, de 1997, a existência/inexistência de registro no histórico da inscrição (título) do interessado no cadastro eleitoral de restrição no que se refere "à plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, à inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remidas, e à apresentação de contas de campanha eleitoral".

DRMC - 03 Fls. 104 Comunicação Social

Atenção!

Entre o dia 08/10/2012 e o dia 12/11/2012, inclusive, esta funcionalidade está indisponível no sítio do TSE, conforme a Resolução do TSE nº 23.375/2011.

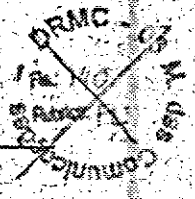
Voltar

Certidões
Disque-Eleitor
Serviços eleitorais no exterior
Eleitor no exterior

Associação Virgolandense Comunitária Cultural

Rádio Ramalhete FM

CNPJ 15.689.061/0001-85



Segue abaixo os comprovantes individuais de votação dos directores da Associação Virgolandense Comunitária Cultural:

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS
1º TURNO – 07/10/2012

NILTON MIGUEL PEREIRA

Inscrição: 0516 8329 0264
NASC: 29/09/1960 ZONA: 0212 SEÇÃO: 0133

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS
1º TURNO – 07/10/2012

GERALDO MAGELA DE QUEIROZ

Inscrição: 0515 8094 0272
NASC: 19/08/1963 ZONA: 0212 SEÇÃO: 0108

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS
1º TURNO – 07/10/2012

NILTON ALVES FERREIRA

Inscrição: 0254 8354 0248
NASC: 25/03/1945 ZONA: 0212 SEÇÃO: 0133

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS
1º TURNO – 07/10/2012

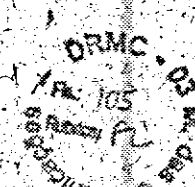
MANOEL MESSIAS DA SILVA

Inscrição: 1285 4879 0272
NASC: 26/09/1951 ZONA: 0212 SEÇÃO: 0109

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS
1º TURNO – 07/10/2012

ADEMAR LUIZ COSTA

Inscrição: 0364 9786 0205
NASC: 16/08/1963 ZONA: 0212 SEÇÃO: 0111



Rua José Domingos de Oliveira, nº 121 – Centro
Tel.: 33 3295-1232 – E-mail: *ramalhetefm@hotmail.com*
Virgolândia – MG

Associação Virgolandense Comunitária Cultural
Rádio Ramalhete FM
CNPJ 15.689.061/0001-85

Ofício Nº 001/2012
Para Ministério das Comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais
A/C Fernanda Lellis Fernandes e/ou Luciano Alves Gorgosinho

Referência Processo nº 53000.028337/2012-90

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento do Ofício Nº 602/2012/DRMC-03-MC e da Nota Técnica Nº 552/2012/DRMC-03/MC onde conforme análise efetuada neste órgão observou a existência de pendências conforme abaixo:

SOLICITAÇÃO

Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Cópia do CPF do tesoureiro, de acordo com o subitem 8.1, alínea "j" da Norma nº 1/2011

II. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual, e Eleitoral, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011;

III. Folha de antecedentes da Polícia Federal, e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade requerente residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "b" da Norma nº 1/2011.

IV. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "c" da Norma nº 1/2011.

V. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS), de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "d" da Norma 1/2011

Rua José Domingos de Oliveira, nº 121 – Centro
Tel.: 33 3295-1232 – E-mail: *ramalhetefm@hotmail.com*
Virgolândia – MG

Associação Virgolandense Comunitária Cultural
Rádio Ramalhete FM
CNPJ 15.689.061/0001-85

DRMC - 03 M. de Comunicação
Fls. 142
Rubrica

Segue em anexo os documentos acima solicitados, que são:

DRMC - 03 M. de Comunicação
Fls. 107
Rubrica

- ✓ Cópia do CPF do Tesoureiro
- ✓ Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) de Nilton Miguel Pereira, Geraldo Magela de Queiroz, Manoel Messias da Silva, Nilton Alves Ferreira e Ademar Luiz Costa.
- ✓ Certidão de Antecedentes Criminais de Nilton Miguel Pereira, Geraldo Magela de Queiroz, Manoel Messias da Silva, Nilton Alves Ferreira e Ademar Luiz Costa.
- ✓ Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União referente a Associação Virgolandense Comunitária Cultural.
- ✓ Certidão de Débitos Tributários – Negativa referente a Associação Virgolandense Comunitária Cultural.
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais da Prefeitura Municipal de Virgolândia/MG referente a Associação Virgolandense Comunitária Cultural.
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros referente a Associação Virgolandense Comunitária Cultural.
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS referente a Associação Virgolandense Comunitária Cultural.
- ✓ Sobre a Certidão de Quitação Eleitoral, como estamos em período eleitoral, existe uma carência que precisa ser respeitada pelo Cartório Eleitoral que não permite a emissão da Certidão Eleitoral durante o período Entre o dia 08/10/2012 e o dia 12/11/2012, conforme tela anexa emitida no site do TSE, segue em anexo o comprovante Individual de Votação – Eleições Municipais 1º Turno – 07/10/2012 de cada dirigente da Associação e nos comprometemos que assim que findar o prazo do TSE emitiremos as certidões e encaminharemos com ofício para este órgão a fim de sanar todas as pendências.

Rua José Domingos de Oliveira, nº 121 – Centro
Tel.: 33 3295-1232 – E-mail: *ramalhetefm@hotmail.com*
Virgolândia – MG

Associação Virgolandense Comunitária Cultural
Rádio Ramalhete FM
CNPJ 15.689.061/0001-85

Certos de termos resolvido todas as pendências solicitadas, aguardamos o deferimento final do processo.

Virgolândia – MG, 19 de Outubro de 2012

Nilton Miguel Pereira
Presidente

Rua José Domingos de Oliveira, nº 121 – Centro
Tel.: 33 3295-1232 – E-mail: *ramalhetefm@hotmail.com*
Virgolândia – MG

DRMC - Fl. 109 - Doc. Comunicação

ELEITOR

Carta de serviços
Certidões
Composição partidária
Crimes eleitorais
Filiação partidária
Negativa de alistamento
Quitação eleitoral
Disque-Eleitor
Eleitor no exterior
Representações no exterior
Serviços eleitorais
Glossário Eleitoral
Justificativa eleitoral
Mesário
Pré-atendimento eleitoral
Restituição de multas
Situação eleitoral
Consulta por nome
Consulta por título
Título e local de votação
Consulta por nome
Consulta por título
Zonas eleitorais

Certidão de quitação eleitoral

A Certidão de Quitação Eleitoral destina-se a atestar, conforme disciplinado pelo § 7º do art. 11 da Lei nº 9.504, de 1997, a existência/inexistência de registro no histórico da inscrição (título) do interessado no cadastro eleitoral de restrição no que se refere "à plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, à inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, e à apresentação de contas de campanha eleitoral".

Atenção!

Entre o dia 08/10/2012 e o dia 12/11/2012, inclusive, esta funcionalidade está indisponível no sítio do TSE, conforme a Resolução do TSE nº 23.375/2011.

Voltar

Certidões
Disque-Eleitor
Serviços eleitorais no exterior
Eleitor no exterior

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MANOEL MESSIAS DA SILVA

Nº de Inscrição
134427374-15

Data de Nascimento
25/09/51

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Manoel Messias da Silva
MANOEL MESSIAS DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/11/93

DRMC 23 MAI
Fls 1/0
Rubrica FL
Comunicações

DRMC 23 MAI
Fls 1/0
Rubrica FL
Comunicações

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Vinculando 19 OUT 2012
Guilherme Aluizio de Andrade
Tabelião Substituto

21.080.924/0001-15
CARTÓRIO DO JOTA
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
Rua [illegible]
VIRGOLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO
BOG 53004

EM BRANCO

CARTÓRIO DO JOTA
VIRGOLÂNDIA - M.G.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execucões Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 535899

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

NILTON MIGUEL PEREIRA, ou vinculado ao **CPF: 387.324.676-72,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet;**

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**);

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte/MG, 16h17, 16/10/2012.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

DRMC - 03 M. das Comunidades

DRMC - 03 M. das Comunidades

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 535891

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1,967 até a presente data, **que contra:**

GERALDO MAGELA DE QUEIROZ, ou vinculado ao **CPF: 483.315.896-53**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**);

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte/MG, 16h15, 16/10/2012.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Imprimir

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

DTMC - 03 M. das Comunicações

DTMC - 03 M. das Comunicações

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 535893

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

MANOEL MESSIAS DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 134.427.674-15**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet;**

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**);

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte/MG, 16h16, 16/10/2012.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502 e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 535897

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

NILTON ALVES FERREIRA, ou vinculado ao **CPF: 032.186.516-20**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**);

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte/MG, 16h16, 16/10/2012.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Barro Santo Agostinho.
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: pucju.mg@trf1.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 535883

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ADEMAR LUIZ COSTA, ou vinculado ao **CPF: 493.291.036-34,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**);

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte/MG, 16h15, 16/10/2012.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 30889352012

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **NILTON*MIGUEL*PEREIRA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de MILTON MARTINS DOS REIS e MARIA PEREIRA CAMPOS, nascido(a) aos 29/09/1960, natural de VIRGOLANDIA/MG, Documento de identificação M2573350 SSP/MG, CPF 387.324.676-72.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:53 de 10/10/2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 30891362012

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **GERALDO*MAGELA*DE*QUEIROZ**, nacionalidade brasileira, filho(a) de LIBERALINO JOSE DE QUEIROZ e MARIA DA CONCEICAO COSTA, nascido(a) aos 19/06/1963, natural de VIRGOLANDIA/MG, Documento de identificação M2480303 SSP/MG, CPF 483.315.896-53.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:03 de 10/10/2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 31314792012

O Departamento de Polícia Federal ***CERTIFICA***, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **MANOEL*M*DA*SILVA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de OLIVIO PALMEIRA DA SILVA e ISAURA MARIA DA SILVA, nascido(a) aos 26/09/1951, natural de MACEIO/AL, CPF 134.427.674-15.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:11 de 16/10/2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 31314572012

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **NILTON*A*FERREIRA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOSE FERREIRA DA COSTA e CAROLINA FILGUEIRA ALVES, nascido(a) aos 25/03/1945, natural de GOVERNADOR VALADARES/MG, CPF 032.186.516-20.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:10 de 16/10/2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 31314322012

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ADEMAR*L*COSTA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de CASSIANO NUNES COSTA e MARIA DAS DORES SILVA, nascido(a) aos 16/08/1963, natural de VIRGOLANDIA/MG, CPF 493.291.036-34.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:09 de 16/10/2012

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

DRMC R. M. das Comunidades 152

DRMC R. M. das Comunidades 121

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO VIRGOLANDENSE COMUNITARIA CULTURAL
CNPJ: 15.689.061/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:14:08 do dia 10/10/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2013.
Código de controle da certidão: **BE9F.C6D1.8D1E.2CF4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/10/2012
Negativa	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/01/2013

NOME: ASSOCIACAO VIRGOLANDENSE COMUNITARIA CULTURAL		
CNPJ/CPF: 15.689.061/0001-85		
LOGRADOURO: RUA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA		NÚMERO: 121
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 39715000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: VIRGOLANDIA	UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (http://www.fazenda.mg.gov.br).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2012000006544959

DRMC - 03 M. das Comunic.
Fls. 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **ASS. VIRGOLANDENSE COMUNITARIA CULTURAL**

Endereço: RUA JOSE DOMINGOS OLIVEIRA Número: 121
Complemento: Bairro: CENTRO
C.E.P.: 39.715-000 Município: Virgolândia UF: MG

INSCRIÇÃO BCE	INSCRIÇÃO CUC	NÚMERO DE CONTROLE
	005277	**000045**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	C.N.P.J./C.P.F.
	15.689.061/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
Fins Diversos

OBSERVAÇÕES:

VIRGOLANDIA, 18 de outubro de 2012

GERVASIO COELHO BESSA
CHEFE DE SETOR DE TRIBUTACAO

WILLIAN DE ASSIS
CONTROLE INTERNO

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

Para todos

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Exercício	Inscrição	Nº do Alvará
2012	5.4.000.296	296

Concedido a

Nome/Razão Social: **Ass. Virgolandense Comunitaria Cultural**
Nome de Fantasia:
CGC/CPF: **15.689.061/0001-85**
Endereço: **Rua José Domingos de Oliveira 121– Centro – Virgolandia MG**
Ramo de Atividade:
Prestação de serviços de radio difusão, com programa de caráter informativo, educativo, cultural, recrativo, religioso esportivo e noticiário entre outros.
Horários:
Horário Normal: Permanente
Horário Especial: Permanente
Restrições:

Data de Emissão	Data de Vencimento
17/10/2012	31/12/2012

Chefe da Arrecadação

Gervasio Coelho Bessa

Prefeito

Gervasio Coelho Bessa
Secretário Munic. da Fazenda
Portaria 01/2009

Rua Prefeito Quim Júlio, 63 - Centro - CEP 39715-000 - Tel.: (33) 3295-1141 / 3295-1151 - Fax: (33) 3295-1415
Site: www.virgolandia.mg.gov.br - E-mail: virgolandia@virgolandia.mg.gov.br / pmvirgolandia@hotmail.com

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000532012-11024061
Nome: ASSOCIACAO VIRGOLANDENSE COMUNITARIA CULTURAL

CNPJ: 15.689.061/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/10/2012.
Válida até 08/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 15689061/0001-85
Razão Social : ASSOCIACAO VIRGOLANDENSE COMUNITARIA CULTURAL
Nome Fantasia : AVCC
Endereço : RUA JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA 121 / CENTRO / VIRGOLÂNDIA / MG / 39715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2012 a 13/11/2012
Certificação Número: 2012101515563669735044
Informação obtida em 15/10/2012, às 15:56:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena,nº 1270- Térreo – (ECT) - Centro 30.130-900
Belo Horizonte–MG
(31) 3222-9051

Ofício nº 602/2012/DRMC-03-MC

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2012.

Ao Senhor
NILTON MIGUEL PEREIRA
Representante Legal da Associação Virgolandense Comunitária Cultural
Rua José Domingos de Oliveira, nº 121, Bairro Centro
39715-000 Virgolândia – MG

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº 53000.028337/2012-90**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.028337/2012-90**, na localidade de **Virgolândia/ MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 552 que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos acima questionados. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados

implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, 1270, Térreo – Centro - Belo Horizonte/MG - Cep: 30.130-900
(31) 3222-9051

Nota Técnica nº 552/2012/DRMC-03/MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.028337/2012-90

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Virgolândia / MG**, protocolizado em 13/06/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Cópia do CPF do tesoureiro, de acordo com o subitem 8.1, alínea "j" da Norma nº 1/2011.

II. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011;

III. Folha de antecedentes da Polícia Federal, e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade requerente residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "b" da Norma nº 1/2011.

IV. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "c" da Norma nº 1/2011.

V. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "d" da Norma 1/2011.

CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada (...) e esclarecer todos os pontos acima questionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2012.

FERNANDA LELLIS FERNANDES
Analista Técnico Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 552/2012/DRMC-03-MC.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2012.

LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto



CORREIOS

www.correios.com.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 24 / 10 / 12

Conforme art. 22, § 3º, Lei nº 9.784/99
Jonata Plaza Soranso de Oliveira
Agente Administrativo
Mat. 1807500

SEDEX

SZ 94686610 5 BR

DESTINATÁRIO

FONE

ENDEREÇO

CIDADE

UF

CEP

REMETENTE

FONE

ENDEREÇO

CEP

CIDADE

UF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: __/__/__ às ____ h.

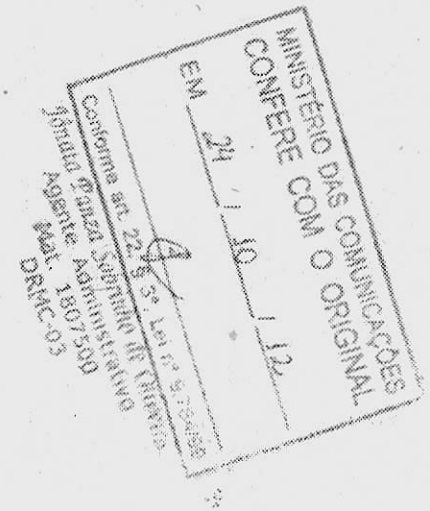
2ª: __/__/__ às ____ h.

3ª: __/__/__ às ____ h.

CARIMBO

SEDEX

MANDOU, CHEGOU.



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.028337/2012 Localidade / UF: VIRGOLÂNDIA/MG
Entidade: ASSOCIACAO VIRGOLANDENSE COMUNITARIA CULTURAL
Aviso: 46 Publicação: 12/04/2012 Prazo: 60 Canal: 285

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Manoel Messias da Silva	134.427.674-15	1º Tesoureiro	07/05/2012 07/05/2015	
Geraldo Magela de Queiroz	483.315.896-53	1º Secretário	07/05/2012 07/05/2015	
Ademar Luiz Costa	493.291.036-34	Diretor Administrativo	07/05/2012 07/05/2015	
NILTON MIGUEL PEREIRA	387.324.676-72	Presidente	07/05/2012 07/05/2015	
Nilton Alves Ferreira	032.186.516-20	Vice-Presidente	07/05/2012 07/05/2015	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Em face da análise inicialmente efetuada nos autos em detrimento à Lei nº 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/2011, solicita-se da entidade:

a) certidões faltantes exigidas pela legislação.

É o relatório.
À Consideração Superior.

FERNANDA LELLIS FERNANDES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena,nº 1270- Térreo – (ECT) - Centro 30.130-900
Belo Horizonte–MG
(31) 3222-9051

Ofício nº 722/2012/DRM/MG-MC

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2012.

Ao Senhor
NILTON MIGUEL PEREIRA
Representante Legal da Associação Virgolandense Comunitária Cultural
Rua José Domingos de Oliveira, nº 121, Bairro Centro
39715-000 Virgolândia – MG

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº 53000.028337/2012-90**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.028337/2012-90**, na localidade de **Virgolândia/ MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 552 que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos acima questionados. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados

implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto

DRMG - M. das Comunicações
Fls. 133
Rubr.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, 1270, Térreo – Centro - Belo Horizonte/MG - Cep: 30.130-900
(31) 3222-9051

Nota Técnica nº 882/2012/DRMC/MG-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.028337/2012-90

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento, de autorização da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Virgolândia / MG**, protocolizado em 13/06/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Certidão, dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Estadual e Eleitoral, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011;

II. Folha de antecedentes da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade requerente residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "b" da Norma nº 1/2011.

CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada (...) e esclarecer todos os pontos acima questionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido

esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2012.

FERNANDA LELLIS FERNANDES
Analista Técnico Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 882/2012/DRMC-03-MC.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2012.

LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto

DRMC - 03
Fls: 134
Rubrica
Comunicação

CORREIOS **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO
NILTON MIGUEL PEREIRA- REP.LEGAL
ASS.VIRGOLANDENSE COMUNIT.CULTURAL
RUA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA 121
CENTRO
39715-000 VIRGOLÂNDIA-MG

RQ 59070968 1 BR

ENDEREÇO para devolução do AR
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS
AVENIDA AFONSO PENA 1270
TÉRREO CENTRO
30130-900 BELO HORIZONTE-MG

CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA
13 NOV 2012

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
OF.722/2012/DRMC/MG.PROC.53000.028337/12.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Nilton Miguel Pereira

DATA ENTREGA
13/11/2012

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
M.

Nº DOC. DE IDENTIDADE
22753350

JUSTIÇA ELEITORAL
212ª ZONA ELEITORAL DE PEÇANHA - MG
PRAÇA PREFEITO SIMÃO CARLOS PEREIRA, 234 Telefone 3334111068

DRMC - 03 Fls: 135 Rubrica Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 053781/2012-92
DRMC/ACO
10/12/2012-14:58

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data :

Eleitor: NILTON MIGUEL PEREIRA
Inscrição: 051683290264 Zona: 212 . Seção: 133.
Município: 54399 - VIRGOLÂNDIA UF: MG
Data de nascimento: 29/09/1960 Domiciliado desde: 29/05/1992
Filiação: MARIA PEREIRA CAMPOS
MILTON MARTINS DOS REIS

Em 6 de dezembro de 2012.

WILMA NÁDIA ALMEIDA
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE PEÇANHA
JUSTIÇA COMUM

DRMC - 03 Mar 13
Fls. 136
Comunicação de Bens

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/COJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

NILTON MIGUEL PEREIRA
CPF: 38732467672 RG: 2573350/MG
PAI: MILTON MARTINS DOS REIS
MÃE: MARIA PEREIRA CAMPOS

PEÇANHA, 06 de DEZEMBRO de 2012 - 16:38:28

JULIANNE COSTA E MALTA VELOSO
ESCRIVÃ(O)/DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. FORGAZ DE LACERDA
PÇ. SIMÃO CARLOS PEREIRA,234 BAIRRO: CENTRO CEP: 39790000
PEÇANHA - MINAS GERAIS

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE PEÇANHA
JUSTIÇA COMUM

DRMC - Cia. de Comunicação
Fls. 137
Patrox

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas ao Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

NILTON MIGUEL PEREIRA
CPF: 38732467672 RG: 2573350/MG
PAI: MILTON MARTINS DOS REIS
MÃE: MARIA PEREIRA CAMPOS

PEÇANHA, 06 de DEZEMBRO de 2012 - 16:31:12

JULIANNE COSTA E MALTA VELOSO
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. FORJAZ DE LACERDA
PÇ. SIMÃO CARLOS PEREIRA,234 BAIRRO: CENTRO CEP: 39700000
PEÇANHA - MINAS GERAIS



JUSTIÇA ELEITORAL
212ª ZONA ELEITORAL DE PEÇANHA - MG
PRAÇA PREFEITO SIMÃO CARLOS PEREIRA, 234 Telefone 3334111068

DRMC - 03
Fls: 138
Assinatura

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: NILTON ALVES FERREIRA
Inscrição: 025483540248 Zona: 212 Seção: 133
Município: 54399 - VIRGOLÂNDIA UF: MG
Data de nascimento: 25/03/1945 Domiciliado desde: 12/04/1994
Filiação: CAROLINA FILGUEIRA ALVES
JOSE FERREIRA DA COSTA

Em 6 de dezembro de 2012.

WILMA NÁDIA ALMEIDA
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PEÇANHA
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

NILTON ALVES FERREIRA
CPF: 03218651620 RG: 304222/MG
PAI: JOSÉ FERREIRA DA COSTA
MÃE: CAROLINA FILGUEIRA ALVES

PEÇANHA, 06 de DEZEMBRO de 2012 - 16:27:34

JULIANNE COSTA E MALTA VELOSO
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. FORJAZ DE LACERDA
PÇ. SIMÃO CARLOS PEREIRA,234 BAIRRO: CENTRO CEP: 39700000
PEÇANHA - MINAS GERAIS

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PEÇANHA
JUIZADO ESPECIAL

DRMC - 03 M. P. Comunicação Fls.: 140

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

NILTON ALVES FERREIRA
CPF: 03218651620 RG: 384222/MG
PAI: JOSÉ FERREIRA DA COSTA
MÃE: CAROLINA FILGUEIRA ALVES

PEÇANHA, 06 de DEZEMBRO de 2012 - 16:28:26

JULIANNE COSTA E MALTA VELOSO
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/CRIME
PÇ. SIMÃO CARLOS PEREIRA,234 BAIRRO: CENTRO CEP: 39700000
PEÇANHA - MINAS GERAIS

DRMC - 03 - Fls. 141
Rubrica
Comunicação

JUSTIÇA ELEITORAL
212ª ZONA ELEITORAL DE PEÇANHA - MG
PRAÇA PREFEITO SIMÃO CARLOS PEREIRA, 234 Telefone 3334111068

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: MANOEL MESSIAS DA SILVA
Inscrição: 128548790272 Zona: 212 Seção: 109
Município: 54399 - VIRGOLÂNDIA UF: MG
Data de nascimento: 26/09/1951 Domiciliado desde: 11/07/1997
Filiação: ISAURA MARIA DA SILVA
OLIVIO PALMEIRA DA SILVA

Em 6 de dezembro de 2012.

WILMA NÁDIA ALMEIDA
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PEÇANHA
JUIZADO ESPECIAL

DRMC - 03 M. de Comunicação Pública
Fls: 143

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

MANOEL MESSIAS DA SILVA
CPF: 13442767415 RG: 167108/MG
PAI: OLIVIO PALMEIRA DA SILVA
MÃE: ISAURA MARIA DA SILVA

PEÇANHA, 06 de DEZEMBRO de 2010 - 16:50:19

JULIANNE COSTA E MALTA VELOSO
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/CRIME
PÇ. SIMÃO CARLOS PEREIRA,234 BAIRRO: CENTRO CEP: 39700000
PEÇANHA - MINAS GERAIS

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PEÇANHA
JUIZADO ESPECIAL

DRMC - 03 Fls. 143 Comunicação

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

MANOEL MESSIAS DA SILVA
CPF: 15442767415 RG: 167108/MG
PAI: OLIVIO PALMEIRA DA SILVA
MÃE: ISAURA MARIA DA SILVA

PEÇANHA, 06 de DEZEMBRO de 2012 - 16:49:29

JULIANNE COSTA E MALTA VELOSO
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/CRIME
PÇ. SIMÃO CARLOS PEREIRA,234 BAIRRO: CENTRO CEP: 39780000
PEÇANHA - MINAS GERAIS

JUSTIÇA ELEITORAL
212ª ZONA ELEITORAL DE PEÇANHA - MG
PRAÇA PREFEITO SIMÃO CARLOS PEREIRA, 234 Telefone 3334111068

DRMC - 144 - 03 - Assessoria das Comunicações

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: GERALDO MAGELA DE QUEIROZ
Inscrição: 051680940272 Zona: 212 Seção: 108
Município: 54399 - VIRGOLÂNDIA UF: MG
Data de nascimento: 19/06/1963 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: MARIA DA CONCEICAO COSTA
LIBERALINO JOSE DE QUEIROZ

Em 6 de dezembro de 2012.

WILMA NADIA ALMEIDA
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PEÇANHA
JUSTIÇA COMUM

DRMC - 03 Fls. 145 Comum/Cível

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

GERALDO MAGELA DE QUEIROZ
CPF: 48331589653 RG: 2480383/MG
PAI: LIBERALINO JOSÉ DE QUEIROZ
MÃE: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA

PEÇANHA, 06 de DEZEMBRO de 2012 - 16:14:38

JULIANNE COSTA E MALTA VELOSO
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. FORJAZ DE LACERDA
PÇ. SIMÃO CARLOS PEREIRA,234 BAIRRO: CENTRO CEP: 39780000
PEÇANHA - MINAS GERAIS

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PEÇANHA
JUIZADO ESPECIAL

PRMC - 03
Fls: 146
Comunicações

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

GERALDO MAGELA DE QUEIROZ
CPF: 48331587653 RG: 2480303/MG
PAI: LIBERALINO JOSÉ DE QUEIROZ
MÃE: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA

PEÇANHA, 06 de DEZEMBRO de 2012 - 16:15:41

JULIANNE COSTA E MALTA VELOSO
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/CRIME
PÇ. SIMÃO CARLOS PEREIRA,234 BAIRRO: CENTRO CEP: 39780000
PEÇANHA - MINAS GERAIS

JUSTIÇA ELEITORAL
212ª ZONA ELEITORAL DE PEÇANHA - MG
PRAÇA PREFEITO SIMÃO CARLOS PEREIRA, 234 Telefone 3334111068

DRMC - MG
Fls. 147
Rubrica
Comarca de Peçanha

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: ADEMAR LUIZ COSTA
Inscrição: 036497860205 Zona: 212 Seção: 111
Município: 54399 - VIRGOLÂNDIA UF: MG
Data de nascimento: 16/08/1963 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: MARIA DAS DORES SILVA
CASSIANO NUNES COSTA

Em 6 de dezembro de 2012.

WILMA NADIA ALMEIDA
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; é opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PEÇANHA
JUIZADO ESPECIAL

DRMC - 03 - Cartório de Comunicações
Fls.: 148
Rubrica

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

ADEMAR LUIZ COSTA
CPF: 49329103634 RG: 18630255/MG
PAI: CASSIANO NUNES COSTA
MÃE: MARIA DAS DORES SILVA

PEÇANHA, 06 de DEZEMBRO de 2012 - 16:19:03

JULIANNE COSTA E MALTA VELOSO
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/CRIME
PÇ. SIMÃO CARLOS PEREIRA,234 BAIRRO: CENTRO CEP: 39700000
PEÇANHA - MINAS GERAIS

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PEÇANHA
JUIZADO ESPECIAL

DRMC 03 m
Fls: 149
Justiça Comunicação

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURIDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

ADEMAR LUIZ COSTA
CPF: 49329103634 RG: 18630255/MG
PAI: CASSIANO NUNES COSTA
MÃE: MARIA DAS DORES SILVA

PEÇANHA, 06 de DEZEMBRO de 2012 - 16:19:46

JULIANNE COSTA E MALTA VELOSO
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura, gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/CRIME
PÇ. SIMÃO CARLOS PEREIRA,234 BAIRRO: CENTRO CEP: 39700000
PEÇANHA - MINAS GERAIS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena,nº 1270- Térreo – (ECT) - Centro 30.130-900
Belo Horizonte-MG
(31) 3222-9051

DRMC - 03
Fl. 150
Rubrica
Min. das Comunicações

Ofício nº 722/2012/DRM/MG-MC

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2012.

Ao Senhor
NILTON MIGUEL PEREIRA
Representante Legal da Associação Virgolandense Comunitária Cultural
Rua José Domingos de Oliveira, nº 121, Bairro Centro
39715-000 Virgolândia – MG

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº 53000.028337/2012-90**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.028337/2012-90**, na localidade de **Virgolândia/ MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 552 que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos acima questionados. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados

implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto

DRMC - 03 - MC
Fls: 151
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, 1270, Térreo – Centro - Belo Horizonte/MG - Cep: 30.130-900
(31) 3222-9051

Nota Técnica nº 882/2012/DRMC/MG-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.028337/2012-90

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Virgolândia / MG**, protocolizado em 13/06/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Estadual e Eleitoral, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011;

II. Folha de antecedentes da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade requerente residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "b" da Norma nº 1/2011.

CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada (...) e esclarecer todos os pontos acima questionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido

esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2012.

FERNANDA LELLIS FERNANDES
Analista Técnico Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 882/2012/DRMC-03-MC.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2012.

LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto

ORMC - 03 fls. 150
Assessoria de Comunicação

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
R. Afonso Pena 1270 - Terreo ECT - Centro
Belo Horizonte - MG
30130-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 12 / 12 / 2012
Conforme art. 22, § 3º, Lei nº 9.784/99
Fernando Duarte Linhares
Agente Administrativo
Mat. 1757584
DRMC-03

CORREIOS
17 DEZ 2012
MG

CORREIOS SEDEX
AR ☐ MP ☐ PESO (kg) 0,110
MANDOU, CHEGOU.
SZ 99916462 5 BR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 12 / 12 / 2012
Conforme art. 22, § 3º, Lei nº 9.784/99

DRMC 03 Fl. Rubrica Comunicações

Representante Legal

Nestor Virgolino Landim Neto CPF 014.274.xxx-xx

Rua José Bonifácio - RG

Virgolândia - MG 39.737-000

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.028337/2012 Localidade / UF: VIRGOLÂNDIA/MG
Entidade: ASSOCIACAO VIRGOLANDENSE COMUNITARIA CULTURAL
Aviso: 46 Publicação: 12/04/2012 Prazo: 60 Canal: 285

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Manoel Messias da Silva	134.427.674-15	1º Tesoureiro	07/05/2012 07/05/2015	
Geraldo Magela de Queiroz	483.315.896-53	1º Secretário	07/05/2012 07/05/2015	
Ademar Luiz Costa	493.291.036-34	Diretor Administrativo	07/05/2012 07/05/2015	
NILTON MIGUEL PEREIRA	387.324.676-72	Presidente	07/05/2012 07/05/2015	
Nilton Alves Ferreira	032.186.516-20	Vice-Presidente	07/05/2012 07/05/2015	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Em face da análise inicialmente efetuada nos autos em detrimento à Lei nº 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/2011, o pedido de outorga da entidade foi instruído pela análise jurídica.

É o relatório.
À Consideração Superior.

FERNANDA LELLIS FERNANDES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, 1270, Térreo – Centro - Belo Horizonte/MG - Cep: 30.130-900
(31) 3222-9051

Ofício nº 30/2013/DRMC/MG-MC

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2013.

Ao Senhor
NILTON MIGUEL PEREIRA
Representante Legal da Associação Virgolandense Comunitária Cultural
Rua José Domingos de Oliveira, nº 121, Bairro Centro
39715-000 Virgolândia – MG

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº 53000.028337/2012-90.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.028337/2012-90**, na localidade de **Virgolândia / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº17, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos acima questionados. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, 1270, Térreo – Centro - Belo Horizonte/MG - Cep: 30.130-900
(31) 3222-9051

Nota Técnica nº 17/2013/DRMC/MG-MC

Assunto: **Solicitação de Projeto Técnico.**

Referência: Processo nº 53000.028337/2012-90

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Virgolândia / MG**, protocolizado em 13/06/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 da Norma n.º 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica.

CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada e esclarecer todos os pontos acima questionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido

esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2013.

GERALDO ROBERTO VILELA
Engenheiro

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 17/2013/DRMC/MG-MC.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2013.

LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o **Anexo 9** e conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "a"**, da Norma nº 01/2011.	
b. Declaração conforme o disposto no **subitem 12.1, alínea "b"**, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.	
c. Planta de arruamento indicando a totalidade dos seguintes itens: c.1) escala compatível com a área de execução do serviço; c.2) nomes das ruas; c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu; c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.6) o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade;	
d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "d"**, da Norma nº 01/2011. **Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.**	
e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "e"**, da Norma nº 01/2011.	
f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "f"**, da Norma nº 01/2011.	

g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "g"**, da Norma nº 01/2011.	
h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "h"**, da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	
i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "i"**, da Norma nº 01/2011.	
j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "j"**, da Norma nº 01/2011.	
k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "k"**, da Norma nº 01/2011.	

DRMC - MG
Comunicações
Fls. 17

CORREIOS AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO
NILTON MIGUEL PEREIRA- REP LEGAL
ASS.VIRGOLANDENSE COMUNIT.CULTURAL
RUA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA 121
CENTRO
39715-000 VIRGOLÂNDIA-MG

RQ 64151512 6 BR
(OBJETO)

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA

28 FEV 2013

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS
AVENIDA AFONSO PENA 1270
TÉRREO CENTRO
30130-900 BELO HORIZONTE-MG

(Área de colagem no verso)

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)
OF.30/2013/DRMC/MG-MC.PROC.53000.028337/2012-80.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outro

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Victor Miguel Pereira

DATA DA ENTREGA
27/02/2013

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE
MG 11.237.550

Cartão

ASSOCIAÇÃO VIRGOLANDENSE COMUNITÁRIA CULTURAL
Rua José Domingos de Oliveira, Nº 121 - Centro – Virgolândia-MG CEP 39715-000

Ofício Nº 004/2013

Virgolândia, 01 de abril de 2013.

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Belo Horizonte – MG

Assunto: **Faz solicitação de prorrogação de prazo.**

Tendo em vista que o Sr Nilton Miguel Pereira, Presidente da Associação Virgolandense Comunitária Cultural, encontra-se internado em um Hospital de Governador Valadares, vítima de um acidente com um ônibus, no mês passado, vimos solicitar a prorrogação do prazo para encaminhamento da Nota Técnica Relativa à análise do Processo Nº 53000.02833/2012-90, para mais 30 dias.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Geraldo Magela de Queiroz
CPF: 483315896-53
Secretário da Associação Virgolandense Comunitária Cultural

DPNC - 03 M. das Comunicações

CORREIOS

www.correios.com.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/04/18
Agente Administrativo
Mat. 1787270
DRT/MG

CORREIOS MANDOU
PERÍODO
SA 35404366 5 BR

DESTINATÁRIO
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES

FONE

ENDEREÇO
AVENIDA AFONSO PENA, 1270 - TERREO - CENTRO

CIDADE
BELO HORIZONTE

UF
MG

CEP
3 0 1 3 0 9 0 0

REMETENTE
ASSOCIAÇÃO UBERLANDENSE COM. CULTURAL

FONE

ENDEREÇO
RUA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA Nº 121

CEP

CIDADE
UBERLANDIA

UF
MG

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª __/__/__ às ____h
2ª __/__/__ às ____h
3ª __/__/__ às ____h

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

(ETIQUETA OU CARIMBO NR)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/04/13

Conforme [illegible] Lei 9.784/99

Júnio Walton Andrade Garro
Agente Administrativo
Mat. 1787570
DRMC-03

CORREIOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, nº1270, Térreo – Centro – Belo Horizonte/MG – Cep: 30.130900
(31) 3222 - 9051

Ofício nº 124/2013/DRMC/MG-MC

Belo Horizonte, 15 de abril de 2013.

Ao Senhor
NILTON MIGUEL PEREIRA
Representante Legal da Associação Virgolandense Comunitária Cultural
Rua José Domingos de Oliveira, nº 121, Bairro Centro
39.715-000 Virgolândia – MG

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº 53000.028337/2012-90.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.028337/2012-90**, na localidade de **Virgolândia / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 124/2013/DRMC/MG-MC, que dispõe sobre a concessão de prazo adicional para o cumprimento das exigências formuladas pelo Ministério das Comunicações.

2. Desta forma, a entidade deverá cumprir as exigências contidas no Ofício nº 030/2012/DRMC/MG-MC, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste ofício. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

2. Ressaltamos que toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.1 da Norma nº 1/2011.

Atenciosamente.

LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto

DRMC/MG-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, 1270, Térreo – Centro - Belo Horizonte/MG - Cep: 30.130-900
(31) 3222-9051

Nota Técnica nº 124/2013/DRMC/MG-MC

Assunto: **Deferimento de Prorrogação de Prazo.**

Referência: Processo nº 53000.028337/2012-90

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Virgolândia / MG.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se o que se segue:

I. Foi encaminhado o Ofício nº 030/2013/DRMC/MG-MC, de 21/02/2013, AR Postal em 28/02/2013, solicitando à entidade que apresentasse o Projeto Técnico.

II. A entidade postou, tempestivamente, em 01/04/2013, solicitação de prorrogação de prazo relativa às exigências contidas no ofício citado acima, subscrita por pessoa legitimada a fazê-la, justificando que a concessão de prazo adicional se faria necessária por motivo de um acidente com um ônibus.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, opinamos pela prorrogação do prazo para cumprimento das exigências contidas no Ofício nº 030/2013/DRMC/MG-MC.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2013.

GERALDO ROBBERTO VILELA
Engenheiro

GRV/DRMC/MG-MC

De acorde. Aprovo a Nota Técnica nº 124/2012/DRMC/MG-MC.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2013.

LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto

DRMC - 03 MAI 160 Comunicações

DRMC - 03 MAI 162 Comunicações

CORREIOS **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA

DESTINATÁRIO
NILTON MIGUEL PEREIRA- REP.LEGAL
ASS.VIRGOLANDENSE COMUNIT.CULTURAL
RUA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA 121
CENTRO
39715-000 VIRGOLÂNDIA-MG

RA 98271280 4 BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS
AVENIDA AFONSO PENA 1270
TÉRREO CENTRO
30130-900 BELO HORIZONTE-MG

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)
OF.124/2013/DRMC/MG-MC PROC.53000.028337/12.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA 08/05/13

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

VIASAT

TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES

PROJETO TÉCNICO

DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Associação Virgolandense Comunitária Cultural
Rua José Domingos de Oliveira - 121 - Centro - 39715-000
Virgolândia - Minas Gerais
CNPJ : 15.689.061/0001-85

Responsável: Nilton Miguel Pereira
Presidente
CPF: 387.324.676-72

Campo reservado para Protocolo :

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.021734/2013-11
DRM/MG
14/08/2013 15:02

Virgolândia - MG - 30 de abril de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais

Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais (Substituto)
Sr. Luciano Alves Gorgosinho

Referência : Apresentação do Projeto Técnico de Radiodifusão Comunitária, conforme solicitação do ofício nr. **030/2013/DRMC/MG-MC,** datado de **21 de fevereiro de 2013**, referente ao processo nº **53000.028337/2012-90**, através do qual a **Associação Virgolandense Comunitária Cultural** requer a autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Virgolândia - MG.**

Prezado Senhor,

Prezado Senhor,

Estamos apresentando o acima referenciado de acordo com a NORMA 01/2011 - SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011.

Em atendimento as exigências estabelecidas em Lei, seguem documentos relativos ao projeto técnico ora mencionado.

1. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea a, segue como **ANEXO A**, o Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom.

2. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea b e alínea i, segue como **ANEXO B**, as declarações firmadas pelo representante legal da entidade, devidamente assinadas.

3. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea d, segue como **ANEXO C**, o diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificação técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas.

4. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea e, Segue como **ANEXO D**, a declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou estudo específico, conforme determina o subitem 19.2.5.1.2

5. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea f, segue como **ANEXO D**, a declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta.

6. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea k, segue como **ANEXO D**, a declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofreqüências com valores superiores aos estabelecidos.

7. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea g, segue como **ANEXO D**, o parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de um Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

8. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea h, segue como **ANEXO E**, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação proposta.

9. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea j, segue como **ANEXO F**, a folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial);

10. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea c, c.1, c.2, c.3, c.4, c.5 e c.6 segue como **ANEXO G**, a Planta de Arruamento com identificação do local de instalação do Sistema Irradiante, da sede da entidade, com indicação das Coordenadas Geográficas na forma GG°MM'SS", a localização da residência dos dirigentes e o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ, e o local da sede da entidade.

Outrossim, estaremos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas caso venham a existir.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Engª. Mayra F. A. Gardim
CREA: 73.568/D

Sr. Nilton Miguel Pereira
Presidente – 387.324.676-72

Comunicações - DRMC - 03 Mai 98

ANEXO A

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

1 – SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A	S	S	O	C	I	A	Ç	Ã	O		V	I	R	G	O	L	A	N	D	E	N	S	E	.	C	O	M	U	N	I	T	A	R

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

I	A		C	U	L	T	U	R	A	L																									

CGC

1	5	6	8	9	0	6	1	0	0	0	1	8	5

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R	U	A	-	J	O	S	É		D	O	M	I	N	G	O	S		D	E		O	L	I	V	E	I	R	A	-	1	2	1	

BAIRRO

C	E	N	T	R	O																														

CIDADE

V	I	R	G	O	L	Â	N	D	I	A																									

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M	G

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1	8	°	2	8	'	3	4	"	S	4	2	°	1	8	'	2	3	"	W

4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

P	R	A	Ç	A		S	Ã	O		G	O	N	Ç	A	L	O	-	4	3	2	-	F	U	N	D	O	S							

BAIRRO

C	E	N	T	R	O																														

CIDADE

V	I	R	G	O	L	Â	N	D	I	A																									

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M	G

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1	8	°	2	8	'	3	4	"	S	4	2	°	1	8	'	3	5	"	W

5 –LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11." Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

P	R	A	Ç	A		S	Ã	O		G	O	N	Ç	A	L	O	-	4	3	2	-	F	U	N	D	O	S							

BAIRRO

C	E	N	T	R	O																														

CIDADE

V	I	R	G	O	L	Â	N	D	I	A																									

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M	G

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1	8	°	2	8	'	3	4	"	S	4	2	°	1	8	'	3	5	"	W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

M	O	N	T	E	L		S	I	S	T	E	M	A	S		D	E		C	O	M	U	N	I	C	A	Ç	Ã	O		L	T	D	A

MODELO

M	T	F	M	9	8																														

POTÊNCIA

2	5	.	0

watts

Nº HOMOLOGAÇÃO

0	9	1	6	-	0	6	-0	3	1	2

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A	N	T	E	N	A	S		E	L	E	C	T	R	I	L		L	T	D	A															

MODELO

P	T	1	0	0	F	M																														

Mayra Ferreira de Andrade Saraiva
Engenheira Eletricista
CREA/Nº 73568/D

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0,0 dBd	5,0 m	6,0 m	420,0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	MODELO
KMP RFS DO BRASIL LTDA	RGC213

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
15,0 m	4,5 dB	0,67 dB	0,85

Perdas na linha (PL)= $\frac{L * AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-(PL)}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk)=10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x 0,85) = -16,72 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

E(dBu) = 107 + (- 16,72) - 20 log 1 = 90,28 (dBu)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO		
MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM		
REG.CREA	ENDEREÇO	
73568/D	RUA QUINTINO BOCAIUVA - 213	
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)	BAIRRO	
	CENTRO	
CIDADE		UF
SANTA RITA DO SAPUCAI		MG
CEP	TELEFONE	FAX
37540-000	35-34713272	35-34713272
E-MAIL		
mayra@viasatnet.com.br		
LOCAL		DATA
SANTA RITA DO SAPUCAI		29/04/2013

ASSINATURA

Mayra Ferreira de Andrade Gardim
Engenheira Eletricista
CREA/MG 73568/D

DRMC - 03 das Comunicações

ANEXO B

DECLARAÇÃO

Eu, Nilton Miguel Pereira, Brasileiro, Casado, Agente dos Correios, inscrito no CPF nº 387.324.676-72, residente no Rua José Domingos de Oliveira - 99 - Centro, na cidade de Virgolândia - MG, na condição de Presidente da Associação Virgolandense Comunitária Cultural, neste ato:

Informo, para fins de outorga junto ao Ministério das Comunicações e a ANATEL, que a entidade pretende colocar sua estação em funcionamento no horário compreendido entre as 05:00 hrs e 19:00 hrs.

Virgolândia - MG, 26 de abril de 2013.

Nilton Miguel Pereira –Presidente
CPF:387.324.676-72

DECLARAÇÃO

Eu, Nilton Miguel Pereira, Brasileiro, Casado, Agente dos Correios, inscrito no CPF nº 387.324.676-72, residente no Rua José Domingos de Oliveira - 99 - Centro, na cidade de Virgolândia - MG, na condição de Presidente da Associação Virgolandense Comunitária Cultural, neste ato:

Declaro, para fins de outorga junto ao Ministério das Comunicações e a ANATEL, que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à ANATEL.

Para que a presente surta seus devidos efeitos legais, vai, por mim, devidamente assinada.

Virgolândia - MG, 26 de abril de 2013.

Nilton Miguel Pereira

Nilton Miguel Pereira

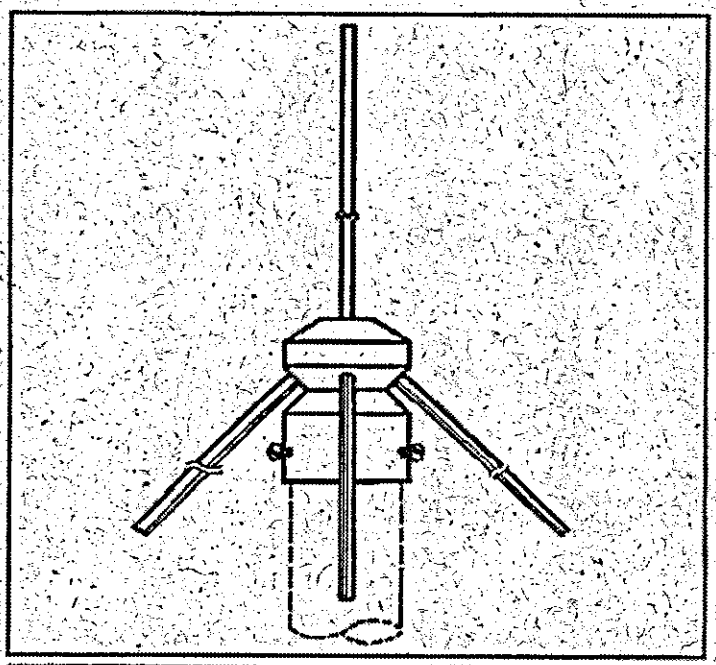
Presidente - CPF:387.324.676-72

ANEXO C

ANTENAS Electril

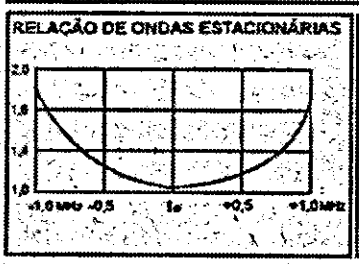
88 - 108 MHz
118 - 136 MHz
136 - 174 MHz
220 - 300 MHz
450 - 470 MHz

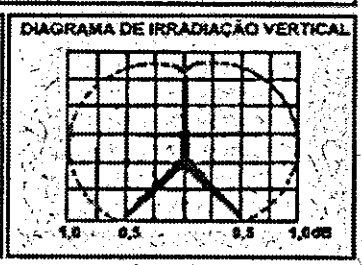
ANTENA VERTICAL DE 1/4 DE ONDA COM PLANO TERRA

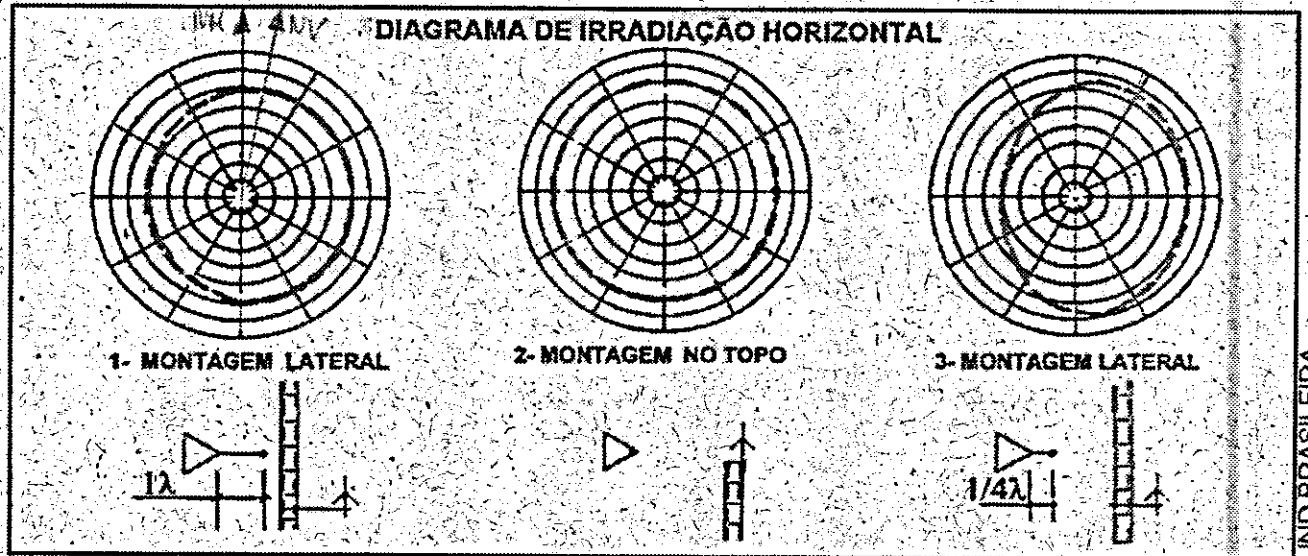


MODELO PT-100FM Ref.166FM
MODELO PT-120 Ref.165
MODELO PT-160 Ref.166
MODELO PT-270 Ref.167
MODELO PT-460 Ref.168

- Faixa de operação: 88 - 108 MHz
  118 - 136 MHz
  136 - 174 MHz (*)
  220 - 300 MHz
  450 - 470 MHz
- Ganho: unitário
- Impedância nominal: 50 ohms
- Relação de ondas estacionárias: abaixo de 1,5/1
- Irradiação: omnidirecional
- Potência: 300 Watts (* 900 Watts)
- Conector: tipo UHF fêmea
- Fixação: Mastro até 35mm ø
- Construída em alumínio e latão prateado
- Resistência ao vento: 120 km/h
- Pêso do conjunto: 1,0 kg







IND.BRASILEIRA

Rua Chamantá, 383 - Vila Prudente - CEP 03127-000 - São Paulo - SP
Telefone/Fax: (0xx11) 2020-0055 - C.N.P.J. 60.598.331/0001-05
Home Page: http://www.electril.com

Características Técnicas: MTFM98 (potência de saída = 25 Watts)	
Especificações de Entrada de alimentação:	
Tensão de Alimentação – MTAC1210	127/220 Vac (+/- 15%) selecionável externamente
Eficiência	Mínimo, 85% a plena carga com tensão AC nominal.
Isolação (mínima)	Entrada e Saída: 1.500 Vac Entrada e Chassi: 1.500 Vac Saída e Chassi: 500 Vac
Temperatura de trabalho	De 0°C a 60°C de temperatura ambiente de trabalho a 100% de carga
Potência	Menor que 0,100 Kilowatts
Especificações Técnicas:	
Temperatura de Operação	0°C à 60°C
Umidade	95% sem condensação
Estabilidade de Frequência	+/- 5 PPM
Número de Canais de RF	1 (um), programável por microcontrolador.
Modo de Controle e Geração de Frequência	VCO controlado por PLL
Tipo de Modulação	Frequência Modulada (FM)
Tipo de Emissão	180KF3EGN / 256KF8EHF
Faixa de Frequência	87,4 Mhz a 108,0 MHz
Emissão de frequências espúrias e Harmônicas fora da faixa	De 120 à 240 KHz => mínimo de 25 dBc De 240 à 600 KHz => mínimo de 35 dBc Maior que 600 KHz => mínimo de 60 dBc
Resposta de Frequência de Áudio	20 Hz à 15.000 Hz (com pré-ênfase de 75us)
Ruído de FM (relação a 100% de modulação)	Menor que 55 dB psofométricos
Ruído de AM (relação a 100% de modulação)	Menor que 60 dB psofométricos
Frequência da Sub-portadora Piloto	19.000 Hz +/- 2 Hz
Nível de Modulação do Sinal Piloto	10 % do desvio máximo
Desvio Máximo da Portadora	+/- 75 KHz nominal
Impedância de Entrada de Áudio	600 Ohms balanceado 300 Ohms desbalanceado
Impedância de Saída de Antena	50 Ohms desbalanceado
Nível de Áudio para Desvio Máximo	+/- 200 mVrms balanceado +/- 400 mVrms desbalanceado
Distorção Harmônica (máxima)	Melhor que 3%
Separação de Estéreo	Melhor que 42 dB
Dimensões Mecânicas:	
Largura	433 mm
Altura	95 mm
Comprimento	270 mm
Peso aproximado	4,7 Kg
Reservamos o direito de alterar qualquer característica sem prévio aviso	

DRMC - 03 Mai 2005
Comunicação Geral
Fls. 195

ANEXO D

\\// VIASAT | *VIASAT Tecnologia em Comunicações Ltda.*

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇO

Radiodifusão Comunitária - RadCom

2. REGISTRO FISTEL

3. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação Social: **Associação Virgolandense Comunitária Cultural** CNPJ : 15.689.061/0001-85

4. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Logradouro : Rua José Domingos de Oliveira - 121 Bairro : Centro

Cidade : Virgolândia UF : MG

CEP : 39715-000 Coordenadas Geograficas : lat: 18°28'34" S e long:42°18'23"W

5. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR, SISTEMA IRRADIANTE E ESTÚDIO

Logradouro: Praça São Gonçalo – 432 - Fundos Bairro : Centro

Cidade : Virgolândia UF : MG

Coordenadas Geográficas : Latitude 18°28'34" S Longitude : 42°18'35" W

6. TRANSMISSOR

Fabricante : Montel Sistemas de Comunicação Ltda Modelo : MTFM95

Potência Saída (Pt) : 25W Certificação : 0916-06-0312

7. ANTENA / TORRE

Fabricante :Antenas Electril Ltda. Modelo : PT100FM Ganho máx (Gt) : *0* dB

Altura em relação ao solo : 5m Altura da torre : 6m Altitude do local : 420m

8. LINHA DE TRANSMISSÃO

Fabricante : RFS do Brasil Ltda Modelo : RGC 213 Comprimento (L) : 15 m

Atenuação em 100 m (Al) : *4,5 dB* Perdas na linha : (Pl) : 0,67dB Eficiência da linha (Ef) : 0,85

Perdas na linha : (Pl) : (L x Al) / 100 Eficiência da linha (Ef) : $10^{-(Pl)/10}$

9. POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = 10xlog (Pt x Ght x Gvt x η) = 10xlog (0,025 x 1 x 1 x 0,85) = -16,72dBk

Onde : Pt → Potência do transmissor, em kW ;

Ght → Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes;

Gvt → Ganho da antena, no plano vertical, em vezes;

η → Eficiência da linha de transmissão.

Mayra Fernanda Andrade Gardim
Engenheira Eletricista
CREA/MG 73568/D

10. INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E (dBu) = 107 + ERP (dBk) – 20*log d (km)

107+ (- 16,72) - 20 log 1,0 = 90,28 dBu

Onde : ERP → Potência efetiva irradiada.

d → distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço).

13. OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

O transmissor utilizado será o transmissor MTFM98.
Obs.: o transmissor será calibrado internamente para operar com 25,0 Watts, desta forma, como a atenuação dos 15 m de cabo RGC213 utilizado será de 4,5 dB's, η = 0,85, a potência que chegará à extremidade do cabo será de - 16,72 dBk, portanto, como o ganho da antena é unitário, a potência irradiada será inferior a 25Watts.

Mayra Ferreira de Andrade Gardim
Engenheira Eletricista
CREA/MG 73568/D

14. DECLARAÇÃO

Eu, Engª. Mayra Ferreira de Andrade Gardim, CREA 73.568/D – MG, declaro que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante (base da torre) da emissora de Rádio Comunitária da Associação Virgolandense Comunitária Cultural, sediada à Praça São Gonçalo – 432 – Fundos – Bairro Centro, na cidade de Virgolândia, no estado da Minas Gerais, de Coordenadas 18°28'34" S de latitude e 42°18'35" W de longitude não tem desnível maior que 30 (trinta) metros com relação a cota de qualquer ponto do terreno no raio de 1 km em torno do local (torre) do sistema irradiante atendendo assim as condições exigidas no subitem 19.2.5.1. da Norma 01/2011.

Declaro ainda, que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos e, que a entidade atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos eletromagnéticos na faixa de radiofreqüência entre 9KHz e 300GHz., não subtendo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências com valores superiores aos estabelecidos.

15. PARECER CONCLUSIVO

A instalação proposta atende a todas as exigências das Normas Técnicas em vigor aplicáveis à mesma, e o contorno de 91 dBu da emissora, conforme especificado neste projeto, não fica situado a mais de 01 (um) km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

16. DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

Nome Completo :Mayra Ferreira de Andrade Gardim Reg. CREA : 73.568/D – MG
Endereço : Rua Quintino Bocaiúva, 294 Bairro : Centro
Cidade : Santa Rita do Sapucaí UF : MG
CEP : 37.540-000 Telefone : (035) 3471 – 3272 Fax : (035) 3471 – 3272
E.mail : mayra@viasatnet.com.br

Engª Mayra Ferreira de Andrade Gardim – CREA 73.568/D - MG
Santa Rita do Sapucaí – MG – 26 de abril de 2013

Mayra Ferreira de Andrade Gardim
Engenheira Eletricista
CREA/Nº 73568/D

ORMC - 03 M
Comunicações

ANEXO E

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201300000001114676

1. Responsável Técnico

MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1404870237

Registro: 04.0.0000073568

Empresa contratada: VIASAT TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA

Registro: 39035

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO VIRGOLANDENSE COMUNITÁRIA CULURAL — CNPJ: 15.689.061/0001-85

Logradouro: RUA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA — Nº: 000121

Bairro: CENTRO

Cidade: VIRGOLÂNDIA — UF: MG — CEP: 39715000

Contrato: — Celebrado em:

Valor: 1.601,00 — Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: PRAÇA SÃO GONÇALO — Nº: 000432

Complemento: FUNDOS — Bairro: CENTRO

Cidade: VIRGOLÂNDIA — UF: MG — CEP: 39715000

Data de início: 29/04/2013 — Previsão de término: 02/05/2013

Finalidade: OUTRO

Proprietário: ASSOCIAÇÃO VIRGOLANDENSE COMUNITÁRIA CULTURAL — CNPJ: 15.689.061/0001-85

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - EXECUÇÃO		
PROJETO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO	1.00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO TECNICO DE RADIODIFUSÃO (FM) COMUNITÁRIA DE BAIXA POTÊNCIA (25W)

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Pouso Alegre/MG de abril de 2013

MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM RNP: 1404870237

ASSOCIAÇÃO VIRGOLANDENSE COMUN CNPJ: 15.689.061/0001-85

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R$ R$1.601,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO.

CREA-MG

www.crea-mg.org.br | 0800 0312732

Valor da ART: 45,00 — Registrada em: 25/04/2013 — Valor Pago: 45,00 — Nosso Número: 00000000001072235

DRMC - 03 Mensagens Comunicações
Fls: 121
Rubrica

24/04/2013 - BANCO DO BRASIL - 12:18:03
418416542 0242

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194586529800200000418 1857409217 0242 0800004500

NOSSO NUMERO	1857409
CONVENIO	00458659
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI	
AGENCIA/COD. CEDENTE	3994/2600578
DATA DO PAGAMENTO	24/04/2013
VALOR DO DOCUMENTO	45,00
VALOR COBRADO	45,00

NR.AUTENTICACAO 0.2F3.FB1.218.D/A.13E
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

ANEXO F

CARACTERÍSTICAS RADIOFLEX®

1. CONSTRUÇÃO

1.1 Condutor Interno

O condutor interno pode ser de cobre eletrolítico nu ou estanhado e composto de um fio sólido ou por uma corda. Em aplicações que necessitem de alta estabilidade, o uso de um condutor de cobre com alma de aço (Staku) é o mais indicado.

1.2 Isolação/Velocidade de Propagação

Isolação (dielétrico)	ε_r	Vr
PE sólido (PE)	2,3	0,67
PE celular (PEC)	1,5	0,85

1.3 Condutor Externo

O condutor externo normalmente é formado por uma trança de fios de cobre nu ou estanhado. Em situações nas quais o efeito de uma blindagem simples for insuficiente, pode ser aplicada uma blindagem dupla e/ou uma fita de poliester aluminizada.

1.4 Capa

De PVC ou PE.

Cabos com capa de PVC são retardantes à chama conforme a norma ABNT NBR-6244.

2. CARACTERÍSTICAS

2.1 Elétricas (de acordo com IEC 46A (Sc) 166)

A atenuação dos cabos RADIOFLEX® é dada pela tabela abaixo:

2.1.1 Impedância de Transferência (Resistência de Acoplamento)

A impedância de transferência caracteriza o efeito de blindagem do condutor externo de um cabo de RF. Portanto, a cobertura de um condutor externo (trança) é determinada pelo melhor fator de impedância de transferência (impedância de transferência ótima).

2.1.2 Força Dielétrica (Tensão de Operação)

Os valores de tensão indicadas são de valores efetivos (rms). O dobro da tensão de RF é admitida quando se trabalha com um impulso de tensão D.C. Os cabos podem ser usados para uma tensão D.C. de até aproximadamente 3 vezes a tensão de P.F.

2.2 Mecânicas

Nossos cabos de RF apresentam uma boa flexibilidade. Devem ser considerados os mínimos raios de curvatura como demonstrado a seguir:

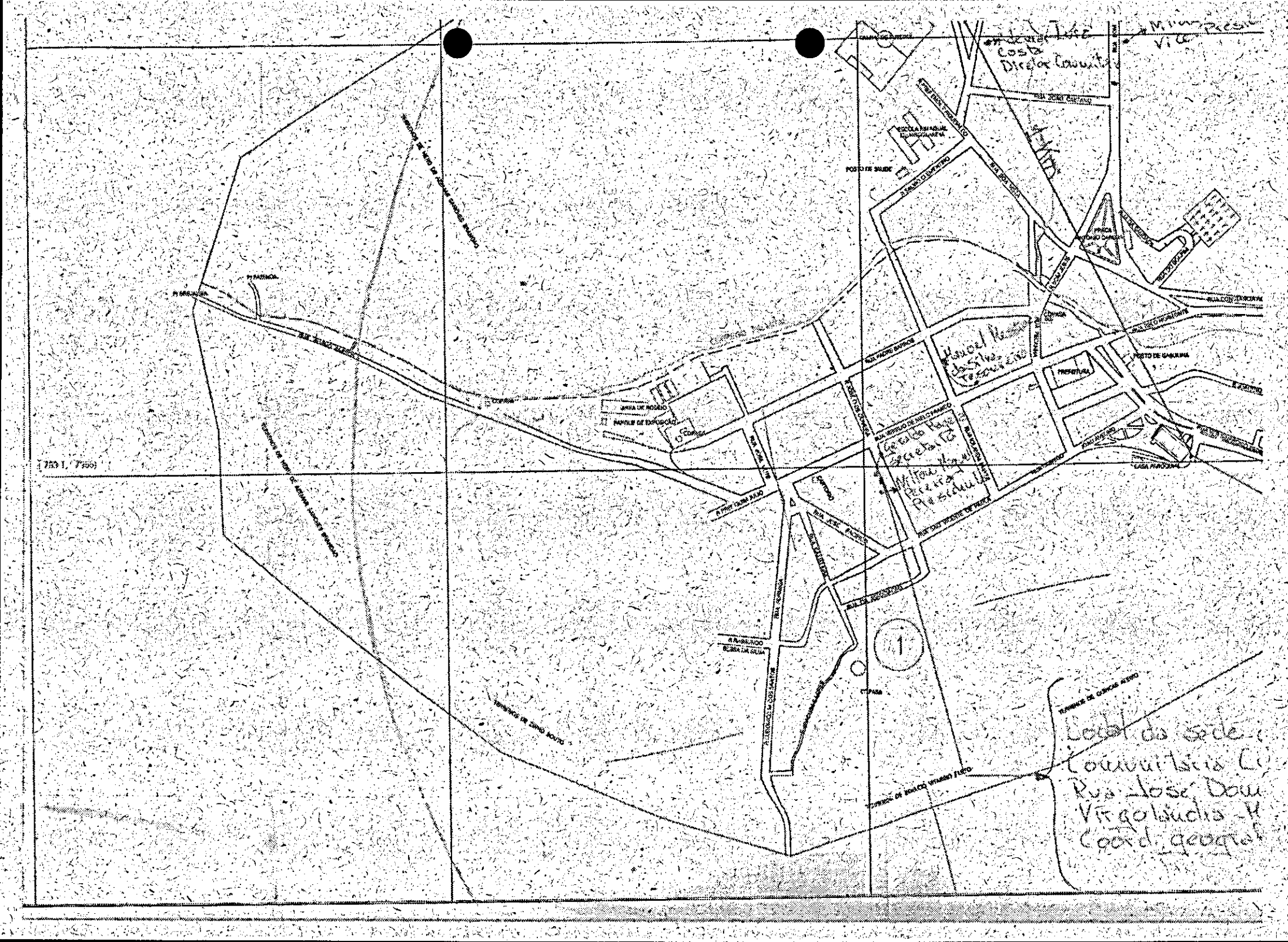
- para instalações fixas: r = 5 x D.
- para dobragens repetitivas: r = 20 x D.

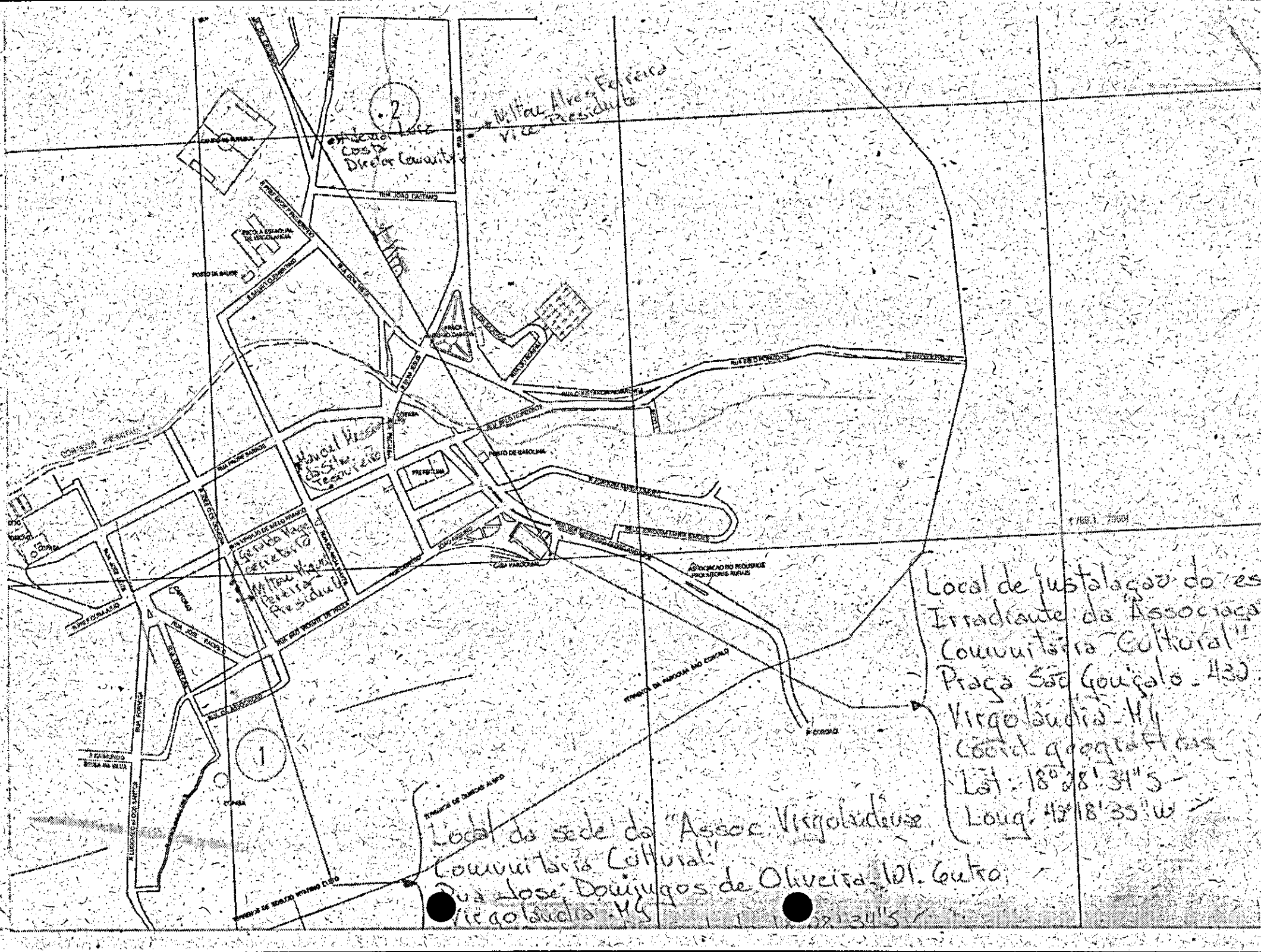
	Cabos	Atenuação nom. em dB/100m (MHz) 10	50	100	200	400	800	1000
50Ω	RG-58	4,8	10,9	15,6	24	34	52	56
	RG-213	2	4,6	6,9	10,2	15,2	23	25,3
	RGC-58	3,4	7	10	14,2	20,6	30,3	35,5
	RGC-213	1,8	3,2	4,5	6,7	9,9	15,5	16,9
	RGC-8 Ethernet	3	5,0	6,8	10,9	18,7	31	-
	RF-58 Cheapernet	5	11,5	17	24	35	-	-
	RFA-58	5	12	17	25,3	36,5	53	-
	RF-50 0,5/1,5 (DT)	8,6	20	29	41	-	-	-
75Ω	RG-59	3,5	7,9	11,4	16,5	24,3	35,9	41
	RG-11	2,2	5	7	11,5	17	25	30
	RGC-59 (todos)	3,4	5,4	7,9	11,2	16,3	24,5	28,2
	RGC-6	2,3	4,7	6,4	9,3	13,2	19,3	22,3
	RGC-11	1,5	3,1	3,9	5,7	8,3	12,1	14,5
	RF 75 0,3/1,8 (Cobre nu)	8	18	25	36	51	-	-
	RF 75 0,4/2,5 / RF 75 0,4/2,5 (DT)	5	12	17	25	36	52	56
	RF 75 0,8/4,8 (DT)	2,9	7	10	15	22	32	36
	RF 75 0,3/1,8 (Cobre estanhado)	8	18	25	36	51	-	-
	RFA 0,4/2,6 (DT)	5,2	12,1	17,3	25,0	35,4	-	-
93Ω	RGE-62	2,7	6,2	8,9	12,7	22	-	-

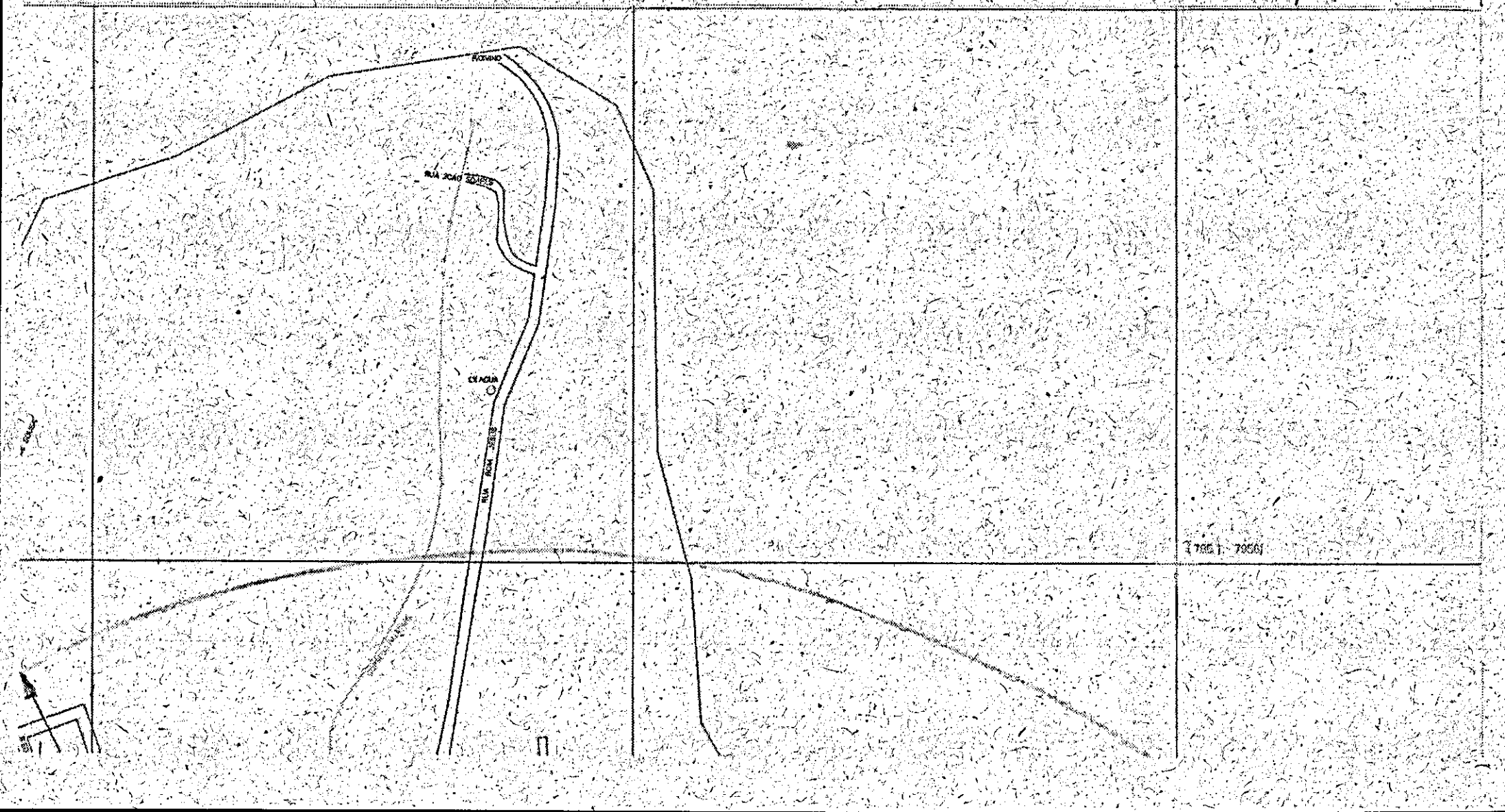
A RFS Brasil-kmP reserva-se no direito de alterar as características dos produtos contidos nesse catálogo sem prévio aviso.

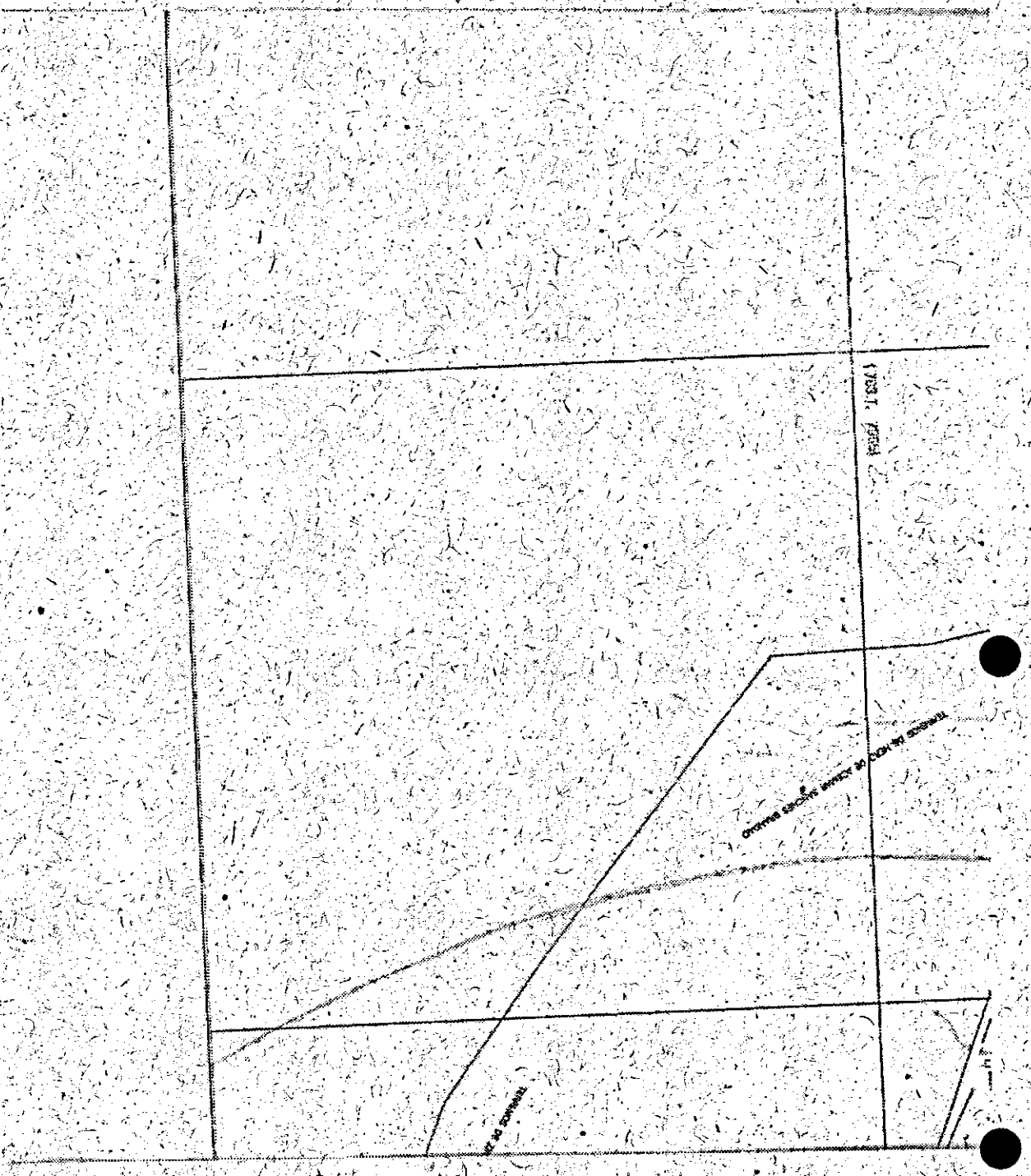
DRMC - 03 M
Comunicações

ANEXO G


PRAÇA
PRAÇA
PRAÇA


Local de instalação do Es
Irradiante da Associação
Comunitária Cultural"
Praça São Gonçalo - 430
Virgolândia - MG
Coord. geográficas
Lat: 18° 28' 34" S
Long: 42° 18' 35" W
Local da sede da "Assoc. Virgolandense
Comunitária Cultural"
Rua José Domingos de Oliveira, 101. Centro
Virgolândia - MG


ROMANO
RUA JOAO SOARES
CX AGUA
RUA
RUA
7000
7000



CORREIOS

www.correios.com.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Lei nº 9.784/99

SEDEX
MANDOU. CHEGOU.

SA 86742884 4 BR

DESTINATÁRIO
Delegacia Regional do Ministério das Com.

FONE

ENDEREÇO
Av. Afonso Pena 1270 Terreo ECT Centro

CIDADE
Belo Horizonte

UF
MG

CEP
30130900

REMETENTE Victor Higuet Pereira

FONE

ENDEREÇO
Assoc. Imediatamente com. externa

R José Domingos de Oliveira 121 esquina

CEP
39400000

CIDADE
Diamantina

UF
MG

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª __/__/__ às ____ h.
2ª __/__/__ às ____ h.
3ª __/__/__ às ____ h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável _____ Visto _____

765000630

DOBRE AQUI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/13

Conforme art. 22, ~~3º Lei~~ 9.784/99.

Hinio Wallison Andrade Garro
Agente Administrativo
Mat. 1787578
DRMC-03

SEDEX
MANDOU, CHEGOU.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº 0916-06-0312

Validade: Indeterminado

Emissão: 10/02/2011

Fabricante:

MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
RUA JOÃO DE PAULA FRANCO 469 JARDIM MARABÁ
04775165 SAO PAULO SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 00786/06 , emitido pelo OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Produto:

Transmissor de Radiodifusão Co -

Modelo(s):

MTFM98

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusao Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3EGN, 256KF8EHF

Modulação: FM.

Observações:
Este certificado substitui o de mes

Quando do seu fornecimento, o(s) reqüência(s) autorizada(s) pelo órgão técnico competente da Agência Nacional d

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel, (www.anatel.gov.br).

Gerente de Certificação e Numeração

Imprimir Documento | Fechar | Voltar

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.028337/2012 Localidade / UF: VIRGOLÂNDIA/MG

Entidade: ASSOCIACAO VIRGOLANDENSE COMUNITARIA CULTURAL

Aviso: 46 Canal: 285

DEOC - 03 - MC Fls. 166 Coordenação

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sitema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizonal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das compontes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
12. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
13. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
14. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
15. As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Sim
16. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Sim

17. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	b. Modelo :	MTFM98		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0264020312	e. Potência (W) :	25

18. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

19. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Antenas Electril			b. Modelo :	PT 100 FM
c. Altura:	05,0	d. Ganho Máximo:	0	20. Intensidade de campo(dBu) : 90.76	

21. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Técnica 02 (Apta)-Sem Concorrente.

Geraldo Roberto Vilela

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: MG **Município: Virgolândia**

Município	Canal	Freqüência
Virgolândia	285	104,9

Usuário: anatel\geraldo.mc - GERALDO ROBERTO VILELA **Data: 22/05/2013** **Hora: 09:42:20**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir

ORMG - 03 Fls: 169 Ass. Comunicações

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.028337/2012 Localidade / UF: VIRGOLÂNDIA/MG
Entidade: ASSOCIACAO VIRGOLANDENSE COMUNITARIA CULTURAL
Aviso: 46 Publicação: 12/04/2012 Prazo: 60 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Ademar Luiz Costa	493.291.036-34	Diretor Administrativo	07/05/2012 07/05/2015	
Manoel Messias da Silva	134.427.674-15	1º Tesoureiro	07/05/2012 07/05/2015	
GERALDO MAGELA DE QUEIROZ	483.315.896-53	1º Secretário	07/05/2012 07/05/2015	
NILTON MIGUEL PEREIRA	387.324.676-72	Presidente	07/05/2012 07/05/2015	
Nilton Alves Ferreira	032.188.516-20	Vice-Presidente	07/05/2012 07/05/2015	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Em face da análise inicialmente efetuada nos autos em detrimento à Lei nº 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/2011, o pedido de outorga da entidade foi instruído pela análise jurídica e pela análise técnica. Portaria/Relatório Final.

É o relatório.
À Consideração Superior.

FERNANDA LELLIS FERNANDES

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Min. das Comunicações
SCS - Fls. 192
Assinatura

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº **53000.028337/2012**, de interesse da **Associação Virolandens**, na localidade de **Virgolândia / MG**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 200 dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há registro de entidades não outorgadas na localidade, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 22 de agosto de 2013.

LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista / Chefe de Serviço

LHMBR/CGRC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena,nº 1270- Térreo – (ECT) - Centro 30.130-900
Belo Horizonte–MG
(31) 3222-9086

Nota Técnica nº 322/2013/DRMC/MG-MC

Assunto: **Encaminhamento de Processo Instruído para Revisão da Consultoria Jurídica.**

Referência: Processo nº 53000.028337/2012-90

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Virgolandense Comunitária Cultural** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Virgolândia**, estado de **Minas Gerais**, protocolizado em 13/06/2012.

ANÁLISE

2. A **Associação Virgolandense Comunitária Cultural,** inscrita no CNPJ sob o número **15.689.061/0001-85**, com **sede** à **Rua José Domingos de Oliveira, nº 121, Bairro Centro,** no município de **Virgolândia**, no estado de **Minas Gerais**, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 08/06/2012, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998.

3. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 12/04/2012, com prazo final em 11/06/2012 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

4. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

5. O Departamento de Acompanhamento e Avaliação, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei no 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 03/03/1998 e Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011.

6. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos

seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça São Gonçalo, nº 432, Fundos, Bairro Centro, no município de **Virgolândia**, estado de **Minas Gerais**, de coordenadas geográficas em 18°28'34"S de latitude e 42°18'35"W de longitude. Estas coordenadas não foram alteradas.

7. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 097, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

8. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação por ela encaminhada, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 8.1 alíneas "j" da Norma nº 1/2011, e certidões elencadas no subitem 10.8 e alíneas, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 158 a 186).

9. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 167 e 168, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 1/2011, em especial às exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme se observa na folha 188. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

10. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 02 a 149 dos autos, corresponde ao que se segue:

I. estatuto social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma nº 1/2011;

II. ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

III. comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

IV. manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

V. projeto técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma nº 1/2011;

VI. declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 8.1, alínea "f", subalíneas "f.1", "f.2" e alínea "g" da Norma nº 1/2011 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

VII. certidões constantes do subitem 10.8 e alíneas da Norma nº 1/2011;

11. O Departamento de Acompanhamento e Avaliação, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

I. nome: **Associação Virgolandense Comunitária Cultural;**

II. quadro diretivo:

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Manoel Messias da Silva	1º Tesoureiro
Geraldo Magela de Queiroz	1º Secretário
Ademar Luiz Costa	Diretor Administrativo
Nilton Miguel Pereira	Presidente
Nilton Alves Ferreira	Vice-Presidente

III. localização do **transmissor e sistema irradiante: Praça São Gonçalo, nº 432, Fundos, Bairro Centro,** município de **Virgolândia,** estado do **Minas Gerais;**

IV. localização do **estúdio: Praça São Gonçalo, nº 432, Fundos, Bairro Centro,** município de **Virgolândia,** estado do **Minas Gerais;**

V. **coordenadas geográficas** do sistema irradiante: **18°28'34"S** de latitude e **42°18'35"W** de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom" fls. 188, bem como no "Formulário de Informações Técnicas" fls. 167 e 168, e que se referem à localização da estação.

CONCLUSÃO

12. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2013.

FERNANDA LELLIS FERNANDES
Analista Técnico Administrativo

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2013.

GERALDO ROBERTO VILELA
Engenheiro

53000.028332/2012

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2013.

LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 30 de agosto de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicada no Diário Oficial de 19/10/2012. À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 2 de setembro de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Aprovo a Nota Técnica. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 05 de setembro de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituta

53000.023332/2012

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: VIRGOLÂNDIA	**UF: MG**
ENTIDADE SELECIONADA: Associação Virgolandense Comunitária Culltural	
Nº DO PROCESSO: 53000.028337/2012-90	

Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma 1/2011.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2013.

Responsável: _____

Fernanda Lellis Fernandes

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

195

PARECER Nº 1214/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.028.337/2012-90

INTERESSADO: Associação Virgolandense Comunitária Cultural.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Virgolândia, Estado de Minas Gerais. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, Município de Virgolândia, Estado de Minas Gerais.
II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.
III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.
IV - Encaminhamento dos autos ao apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Virgolândia, Estado de Minas Gerais.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 0322/2013/DRMC-MG-MC, fls.193/194, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 12/04/2012, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 11/06/2012. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi postado no dia 11/06/2012, conforme envelope de fls. 96, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011), destacando-se o seguinte:

(i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 09/16, Art. 3º, I, fls.09);

(ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 18);

(iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioridade dos diretores (fls. 25, 27, 29, 31, 34);

(iv) declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fls. 92); e

(v) manifestações de apoio à iniciativa (fl. 38/89).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 31º (fls. 15), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: *"Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade."*

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II - DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência *"Das Consultorias Jurídicas"* no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

> Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:
> I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
> II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
> III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
> IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
> V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
> VI- examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
> os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos
> a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
> b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998. Acrescente-se, por oportuno, que a exigência em tela passou a constar expressamente na atual Norma nº 1, de 2011, mais precisamente no subitem 10.8, "a".

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere aos feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 111/115 e 136/149).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 192, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, constatou-se o que se segue.

14. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de fundação e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, comprovando, pois, a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

15. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a Nota Técnica nº 0322/2013/DRMC-MG-MC, fls.193/194.

16. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2011, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, restando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11 e 12 da presente peça.

IV - DA CONCLUSÃO

18. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

19. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 03 de outubro de 2013.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

DESPACHO Nº 4236/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.028.337/2012-90

INTERESSADO: Associação Virgolandense Comunitária Cultural.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Virgolândia, Estado de Minas Gerais. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 1214/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 14 de outubro 2.013

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 4237/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.028.337/2012-90

INTERESSADO: Associação Virgolandense Comunitária Cultural.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Virgolândia, Estado de Minas Gerais. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **DESPACHO Nº 4236/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº 1214/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 1º de outubro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 26/09/14
Página: 45 Seção: 1
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 54, DE 21 DE FEVEREIRO DE 201.

Min. das Comunicações
Fls. 198
SCE/MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028337/2012-90, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Virgolandense Comunitária Cultural, com sede na Rua José Domingos de Oliveira, nº 121, Bairro Centro, Município de Virgolândia, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18° 28' 34" S e longitude em 42° 18' 35" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

SCE/MC - Min. das Comunicações 199

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 54, de 21/02/2014, no Diário Oficial da União de 26/02/2014, que autoriza a **Associação Virgolandense Comunitária Cultural** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Virgolândia/MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.028337/2012**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 26 de fevereiro de 2014.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 27 de fevereiro de 2014.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 26/02/14
Página: 45 Seção: 1
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 54 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 201 .

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028337/2012-90, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Virgolandense Comunitária Cultural, com sede na Rua José Domingos de Oliveira, nº 121, Bairro Centro, Município de Virgolândia, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º 28' 34" S e longitude em 42º 18' 35" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

EM nº 00049/2014 MC

Brasília, 26 de março de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**, no Município de Virgolândia, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.028337/2012, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

SCEI/MC das Comunicações Fls. 201 Rubrica

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Processo nº: **53000.028337/2012-90**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Brasília, 18 de março de 2015

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 18/03/2015, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0420829** e o código CRC **C27889C5**.

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 29 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 29/04/2015, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0481714** e o código CRC **D632DB22**.

Presidência da República
Secretaria de Relações Institucionais
Subchefia de Assuntos Parlamentares
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – 70150-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3411-1440 – Fax (61) 3411-1120 – supar@ presidencia.gov.br

Ofício nº 37 /2015 - Supar/SRI.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

À Senhora
ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
SEDOC/DIEXP/COGIM/GM
26 / 01 /2015

Assunto: **Restituição de processos de radiodifusão.**

Senhora Chefe de Gabinete,

Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação anexa, 151 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta. Informo, também, que as Exposições de Motivos estão sendo restituídas pelo Sidof.

Atenciosamente,

DANILO GENNARI
Subchefe-Adjunto

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
1	53740000783200032	MC 00002 2013 Mandaguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
2	53000022860200826	MC 00003 2012 Cáceres MT / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53690.000864/1998 com 1 (um) volume
3	53740000857200031	MC 00003 2013 Santa Terezinha de Itaipu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
4	53000064010201281	MC 00013 2014 Centenário TO / RADCOM - 1 (um) volume
5	53000023661201050	MC 00014 2014 Itumbiara GO / RADCOM - 1 (um) volume
6	53000023655201001	MC 00015 2014 Humberto de Campos MA / RADCOM - 1 (um) volume
7	53000066201201105	MC 00017 2014 Catuti MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
8	53000007834200878	MC 00018 2012 Lapa PR / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.000488/1998 com 1 (um) volume
9	53000054585201113	MC 00018 2014 Porto Esperidião MT / RADCOM - 1 (um) volume
10	53000036914201136	MC 00019 2014 São Jorge do Patrocínio PR / RADCOM - 1 (um) volume
11	53000055599200760	MC 00020 2014 Palmas TO / RADCOM - 1 (um) volume
12	53000005277200770	MC 00021 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000056/1997-29 com 1 (um) volume
13	53000027485200991	MC 00022 2014 Assis Chateaubriand PR / RADCOM - 1 (um) volume
14	53000015437200951	MC 00024 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.002183/1999-14 com 2 (dois) volumes
15	53650000551200174	MC 00024 2013 Viçosa do Ceará CE / Licit/OM - 1 (um) volume
16	53000009365201127	MC 00025 2012 Cesário Lange SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53830.000087/2001 com 2 (dois) volumes

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
17	53670000962200041	MC 00025 2013 Campo Novo do Parecis MT / Licit/FM - 1 (um) volume
18	53000063165201209	MC 00025 2014 Aparecida do Rio Doce GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
19	53000049325200651	MC 00026 2012 Pelotas RS / Renov/FM - 1 (um) volume
20	53710000579200150	MC 00026 2013 Montalvânia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
21	53000029325200987	MC 00026 2014 Santa Bárbara BA / RADCOM - 1 (um) volume
22	53000012434200531	MC 00027 2012 Piracicaba SP / Renov/FM - 2 (dois) volumes
23	53710000579200150	MC 00027 2013 Matias Cardoso MG / Licit/FM - 1 (um) volume
24	53000010676201058	MC 00028 2013 Encantado RS / Licit/FM - 1 (um) volume
25	53640000236200247	MC 00029 2013 Campo Formoso BA / Licit/OM - 1 (um) volume
26	53000066680201151	MC 00029 2014 Avaré SP – FME - 1 (um) volume
27	53710000449200206	MC 00030 2013 Araporã MG / Licit/FM - 1 (um) volume
28	53000057408201181	MC 00030 2014 Dourados MS – FME - 1 (um) volume
29	53000041092201024	MC 00031 2013 Lagarto SE / Licit/FM - 1 (um) volume
30	53000008620201203	MC 00031 2014 Estância SE - FME - 1 (um) volume
31	53000022885201125	MC 00032 2012 Blumenau SC / Renov/FME - 3 (três) volumes
32	53000056116201121	MC 00032 2014 Paranaguá PR - FME - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
33	5365000792200113	MC 00033 2012 Orós CE / Renov/FM - 1 (um) volume
34	53000067147201115	MC 00033 2014 Telêmaco Borba PR - FME - 1 (um) volume
35	53000059022201111	MC 00034 2014 Criciúma SC - FME - 1 (um) volume
36	53000009979201117	MC 00035 2012 Niquelândia GO / Renov/FM - 1 (um) volume
37	53000059718201130	MC 00035 2014 Santarém PA - FME - 1 (um) volume
38	53000058587201173	MC 00036 2014 Nova Friburgo RJ - FME - 1 (um) volume
39	53000066082201182	MC 00037 2014 Trindade GO - FME - 1 (um) volume
40	53670000698200215	MC 00038 2013 Novo Gama GO / Licit/FM - 1 (um) volume
41	53000007971201299	MC 00038 2014 Senhor do Bonfim BA - FME - 1 (um) volume
42	53000027954201014	MC 00039 2012 Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
43	53000007969201210	MC 00039 2014 Serrinha BA - FME - 1 (um) volume
44	53710000613200013	MC 00040 2012 Itamogi MG / Licit/FM - 1 (um) volume
45	53000008174201229	MC 00040 2014 Januária MG – FME - 1 (um) volume
46	53000045699201083	MC 00041 2012 Treviso SC / Licit/FM - 1 (um) volume
47	53000000127201318	MC 00041 2014 São João do Sabugi RN / RADCOM - 1 (um) volume
48	53000026910201069	MC 00042 2012 Cambuquira MG / Licit/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
49	53000028478200915	MC 00042 2014 Japaratuba SE / RADCOM - 1 (um) volume
50	53000003089201011	MC 00043 2012 São Benedito do Rio Preto MA / Licit/FM - 1 (um) volume
51	53000042881201244	MC 00043 2014 Indianópolis PR / RADCOM - 1 (um) volume
52	53710000326200267	MC 00044 2012 Pocrane MG / Licit/FM - 1 (um) volume
53	53000053959201094	MC 00044 2014 Mataraca PB / RADCOM - 1 (um) volume
54	53000060892201125	MC 00045 2014 Capim PB / RADCOM - 1 (um) volume
55	53000047616201171	MC 00046 2014 Chalé MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
56	53000028337201290	MC 00049 2014 Virgolândia MG / RADCOM - 1 (um) volume
57	53000055538201189	MC 00053 2014 Jaraguari MS / RADCOM - 1 (um) volume
58	53710000754199814	MC 00056 2014 Alvinópolis MG/RADCOM - 1 (um) volume
59	53000038735200757	MC 00057 2014 Itaquiraí MS/ RADCOM - 1 (um) volume
60	53000003556201266	MC 00060 2014 Itapipoca CE/FM - 1 (um) volume
61	53000015303201235	MC 00061 2014 Castanheira MT/RADCOM - 3 (três) volumes
62	53720000367200234	MC 00062 2013 Novo Progresso PA - Licit/OM - 1 (um) volume
63	53000067466201031	MC 00062 2014 Santa Terezinha de Goiás GO/ RADCOM - 1 (um) volume
64	53000060366201165	MC 00063 2014 Dois Riachos AL/RADCOM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
65	53000021819201057	MC 00064 2014 Vitória da Conquista BA/RADCOM - 2 (dois) volumes
66	53000003793201227	MC 00066 2014 Porto Grande AP/RADCOM - 1 (um) volume
67	53000000317201335	MC 00067 2014 Amapá do Maranhão MA/RADCOM - 1 (um) volume
68	53000001388201355	MC 00070 2014 Itamaraju BA/RADCOM - 5 (cinco) volumes
69	53000053917201215	MC 00071 2014 Barra do Ouro TO/ RADCOM - 1 (um) volume
70	53000051948200693	MC 00073 2013 Limoeiro PE / Renov/FM 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000408/2000 com 1 (um) volume
71	53000014329201002	MC 00074 2012 Umbaúba SE / Licit/FM - 1 (um) volume
72	53000043799201237	MC 00074 2014 Flofal PR/ RADCOM - 1 (um) volume
73	53000056849200941	MC 00075 2012 Coari AM / Licit/FM - 1 (um) volume
74	53000017857201358	MC 00076 2014 Governador Newton Bello MA/ RADCOM - 1 (um) volume
75	53000036335201193	MC 00077 2014 Araruna PA/RADCOM - 2 (dois) volumes
76	53000006756201017	MC 00083 2013 Tamarana PR / Licit/FM - 1 (um) volume
77	53000004706201097	MC 00084 2013 Argirita MG / Licit/FM - 1 (um) volume
78	53000003848201037	MC 00085 2013 Bandeira do Sul MG / Licit/FM - 1 (um) volume
79	53000043932201093	MC 00086 2013 Santa Fé do Araguaia TO / Licit/FM - 1 (um) volume
80	53790000837200155	MC 00087 2013 Torres RS / Licit/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
81	53790000837200155	MC 00088 2013 Tapejara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
82	53000002269201077	MC 00090 2013 Condeúba BA / Licit/FM - 1 (um) volume
83	53000060821201041	MC 00091 2013 Irará BA / Licit/FM - 1 (um) volume
84	53000012652200819	MC 00101 2012 Gravatá PE / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000044/2000-56 com 2 (dois) volumes
85	53000008986201193	MC 00103 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume
86	53000064843200785	MC 00105 2012 Jataí GO / Renov/FM - 2 (dois) volumes
87	53000067686201065	MC 00106 2012 Santos SP / Renov/FME - 1 (um) volume
88	53740000559200211	MC 00111 2013 Araucária PR – FME - 1 (um) volume
89	53000034004200902	MC 00117 2013 Goiânia GO / Renov/OC - 2 (dois) volumes
90	53000065263200713	MC 00129 2012 Sananduva RS / Renov/FM - 1 (um) volume
91	53000020768200406	MC 00132 2013 Osório RS - FME - 1 (um) volume
92	53000036097200730	MC 00144 2012 Santa Izabel do Oeste PR / Renov/OM - 1 (um) volume
93	53000024523200873	MC 00145 2012 Monte Azul Paulista SP / Renov/OM - 1 (um) volume
94	53000019707200901	MC 00148 2012 Poços de Caldas MG / Renov/OT –2 volumes apenso processo 53710.000189/2002 com 1 volume e processo 53710.000793/1996 com 1 volume
95	53000010896200867	MC 00149 2012 Sobradinho RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53790.000305/1998 com 1 (um) volume
96	53000012106201183	MC 00151 2012 Concórdia SC / Renov/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
97	53000026993201096	MC 00156 2012 Rondonópolis RO / Renov/FME - 1 (um) volume
98	53720000299200041	MC 00156 2013 Pacajá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
99	53000014693200335	MC 00157 2012 Varginha MG / Renov/OM - 1 (um) volume
100	53720000299200041	MC 00157 2013 Jacundá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
101	53000010790200863	MC 00158 2012 Santo Antônio de Pádua RJ / Renov/OM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53770.001066/1998-03 com 1 (um) volume
102	53720000225200277	MC 00158 2013 Limoeiro do Ajuru PA / Licit/FM - 1 (um) volume
103	53000056154201183	MC 00160 2013 Rio dos Cedros SC / RADCOM - 2 (dois) volumes
104	53000091533200652	MC 00161 2012 Araguaína TO / Renov/OT - 1 (um) volume
105	53000048738201266	MC 00161 2013 Uirapuru GO / RADCOM - 1 (um) volume
106	53000002920201271	MC 00162 2013 Bacabeira MA / RADCOM - 2 (dois) volumes
107	53000076774200671	MC 00163 2012 Catu BA / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53640.001298/1998-39 com 1 (um) volume
108	53000044548201016	MC 00164 2012 Campo Grande MS / Renov/FME - 2 (dois) volumes
109	53000027679201292	MC 00164 2013 Jequitibá MG / RADCOM - 3 (três) volumes
110	53000013790201030	MC 00165 2013 Montes Claros MG / RADCOM - 1 (um) volume
111	53000012984201018	MC 00166 2013 Ibirataia BA / RADCOM - 1 (um) volume
112	53000026544201129	MC 00169 2013 Embu-Guaçu SP / RADCOM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
113	53000003387201264	MC 00171 2013 Princesa Isabel PB / RADCOM - 12 (doze) volumes
114	53000038016200655	MC 00173 2013 Amaporã PR / RADCOM - 1 (um) volume
115	53000054603201230	MC 00175 2013 Mutunópolis GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
116	53000019859200814	MC 00179 2013 Carrasco Bonito TO / RADCOM - 1 (um) volume
117	53000006409200942	MC 00180 2013 Ameiroz CE / RADCOM - 2 (dois) volumes
118	53000046729201150	MC 00182 2012 Cassilândia MS / Renov/OM - 1 (um) volume
119	53000006481201011	MC 00185 2012 Jupi PE / Licit/FM - 1 (um) volume
120	53650000357200270	MC 00186 2012 Parambu CE / Licit/FM - 1 (um) volume
121	53000003644201004	MC 00187 2012 Lagoa da Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
122	53790000211200068	MC 00188 2012 Chuí RS / Licit/FM - 1 (um) volume
123	53000013513201027	MC 00190 2012 Campo Belo do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
124	53000008281200285	MC 00227 2012 Águas Belas PE / Licit/FM - 1 (um) volume
125	53000004483201068	MC 00228 2012 Glaucilândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
126	53000042680201085	MC 00229 2012 Olho DÁgua PB / Licit/FM - 1 (um) volume
127	53000062713200716	MC 00230 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000061/1998 com 1 (um) volume
128	53720000345200274	MC 00231 2012 Água Azul do Norte PA / Licit/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
129	53720000345200274	MC 00232 2012 Aurora do Pará PA / Licit/FM - 1 (um) volume
130	53000026644201074	MC 00237 2012 Angelândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
131	53000006271201015	MC 00238 2012 Betânia PE / Licit/FM - 1 (um) volume
132	53640000323199721	MC 00239 2012 Salvador BA / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53000.016821/2007 com 1 (um) volume
133	53000007818201008	MC 00241 2012 Rio Bonito do Iguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
134	53000045150201099	MC 00242 2012 Santa Rosa do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
135	53000058819200979	MC 00247 2012 Olho d'Água das Cunhãs MA / Licit/FM - 1 (um) volume
136	53740000259200223	MC 00249 2012 Matos Costa SC / Licit/FM - 1 (um) volume
137	53000005447201011	MC 00250 2012 Maturéia PB / Licit/FM - 1 (um) volume
138	53740000282200218	MC 00251 2012 Iomerê SC / Licit/FM - 1 (um) volume
139	53000026104201091	MC 00252 2012 Paranapuã SP / Licit/FM - 1 (um) volume
140	53000042099201063	MC 00267 2012 Bom Jesus PI / Licit/FM - 1 (um) volume
141	53830000286200297	MC 00269 2012 Jaci SP / Licit/FM - 1 (um) volume
142	53790001359199707	MC 00272 2012 Igrejinha RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.051345/2004-72 com 1 (um) volume
143	53000015250200523	MC 00278 2012 Viamão RS / Renov/FM - 1 (um) volume
144	53000019342200825	MC 00290 2012 Aquidauana MS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53700.000177/1998-18 com 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
145	53000005831201103	MC 00291 2012 Itabaiana SE / Renov/FM - 1 (um) volume
146	53000039692201022	MC 00292 2012 Estreito MA / Licit/FM - 1 (um) volume
147	53830000887199862	MC 00874 2011 Presidente Venceslau SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.014729/2008-95 com 1 (um) volume
148	53790000368200093	MC 00889 2011 Itaara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
149	53000001057199706	MC 00294 2012 Canguçu RS - cancelamento de outorga FM - 2 (dois) volumes
150	53000000039200425	MC 00159 2012 Rio Grande RS - Renov/FM - Retificação de Portaria - 1 (um) volume
151	53000022272200892	MC 00174 2012 Divinopolis MG / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53710.000610/199/-04 com 1 (um) volume

EM Nº 146/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associacão Virgolandense Comunitária Cultural (avcc), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Virgolândia / MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.028337/2012-90 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do §.3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/06/2015, às 11:55, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0489743** e o código CRC **EB718BFF**.

EM nº 00089/2015 MC

Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Virgolandense Comunitária Cultural (avcc), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Virgolândia / MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.028337/2012-90 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo José Ribeiro Berzoini

PARECER Nº 1214/2013/LRNCVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU
PROCESSO Nº 53000.028.337/2012-90
INTERESSADO: Associação Virgolandense Comunitária Cultural.
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Virgolândia, Estado de Minas Gerais.** A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, **Município de Virgolândia, Estado de Minas Gerais.**
II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.
III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.
IV – Encaminhamento dos autos ao apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Virgolândia, Estado de Minas Gerais.**

2. Conforme constou da **Nota Técnica nº 0322/2013/DRNC/NCEN/CGI fls.193/194**, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do **dia 12/04/2012**, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o **dia 11/06/2012**. No caso em apreço, o pedido de habilitação **foi postado no dia 11/06/2012, conforme envelope de fls. 96, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.**

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e **Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011**), destacando-se o seguinte:

i. estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária **(fls. 09/16, Art. 3º, I, fls.09)**;
ii. ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada **(fls. 18)**;
iii. comprovante de nacionalidade brasileira e maioridade dos diretores **(fls. 25, 27, 29, 31, 34)**;
iv. declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço **(fls. 92)**; e
v. manifestações de apoio à iniciativa **(fl. 38/89)**.

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu **art. 20º (fls. 13), consta a previsão** de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, **poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no § 3º do mesmo articulado, a saber: "*Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.*"**

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "*Das Consultorias Jurídicas*" no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11. As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I. assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
II. exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
III. fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
IV. elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
V. assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
VI. examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos
1. ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998. Acrescente-se, por oportuno, que a exigência em tela passou a constar expressamente na atual Norma nº 1, de 2011, **mais precisamente no subitem 10.8, "a".**

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere aos feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência **(fls. 111/115 e 136/149).**

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de **fl. 192,** por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria **Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011**, constatou-se o que se segue.

14. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de fundação e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, comprovando, pois, a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

15. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a **Nota Técnica nº 0322/2013/DRN-CGCE/CONJUR-MC/AGU fls.193/194.**

16. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2011, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do

serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, restando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos **parágrafos 11 e 12** da presente peça.

IV – DA CONCLUSÃO

18. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

19. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 03 de outubro de 2013.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

DESPACHO Nº 4236/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.
PROCESSO Nº 53000.028337/2012-90
INTERESSADO: Associação Virgolandense Comunitária Cultural.
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Virgolândia, Estado de Minas Gerais.** A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER **Nº 1214/2013**/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.
Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.
Brasília, de outubro 2.013

SOCORRO JANAINA LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO Nº 4237/2013/JFBCAE/CONJUR-MC/CGU/AGU
PROCESSO Nº 53000.028337/2012-90
INTERESSADO: Associação Virgolandense Comunitária Cultural.
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Virgolândia, Estado de Minas Gerais.** A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **DESPACHO Nº 4236/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU,** da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº 1214/2013**/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.
Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de outubro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº

Tendo em vista que a devolução dos autos em questão se deu unicamente em razão da mudança de direção desta Pasta, reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 11 de junho de 2015.

Alan Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Assunto: Alteração da numeração da EM
De: Sidof@planalto.gov.br
Data: 17/06/2015 15:33
Para: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, bruno.lins@comunicacoes.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DA EM

EM MC 00049 2014 Virgolândia MG / RADCOM foi arquivada por ter sido gerada no ano de 2014 e encaminhada para a PR no ano 2015.
Uma nova EM foi gerada para o ano de 2015 e encaminhada para a Presidência: EM MC 00089 2015 Virgolândia MG / RADCOM

Assunto: Notificação (SIDOF)
De: Sidof@planalto.gov.br
Data: 17/06/2015 15:33
Para: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, bruno.lins@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, francidalva.leal@planalto.gov.br, paulo.mesquita@planalto.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Pedro Leite Ribeiro Neto
Data de Encaminhamento: 17/06/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: 53000.028337/2012-90
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00089 2015 Virgolândia MG / RADCOM
Atividade: Avalia Documento e Define Destino

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 19960/2015/SEI-MC

Brasília, 24 de junho de 2015.

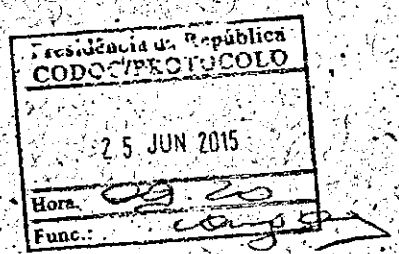
Ao Senhor
GABRIEL FERRAZ AIDAR
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República – Substituto.
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

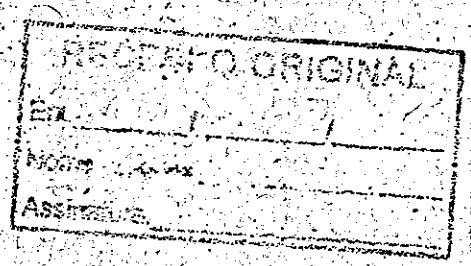
Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00083/2015 MC
- 53000.000127/2013
EM nº 00084/2015 MC
- 53000.028478/2009
EM nº 00087/2015 MC
- 53000.053959/2010
EM nº 00088/2015 MC
- 53000.047616/2011





EM nº 00089/2015 MC

- 53000.028337/2012

EM nº 00090/2015 MC

- 53000.064008/2012

EM nº 00093/2015 MC c/ 5 volumes

- 53000.001388/2013

EM nº 00094/2015 MC c/ 2 volumes

- 53000.028384/2009

EM nº 00095/2015 MC c/ 1 volume

- 53000.053917/2012

EM nº 00096/2015 MC c/ 2 volumes

- 53000.000317/2013

EM nº 00097/2015 MC c/ 2 volumes

- 53000.003793/2012

EM nº 00098/2015 MC c/ 2 volumes

- 53000.021819/2010

EM nº 00101/2015 MC c/ 4 volumes

- 53000.015303/2012

EM nº 00102/2015 MC c/ 2 volumes

- 53000.029325/2009

EM nº 00104/2015 MC c/ 2 volumes

- 53000.027485/2009

EM nº 00105/2015 MC c/ 2 volumes

- 53000.036914/2011

EM nº 00106/2015 MC c/ 1 volumes

- 53000.054585/2011

EM nº 00108/2015 MC c/ 2 volumes

- 53000.023655/2010

EM nº 00109/2015 MC - c/ 1 volume

- 53000.023661/2010

EM nº 00111/2015 MC e 3 volumes
- 53000.006409/2009

EM nº 00112/2015 MC e 1 volume
- 53000.019859/2008

EM nº 00113/2015 MC e 2 volumes
- 53000.020885/2010

EM nº 00114/2015 MC e 2 volumes
- 53000.054603/2012

EM nº 00115/2015 MC e 1 vol
- 53000.038016/2006

EM nº 00116/2015 MC e 3 vol
- 53000.012984/2010

EM nº 00117/2015 MC e 2 volumes
- 53000.013790/2010

EM nº 00118/2015 MC e 3 volumes
- 53000.027679/2012

EM nº 00119/2015 MC e 2 volumes
- 53000.002920/2012

EM nº 00120/2015 MC e 2 volumes
- 53000.048738/2012

Atenciosamente,

WENDY BATISTA DE ARAUJO
Coordenadora-Geral Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete,Substituta**, em 24/06/2015, às 18:29, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0573011** e o código CRC **C2E5C967**.

Criado por nelsonk, versão 4 por nelsonk em 24/06/2015 18:27:22.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.028337/2012-90

Referência: Ofício nº 19960/2015/SEI-MC, de 24 de junho de 2015.

Interessado: Associação Virgolandense Comunitária Cultural (AVCC)

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 19960/2015/SEI-MC, de 24 de junho de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 26 de junho de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete,Substituta**, em 02/07/2015, às 19:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0576014** e o código CRC **6E22B32D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Presidência da República
Secretaria de Governo
Subchefia de Assuntos Parlamentares
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – 70150-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3411-1440 – supar@presidencia.gov.br

Ofício nº 664 /2016 - Supar/SEGOV.

Brasília, 15 de julho de 2016.

Ao Senhor
ARLEY AYRES
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Brasília - DF

Assunto: **Restituição de processos de radiodifusão.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação anexa, 46 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias enviados à Câmara dos Deputados pela Mensagem nº 219, de 2016 e retirados de tramitação pela Mensagem nº 340, de 2016, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta.

Atenciosamente,

PAULO MAURÍCIO TEIXEIRA DA COSTA
Subchefe-Adjunto

NUP: 00030.003049/2016-32

(A-2)

NUP	Portaria	Data	Rádio	Município	UF
53000.027679/2012	316	25/11/2013	Associação Comunitária de Radiodifusão de Jequitibá	Jequitibá	MG
53000.013790/2010	317	25/11/2013	Associação Montesclarense de Comunicação e Assistência	Montes Claros	MG
53000.037303/2011	318	25/11/2013	Associação de Radiodifusão Comunitária Cachoeira FM	Cachoeira do Arari	PA
53000.003387/2012	319	25/11/2013	Associação Comunitária de Cultura e Comunicação Princesa FM,	Princesa Isabel	PB
53000.026544/2011	324	25/11/2013	Associação Cultural Comunitária A Voz de Embu-Guaçu	Embu-Guaçu	SP
53000.023655/2010	335	3/12/2013	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Amaporã	Amaporã	PR
53000.006409/2009	345	11/12/2013	Fundação Francisca Elci Monteiro Pádua	Arneiroz	CE
53000.000317/2013	361	25/04/2013	Associação Comunitária Amapaense de Comunicação	Amapá do Maranhão	MA
53000.027485/2009	25	6/02/2014	Associação Cultural e Social de Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR
53000.036914/2011	26	6/02/2014	Associação Cultural e Educativa de São Jorge do Patrocínio	São Jorge do Patrocínio	PR
53000.055599/2007	33	6/02/2014	Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente Taquaruçu Canto das Artes,	Palmas	TO
53000.029325/2009	36	6/02/2014	Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Bárbara	Santa Bárbara	BA
53000.028337/2012	54	21/02/2014	Associação Virgolandense Comunitária Cultural,	Virgolândia	MG
53000.047616/2011	55	21/02/2014	Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural Chaleense	Chalé	MG
53000.053959/2010	57	21/02/2014	Associação de Desenvolvimento Cultural da Rádio Difusão de Mataracá	Mataraca	PB
53000.000127/2013	63	21/02/2014,	Associação Cultural e Educativa Sabujiense	São João do Sabugi	RN
53000.001388/2013	363	25/04/2014	Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Itamaraju	Itamaraju	BA

NUP	Portaria	Data	Rádio	Município	UF
53000.003793/2012	365	25/04/2014	Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM	Porto Grande	AP
53000.021819/2010	366	25/04/2014	Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória do Município de Vitória da Conquista - ACRPSJVC	Vitória da Conquista	BA
53000.015303/2012	370	25/04/2014	Associação de Rádio Comunitária de Castanheira	Castanheira	MT
53000.064008/2012	421	22/05/2014	Associação Santa Maria de Difusão e Cultura - ASMDDCEC	Santa Maria do Tocantins	TO
53000.017857/2013	460	5/06/2014	Associação de Radiodifusão Comunitária Chapéu de Couro	Governador Newton Bello	MA
53000.027143/2013	1.145	6/11/2014	Associação de Radiodifusão Comunitária do Sítio Bom Jesus da Serra	Upanema	RN
53000.064001/2012	1.153	6/11/2014	Associação Milênio de Apoio a Criança e Adolescente de Brasilândia	Brasilândia de Tocantins	TO
53000.053346/2011	1.164	6/11/2014	Clube de Mães do Município de Saloá	Saloá	PE
53000.041718/2009	3.088	27/11/2014	Associação Comunidade Nova Tufilândia	Tufilândia	MA
53000.064284/2010	457	5/06/2015	Associação Cristã sem Fronteiras de Difusão Comunitária	Teófilo Otoni	MG
53000.034839/2012	458	5/06/2015	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza	Tauá	CE
53000.045172/2012	479	5/06/2015	Associação Comunitária de Comunicação de Porto Estrela	Porto Estrela	MT
53000.048971/2012	800	9/06/2015	Associação Cultural Bem FM	São Pedro D'Aldeia	RJ
53000.048544/2010	881	9/06/2015	Associação Comunitária Esportiva e Educacional de Radiodifusão da Cidade de Laguna Carapã	Laguna Carapã	MS
53000.022867/2010	1.206	17/03/2015	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Futura da Grande Dourados	Dourados	MS

NUP	Portaria	Data	Rádio	Município	UF
53000.002360/2012	2.020	16/06/2015	Associação Cultural Maraial	Maraial	PE
53000.045153/2012	2.224	5/06/2015	Associação Comunitária de Amigos de Reserva do Cabaçal	Reserva do Cabaçal	MT
53000.048669/2012	2.225	5/06/2015	Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO),	Cajamar	SP
53000.050492/2011	2.226	5/06/2015	Associação de Promoção Cultural, Educacional e Comunicação Social de Água Boa	Água Boa	MG
53000.028439/2009	2.228	5/06/2015	Associação Movimento Rádio Comunitária Educativa Mirante FM	Chapada Guimarães	MT
53000.050225/2011	2.229	5/06/2015	Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de Morada Nova de Minas	Morada Nova de Minas	MG
53000.044719/2011	2.259	16/06/2015	Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária	Colônia do Piauí	PI
53000.008595/2010	2.633	29/06/2015	Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Itapecuru e Alpercatas da Região de Mirador - Maranhão (Radial)	Mirador	MA
53000.007503/2006	2.635	29/06/2015	Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Cassino - ABC IX	Rio Grande	RS
53000.002984/2008	2.786	30/07/2015	Associação Cultural Comunitária Alto Figueira	Arvorezinha	RS
53000.050613/2011	2.831	30/07/2015	Associação de Radiodifusão Comunitária de Cultura e Educação de Barbacena - ARCOCEBAR	Barbacena	MG
53000.002483/2003	3.147	30/07/2015	Associação de Radiodifusão Comunitária de Lajeado-RCL.	Lajeado	RS
53000.013635/2010	3.437	30/07/2015	Associação Cidade Alta	Jaguariaíva	PR
53000.037499/2011	3.444	30/07/2015	Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira	Pires Ferreira	CE

839/2012

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 135, DE 2016

(Do Poder Executivo)
MSC 219/2016
AV 258/2016

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 54, de 21 de fevereiro de 2014, que autoriza a Associação Virgolandense Comunitária Cultural a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Virgolândia, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 219

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 316, de 25 de novembro de 2013 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Jequitibá, no município de Jequitibá – MG;

2 - Portaria nº 317, de 25 de novembro de 2013 – Associação Montesclarense de Comunicação e Assistência, no município de Montes Claros – MG;

3 - Portaria nº 318, de 25 de novembro de 2013 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cachoeira FM, no município de Cachoeira do Arari – PA;

4 - Portaria nº 319, de 25 de novembro de 2013 – Associação Comunitária de Cultura e Comunicação Princesa FM, no município de Princesa Isabel – PB;

5 - Portaria nº 324, de 25 de novembro de 2013 – Associação Cultural Comunitária A Voz de Embu-Guaçu, no município Embu-Guaçu – SP;

6 - Portaria nº 335, de 3 de dezembro de 2013 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Amaporã – PR;

7 - Portaria nº 345, de 11 de dezembro de 2013 – Fundação Francisca Elci Monteiro Pádua, no município de Ameiroz – CE;

8 - Portaria nº 361, de 25 de abril de 2013 – Associação Comunitária Amapaense de Comunicação, no município de Amapá do Maranhão – MA;

9 - Portaria nº 25, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Cultural e Social de Assis Chateaubriand, no município de Assis Chateaubriand – PR;

10 - Portaria nº 26, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Cultural e Educativa de São Jorge do Patrocínio, no município de São Jorge do Patrocínio – PR;

11 - Portaria nº 33, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente – Taquaruçu – Canto das Artes, no município de Palmas – TO;

12 - Portaria nº 36, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Bárbara, no município de Santa Bárbara – BA;

13 - Portaria nº 54, de 21 de fevereiro de 2014 – Associação Virgolandense Comunitária Cultural, no município de Virgolândia – MG;

14 - Portaria nº 55, de 21 de fevereiro de 2014 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural Chaleense, no município de Chalé – MG;

15 - Portaria nº 57, de 21 de fevereiro de 2014 – Associação de Desenvolvimento Cultural da Rádio Difusão de Mataraca, no município de Mataraca – PB;

16 - Portaria nº 63, de 21 de fevereiro de 2014, Associação Cultural e Educativa Sabujiense, no município de São João do Sabugi – RN;

17 - Portaria nº 363, de 25 de abril de 2014 – Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Itamaraju, no município de Itamaraju – BA;

18 - Portaria nº 365, de 25 de abril de 2014 – Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM, no município de Porto Grande – AP;

19 - Portaria nº 366, de 25 de abril de 2014 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória do Município de Vitória da Conquista – ACRPSJVC, no município de Vitória da Conquista – BA;

20 - Portaria nº 370, de 25 de abril de 2014 – Associação de Rádio Comunitária de Castanheira, no município de Castanheira – MT;

21 - Portaria nº 421, de 22 de maio de 2014 – Associação Santa Maria de Difusão e Cultura – ASMDDCEC, no município de Santa Maria do Tocantins – TO;

22 - Portaria nº 460, de 5 de junho de 2014 – Associação de Radiodifusão Comunitária Chapéu de Couro, no município de Governador Newton Bello – MA;

23 - Portaria nº 1.145, de 6 de novembro de 2014 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Sítio Bom Jesus da Serra, no município de Upanema – RN;

24 - Portaria nº 1.153, de 6 de novembro de 2014 – Associação Milênio de Apoio a Criança e Adolescente de Brasilândia, no município de Brasilândia de Tocantins – TO;

25 - Portaria nº 1.164, de 6 de novembro de 2014 – Clube de Mães do Município de Saloá, no município de Saloá – PE;

26 - Portaria nº 3.088, de 27 de novembro de 2014 – Associação Comunidade Nova Tufilândia, no município de Tufilândia – MA;

27 - Portaria nº 457, de 5 de junho de 2015 – Associação Cristã sem Fronteiras de Difusão Comunitária, no município de Teófilo Otoni – MG

28 - Portaria nº 458, de 5 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza, no município de Tauá – CE;

29 - Portaria nº 479, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação de Porto Estrela, no município de Porto Estrela – MT;

30 - Portaria nº 800, de 9 de junho de 2015 – Associação Cultural Bem FM, no município de São Pedro D'Aldeia – RJ;

31 - Portaria nº 881, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária Esportiva e Educacional de Radiodifusão da Cidade de Laguna Carapã, no município de Laguna Carapã – MS;

32 - Portaria nº 1.206, de 17 de março de 2015 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Futura da Grande Dourados, no município de Dourados – MS;

33 - Portaria nº 2.020, de 16 de junho de 2015 – Associação Cultural Maraial, no município de Maraial – PE;

34 - Portaria nº 2.224, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária de Amigos de Reserva do Cabaçal, no município de Reserva do Cabaçal – MT;

35 - Portaria nº 2.225, de 5 de junho de 2015 – Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO), no município de Cajamar – SP;

36 - Portaria nº 2.226, de 5 de junho de 2015 – Associação de Promoção Cultural, Educacional e Comunicação Social de Água Boa, no município de Água Boa – MG;

37 - Portaria nº 2.228, de 5 de junho de 2015 – Associação Movimento Rádio Comunitária Educativa Mirante FM, no município de Chapada Guimarães – MT;

38 - Portaria nº 2.229, de 5 de junho de 2015 – Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de Morada Nova de Minas, no município de Morada Nova de Minas – MG;

39 - Portaria nº 2.259, de 16 de junho de 2015 – Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, no município de Colônia do Piauí – PI;

40 - Portaria nº 2.633, de 29 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Itapecuru e Alpercatas da Região de Mirador – Maranhão (Radial), no município de Mirador – MA;

41 - Portaria nº 2.635, de 29 de junho de 2015 – Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Cassino – ABC IX, no município de Rio Grande – RS;

42 - Portaria nº 2.786, de 30 de julho de 2015 – Associação Cultural Comunitária Alto Figueira, no município de Arvorezinha – RS;

43 - Portaria nº 2.831, de 30 de julho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Cultura e Educação de Barbacena – ARCOCEBAR, no município de Barbacena – MG;

44 - Portaria nº 3.147, de 30 de julho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Lajeado-RCL, no município de Lajeado – RS;

45 - Portaria nº 3.437, de 30 de julho de 2015 – Associação Cidade Alta, no município de Jaguariaiva – PR; e

46 - Portaria nº 3.444, de 30 de julho de 2015 – Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira, no município de Pires Ferreira – CE.

Brasília, 9 de maio de 2016.

PORT 54/15

EM nº 00089/2015 MC

Brasília, 17 de Junho de 2015

17.06.15 1600

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Virgolandense Comunitária Cultural (avcc), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Virgolândia / MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.028337/2012-90 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 26/09/14
Página: 45 Seção: 1
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 54 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028337/2012-90, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Virgolandense Comunitária Cultural, com sede na Rua José Domingos de Oliveira, nº 121, Bairro Centro, Município de Virgolândia, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18° 28' 34" S e longitude em 42° 18' 35" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 12/5/16 às 14:30 horas
Assinatura Ponto

Aviso nº 258 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC 239/2016

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 316 a 319, 324, 335, 345 e 361, de 2013; 25, 26, 33, 36, 54, 55, 57, 63, 363, 365, 366, 370, 421, 460, 1.145, 1.153, 1.164 e 3.088, de 2014; 457, 458, 479, 800, 881, 1.206, 2.020, 2.224, 2.225, 2.226, 2.228, 2.229, 2.259, 2.633, 2.635, 2.786, 2.831, 3.147, 3.437 e 3.444, de 2015.

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 12/05/2016
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Luiz César Lima Costa
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 12/mai/2016 17:09
Ponto

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.028337/2012-90**

Entidade: **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1747035** e o código CRC **AB6BF7C4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.028337/2012-90**

Entidade: **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 23/03/2017, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1747042** e o código CRC **66F841D1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.028337/2012-90 SEI nº 1747042

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.028337/2012-90**

Entidade: **Associação Virgolandense Comunitária Cultural**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 322/2013 (Folhas 239-242 do processo digitalizado. Evento SEI 0481704) e do Parecer Conjur nº 1214/2013 (Folhas 244-247 do processo digitalizado Evento SEI 0481704), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 27/03/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1747054** e o código CRC **CF36E506**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Virgolandense Comunitária Cultural (avcc), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Virgolândia / MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.028337/2012-90 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Virgolandense Comunitária Cultural (avcc), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Virgolândia / MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.028337/2012-90 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1884132** e o código CRC **F6AFFF69**.

Referência: Processo nº 53000.028337/2012-90 SEI nº 1884132

EM nº 00286/2017 MCTIC

Brasília, 07 de julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Virgolandense Comunitária Cultural (aycc), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Virgolândia / MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.028337/2012-90 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab